



42 que nós estaríamos dispostos a doar a nossa vida pra buscar a solução pra saúde de todos, então é a
43 pergunta que eu deixo aqui pra vocês nessa 60ª Reunião Ordinária da Unidade Colegiada Leste
44 Mineiro, é muito fácil a gente receber, mas será que nós estaríamos dispostos a doar o nosso esforço,
45 o nosso saber, então fica essa pergunta pra todos vocês, pra que vocês pensem um pouquinho e
46 comecem a analisar a necessidade dessa reflexão da preservação da biodiversidade, da preservação
47 dos nossos recursos naturais, não precisa pensar nas próximas gerações não, vamos pensar em nós
48 porque nós estamos ameaçados, eu agradeço a todos vocês, eu tinha que fazer essa intervenção
49 agora porque no final todos já teriam praticamente ido embora, muito obrigada. LAÍS FONSECA
50 DOS SANTOS, SUPERINTENDENTE NORTE MINEIRO – parabéns Maria Helena e sempre é
51 bom a gente estar ouvindo pessoas que nos façam ter esse momento de reflexão. Vamos passar para
52 o item 3 da pauta, comunicado dos conselheiros, a palavra está aberta. Pelo menos é sinal que não
53 tem notícia boa, mas pelo menos não tem notícia ruim né, o principal é isso. Passamos para o item 4
54 da pauta, exame das Atas da 57ª RO DE 23/07/2010 e 58ª RO de 17/08/2010, alguma manifestação,
55 correção. BRUNO VIANA DE CASTRO, FIEMG – eu me abstenho de votar nas Atas por não estar
56 presente nessas reuniões. LAÍS FONSECA DOS SANTOS, SUPERINTENDENTE NORTE
57 MINEIRO - então vamos colocar em votação ambas as Atas, quem estiver de acordo permaneçam
58 como estão, então APROVADAS as Atas 57ª e 58ª. Passamos para o item 5. **Processos**
59 **Administrativos para exame de Licença de Operação – Concedida “Ad referendum”:** 5.1
60 **Hidrelétrica Pipoca S.A. / Barragens de geração de energia – Hidrelétricas – Caratinga e**
61 **Ipanema/MG – PA/COPAM/Nº 00302/2000/003/2009 – Classe 03 – Apresentação: Supram**
62 **Leste Mineiro. RETORNO DE VISTAS pelo Conselheiro Odilon Machado Neto,**
63 **representante da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais – FIEMG e pelo**
64 **Conselheiro Walter Freitas de Moraes Júnior, representante da Procuradoria Geral de Justiça**
65 **– PGJ.** E há também um pedido de destaque da SUPRAM, da equipe técnica da SUPRAM Leste,
66 em discussão. BRUNO VIANA DE CASTRO, FIEMG – senhora presidente, eu gostaria de pedir
67 que a SUPRAM fizesse as colocações dela e depois eu leio o meu parecer. LUCAS, SUPRAM
68 LESTE – nós vamos solicitar algumas alterações de condicionantes. LAÍS FONSECA DOS
69 SANTOS, SUPERINTENDENTE NORTE MINEIRO – SUPRAM dispusesse pra posterior leitura
70 do parecer. BRUNO VIANA DE CASTRO, FIEMG – mas eu acho que a gente pode inverter, acho
71 que não há problemas. Vou pular o histórico do empreendimento pra ganhar tempo, vou direto ao
72 relatório e a conclusão. RELATÓRIO - o processo é o 00 302/2000003/2009, parecer de vistas
73 relativo ao processo de licença de operação da PCH Pipoca empreendimento da hidrelétrica Pipoca
74 S.A. RELATÓRIO – as etapas anteriores do licenciamento ambiental do empreendimento já foram
75 superadas pois as licenças prévias e instalação já foram devidamente avaliadas e concedidas por esse
76 conselho, as condicionantes da LI foram todas cumpridas ou ainda se encontram dentro do prazo
77 para atendimento, a empresa teve o relatório final programa de prospecção arqueológica provado
78 pelo IPHAN, a execução do programa de assistência social, o PAS foi aprovado pelo conselho
79 estadual de assistência social, o CEAS, o direito para exploração do potencial hidrelétrico foi
80 outorgado pela ANEEL e publicado no diário oficial, supressão de vegetação bem coloca em
81 prevenção em áreas APP necessárias para a implantação do empreendimento foram devidamente
82 autorizadas pelos órgãos competentes estando respaldadas pela legislação em vigor. O
83 empreendimento obteve outorga para uso de recurso hídrico, modalidade de aproveitamento
84 hidrelétrico aprovado pela CETIGRE CRH, bom, acho que vou pular essa parte também e vou direto
85 às considerações finais onde é mais relevante pra gente ganhar tempo. CONSIDERAÇÕES FINAIS



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Secretaria Executiva

86 – o parecer da SUPRAM, vou voltar aqui um pouquinho só pra definição da área de preservação
87 permanente, a área de preservação permanente para empreendimento conforme solicitação de
88 redução feita pelo empreendedor e aprovado pela SUPRAM Leste Minas será de trinta metros
89 conforme a Legislação Estadual Vigente lei 18.023/2009 que alterou a lei 14.309/2002 a saber,
90 artigo 10º parágrafo 2º, no caso de reservatório artificial resultante de barramento construído sob
91 drenagem natural ou artificial, área de preservação permanente corresponde a estabelecida nos
92 termos das alíneas D e E do inciso 3º do capte desse artigo, exceto a área de preservação permanente
93 de represa hidrelétrica que terá sua abrangência e sua delimitação definidas no plano diretorio da
94 bacia hidrográfica observada na legislação pertinente sem prejuízo da compensação ambiental.
95 Parágrafo 4º, na inexistência do plano diretor que se refere o parágrafo segundo desse artigo, a área
96 de preservação permanente da represa hidrelétrica terá uma largura de trinta metros sem prejuízo da
97 compensação ambiental e da obrigação de recuperar as áreas de preservação permanente degradadas
98 assegurada aos usos consolidados inclusive para fins de exploração de atividades agrícolas como
99 culturas perenes de porte arbóreo ou arbustivo e os atos praticados até a data de publicação do plano
100 diretor, toda faixa de APP 30 metros foi adquirida pelo empreendedor, além disso foi apresentada o
101 PTRF para enriquecimento da vegetação de toda a faixa de APP do reservatório.
102 **CONSIDERAÇÕES FINAIS** - o parecer da SUPRAM Leste Mineiro lista 48 condicionantes a
103 serem cumpridas pelo empreendedor conforme descritas no seu anexo primeiro, destas, as
104 condicionantes de 1 a 11 e de 14 a 29 referem-se a programas de projetos constantes no PCA
105 apresentados pela empresa, entendemos que os programas e projetos apresentados no PCA são
106 obrigações a serem cumpridas pela empresa passíveis de fiscalização pelo órgão ambiental não
107 necessitantes serem repetidas como forma de condicionantes, ainda que com objetivo de reforço,
108 lembrete ou ênfase, devemos buscar a simplificação e objetivação dos processos de licenciamento
109 ambiental sem pena de qualidade do rigor técnico, mas sem burocratizações desnecessárias, pelos
110 motivos expostos somos favoráveis a exclusão das condicionantes de 1 a 11 e 14 a 29. as
111 condicionantes 31 a 45 foram condicionantes impostas na LI cujo prazo para atendimento era antes
112 do enchimento do reservatório portanto ainda tempestivos, motivo pelo qual estão sendo repetidos
113 nesse parecer da LO com o mesmo prazo inicial deverão ser cumpridas para enchimento do
114 reservatório, por fim, parecer único da SUPRAM Leste considera que as informações apresentadas
115 nos estudos foram satisfatórias para análise do processo e sugere a concessão da LO a PCH
116 Pipoca mediante o cumprimento de condicionantes, ou seja, a SUPRAM Leste em análise
117 interdisciplinar do processo não encontrou qualquer impedimento ao deferimento da licença de
118 operação para o empreendimento. **CONCLUSÃO** – isto posto, após as análises dos autos
119 concorrendo que não há obste para concessão da LO empreendimento, por essa razão somos pelo
120 deferimento da LO nos termos do parecer único da SUPRAM elaborado pela equipe técnica
121 interdisciplinar com as seguintes alterações e exclusões de condicionantes, exclusões das
122 condicionantes de 1 a 11; 14 a 29 e alteração do prazo da condicionante 48 que trata do TAC pra
123 averbação da reserva legal de 90 dias para o prazo estabelecido no TAC, pra gente não ter dois
124 prazos tratando do mesmo assunto, é o parecer. **LAÍS FONSECA DOS SANTOS,**
125 **SUPERINTENDENTE NORTE MINEIRO** – considerando que na reunião também foi solicitada
126 vistas conjunta com o representante da Procuradoria Geral de Justiça, nós solicitamos se tem alguma
127 coisa a manifestar por parte do promotor. **LEONARDO CASTRO MAIA, MINISTÉRIO PÚBLICO**
128 – devo passar a leitura do voto? Meu voto é a te mais sucinto, votamos da seguinte forma, os
129 senhores conselheiros já receberam uma cópia, mas como nós entregamos em cima do prazo e eu



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Secretaria Executiva

130 vou até pedir desculpas à SUPRAM por este atraso mas, deve em razão da falta de promotores na
131 Comarca, estou substituindo também a promotoria da Infância. Bem, o nosso voto, ele diz respeito a
132 questão da área de preservação permanente, né, que já foi objeto até de alguns debates aqui em
133 outras reuniões, essa questão da legislação estadual dos trinta metros, que ela é seguida hoje pela
134 SUPRAM em razão de um parecer da Advocacia Geral do Estado, esse parecer da Advocacia Geral
135 do Estado ele tem para a advocacia, inclusive dos órgãos para os órgãos jurídicos do estado um
136 caráter vinculante, e essas direções dos órgãos que estão ligados com a Advocacia Geral do Estado
137 eles são obrigados a seguir o parecer do advogado que esse parecer inclusive foi publicado no diário
138 oficial, contudo, essa posição defendida no parecer, ela não é hoje a posição dotada pelo Superior
139 Tribunal de Justiça como está relatado no nosso voto e, creio também que não seja melhor para o
140 meio ambiente, basicamente o que defende o advogado geral do estado é que haveria um conflito
141 entre a lei estadual, que é uma lei mesmo feita pela Assembléia Legislativa, uma lei formal e uma
142 Resolução do CONAMA, a Resolução do CONAMA sustenta o advogado geral do estado é uma
143 norma infra-legal, é um ato administrativo, não é uma lei e por isso defende sua Excelência que
144 deveria prevalecer a lei estadual, contudo, nesse parecer da Advocacia Geral do Estado é ignorado
145 por completo, simplesmente não é mencionado o dispositivo do código florestal, do parágrafo 6º do
146 artigo 4º que diz o seguinte, na implantação de reservatório artificial é obrigatória a desapropriação
147 ou aquisição pelo empreendedor das áreas de preservação permanente criadas no seu entorno cujos
148 parâmetros em regime de uso serão definidos por Resolução do CONAMA. No parecer da
149 Advocacia Geral do Estado apenas é mencionado que estabelece que a margem de um lago,
150 inclusive artificial será a área de preservação permanente, então diz o senhor advogado geral,
151 quando o CONAMA legislou ou regulamentou esse artigo 2º ele foi além do que ele poderia ir, ele
152 foi além, que ele aproveitando uma lacuna do código florestal do artigo 2º, isso diz o advogado geral
153 do estado, ele acabou legislando além da competência dele que seria apenas pra regulamentar, ou
154 seja, deveria existir uma lei que o CONAMA regulamentasse, o CONAMA foi além do que ele
155 poderia ao dizer mais do que está escrito no artigo 2º, mas ele se esquece desse dispositivo, na
156 verdade o código florestal por esse dispositivo parágrafo 6º do artigo 4º, o código florestal disse
157 competir ao CONAMA definir o parâmetro da área de preservação permanente em reservatório
158 artificial, esse dispositivo, parágrafo 6º do artigo 4º ele absolutamente, totalmente ignorado no
159 parecer, essa questão não é enfrentada, o parecer da Advocacia Geral do Estado ele é escrito como
160 se não existisse esse dispositivo e é interessante notar que as áreas de preservação permanente estão
161 definidas no artigo 2º e esse dispositivo está no artigo 4º, alguém poderia até pensar, ah, o
162 dispositivo está no artigo 4º ele está deslocado, foi por isso ele não foi visto e foi ignorado, esse
163 dispositivo está no artigo 4º por uma razão, porque o artigo 4º trata da supressão da vegetação em
164 área de preservação permanente, porque toda vez que nós temos um lago artificial, toda vez que nós
165 temos um empreendimento desse tipo há necessariamente, toda vez que houver um lago, toda vez
166 que houver o reservatório artificial, há necessariamente a supressão da vegetação, então o
167 dispositivo do código foi perfeito, na verdade ele está bem situado no código florestal, ele
168 estabeleceu, olha, aqui vai haver a supressão de vegetação, então nós temos que tratar de onde ficará
169 essa área de preservação permanente e aí o dispositivo estabeleceu, estabeleceu que o empreendedor
170 vai ter que desapropriar ou adquirir esta área e estabeleceu também que os parâmetros estarão numa
171 Resolução do CONAMA, então, o CONAMA ao regulamentar essa matéria ele não foi além do que
172 ele poderia ter ido não, ele simplesmente cumpriu restritamente o que lhe disse a lei, a lei federal,
173 então na verdade o conflito que existe não é entre uma lei estadual e um ato administrativo da



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Secretaria Executiva

174 Resolução do CONAMA, o conflito que existe é entre uma lei estadual e uma lei federal, que o
175 código florestal que determina que esse órgão, o Conselho Nacional de Meio Ambiente, o órgão
176 federal, o nosso Congênera federal, nós somos o Conselho Estadual, o código florestal estabeleceu
177 que ele regulamentasse, e esse não foi a primeira vez que o código florestal, não foi a primeira vez
178 que a legislação disse assim, outras normas que atribui ao CONAMA essa obrigação. Bem, lido esse
179 dispositivo que é o começo do nosso voto, nós escrevemos o seguinte, regulamentado o disposto no
180 parágrafo 6º do artigo 4º do código florestal, o Conselho Nacional de Meio Ambiente, o CONAMA,
181 dispôs via Resolução 302/2002 constitui a área de preservação permanente, a área com largura
182 mínima em projeção horizontal no entorno dos reservatórios artificiais medidas a partir do nível
183 máximo de 30 metros para os situados em áreas urbanas consolidadas e, 100 metros para as áreas
184 rurais, é o caso né, que aqui é uma área rural, neste contexto resta evidenciado que a posição dotada
185 no parecer único da Superintendência Regional do Meio Ambiente orientada pelo parecer da
186 Advocacia Geral do Estado nº 14.967 com sugestão de aplicação da lei estadual 18.023 não está em
187 conformidade com ordenamento federal geral, com efeito a constituição federal dispôs que compete
188 a união aos estados e ao Distrito Federal, legislar concorrentemente sobre floresta, caça, pesca, etc,
189 etc, sendo que no âmbito da competência concorrente a competência da união será para estabelecer
190 as normas gerais, é o caso, essa norma é uma norma geral de modo que os estados somente
191 exercerão a competência legislativa plena caso inexistir lei federal sobre normas gerais, o parecer da
192 Advocacia Geral do Estado parte da premissa de que não há uma norma geral, essa premissa está
193 equivocada, a norma existe, acabei de ler para os senhores, então toda vez que houver uma norma
194 geral federal, a norma estadual deverá obedecer a Norma Geral Federal, a propósito a jurisprudência
195 do Supremo Tribunal Federal reconhecendo a necessidade de que as normas estaduais observem as
196 normas gerais federais, aqui está o precedente, ação direta de inconstitucionalidade 1986, etc. no
197 caso aqui examinado como já se fez sentir há norma geral federal sobre a matéria, parágrafo 6º do
198 artigo 4º do código florestal registre-se que a aludida disposição é totalmente ignorada pelo parecer
199 14.967 da Advocacia Geral do Estado sendo legítima a conclusão de que o citado parecer não
200 chegou ao bom termo, pois partiu de uma falsa premissa segundo a qual há hipótese seria de um
201 conflito entre norma formal estadual e Resolução do CONAMA, o que não é verdade, no outro
202 sentido é de se ver que não há lacuna na lei federal pois é no seu texto de âmbito geral que está
203 contida a determinação para que o CONAMA defina os parâmetros da área de preservação
204 permanente criada no reservatório artificial, nesta direção, senhores, caminha o pacífico
205 entendimento do Superior Tribunal de Justiça, o Superior Tribunal de Justiça julgou uma situação
206 semelhante, ou melhor, situações, algumas semelhantes e nenhuma delas teve divergência, todas
207 elas se afirmou que o CONAMA tinha competência e, por coincidência da vida esses casos que o
208 Superior tribunal de Justiça enfrentou dizia respeito a reservatórios artificiais de hidrelétricas, disse
209 o Superior Tribunal de Justiça, o primeiro julgado nós citamos aqui, recurso especial, pedido de
210 registro de loteamento das margens de hidrelétricas, autorização da municipalidade, impugnação
211 oferecida pelo Ministério Público, área de proteção ambiental, Resolução nº485 do CONAMA, só
212 pra situar os senhores, essa 485 foi a Resolução que antecedeu a que hoje existe, a 302, interesse
213 nacional, superioridade das normas federais no que tange a proteção ao meio ambiente não se pode
214 dizer que há predominância do interesse do município, pelo contrário, é escusado afirmar que o
215 interesse da proteção ao meio ambiente é de todos e de cada um dos habitantes do país, e certamente
216 de todo mundo possui o CONAMA, autorização legal para editar Resoluções que visa proteção das
217 reservas ecológicas entendidas como as áreas de preservação permanente e existentes as margens



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Secretaria Executiva

218 dos lagos formadas por hidrelétricas, consistem elas normas de caráter geral, as quais devem estar
219 vinculadas as normas estaduais e municipais nos termos do artigo 24, inciso 6, etc, etc, citados agora
220 para os senhores, uma vês concedida a autorização em desobediência às determinações legais tal ato
221 é passível de anulação pelo judiciário e pela própria administração pública, porque dele não se
222 origina direitos, a área de 100 metros em torno dos lagos formados por hidrelétricas por força de lei
223 é considerada área de preservação permanente e como tal não esteja coberto com floresta natural ou
224 qualquer outra forma de vegetação natural deve ser reflorestada nos termos do artigo 18 capte do
225 código florestal, qualquer discussão a respeito do eventual prejuízo sofridos pelos proprietários
226 devem ser travados pela ação própria e jamais para garantir o registro e etc, etc. Recursos especial,
227 Ministro Franciulli Netto, julgado dia 16 de abril de 2002, segundo julgado processual civil e direito
228 ambiental artigo 535 não ocorrência de omissão, não ocorrência de omissão à lei federal, área de
229 preservação ambiental e edificação em área proibida, interpretação das leis 6.938/81 e 4.771 que é o
230 código florestal 65, poder regulamentado CONAMA, Resolução 302/2002, legalidade, ou seja, essa
231 Resolução é Resolução legal, recursos especial provido, recurso especial do Ministro Humberto
232 Martins, segundo Ministro, segundo julgado do STJ, terceiro, processual civil direito ambiental,
233 recurso especial mandato de segurança obra embargada pelo IBAMA com fundamento na
234 Resolução 303/2002, ela veio junto com a 302, 302 e 303 são Resoluções que vieram pra
235 regulamentar áreas de preservações permanentes, excesso regulamentar não ocorrência, artigo 2º F
236 do código florestal não violado, e aí só pra destacar pelo exame da legislação que regula a matéria,
237 lei 6.938/81 que é a lei de Política Nacional de Meio Ambiente 4.771/65 código florestal verifica-se
238 que possui o CONAMA autorização legal para editar resoluções que visem a proteção do meio
239 ambiente e dos recursos naturais, inclusive mediante a fixação dos parâmetros, definições limites de
240 áreas de preservações permanentes, não havendo que se falar em acesso regulamentar, assim dentro
241 do contexto fático delineado no acordo recorrido e ainda com fundamento no que dispõe a lei de
242 Política Nacional de Meio Ambiente artigo 2º, letra F, a lei do código florestal lei 4.771
243 devidamente regulamentada pelo CONAMA, é inafastável, a conclusão que chegou ao tribunal de
244 origem no sentido de os limites traçados pela norma regulamentadora para construção de área
245 permanente devem ser obedecidos. Eu queria reforçar para os senhores o seguinte detalhe, o
246 Superior Tribunal de Justiça é a última instância do judiciário brasileiro para as discussões
247 envolvendo aplicações de texto de lei federal, naturalmente considerando parágrafo 4º do artigo 10 e
248 parágrafo 7º do artigo 13 da lei, esses dispositivos da lei 14.309, da lei estadual, devem ser
249 consideradas normas inconstitucionais naquilo que contrariam as citadas normas federais eu anoto
250 também que o Ministério Público do estado de Minas representou a Procuradoria Geral da
251 República, Ministério Público Federal que tem acento junto ao Supremo Tribunal Federal noticiando
252 a inconstitucionalidade dessa norma com a redação que foi dada pela lei 18.023 e a Procuradoria
253 Geral da República através da sua procuradora geral então em exercício Dra. Sandra ajuizou ação
254 direta de inconstitucionalidade que hoje tramita no Supremo Tribunal Federal sem prejuízo desses
255 julgados no Superior Tribunal de Justiça, em face do exposto nós votamos e gostaríamos de ser
256 acompanhados pelos senhores nessa questão pela concessão da licença de operação mas, impondo-
257 se ao empreendedor as seguintes condicionantes sem prejuízos de outras; apresentar no prazo de 90
258 dias o novo Pacuera, novo plano ambiental de conservação de uso em torno do reservatório artificial
259 considerando largura mínima da área de preservação permanente de 100 metros nos termos do artigo
260 2º, letra B, parágrafo 6º do código florestal, combinado com artigo 3º, inciso 1 da Resolução do
261 CONAMA 302 e providenciar no prazo de seis meses a desapropriação ou a aquisição da área de



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Secretaria Executiva

262 preservação permanente, como foi ressaltado pelo voto do colega, do representante da FIEMG, já
263 houve a aquisição da área de 30 metros, então prazo de seis meses pra, considerando os 100 metros
264 adquirir o restante conforme dispõe o artigo 4º parágrafo 6º do código florestal considerando largura
265 mínima de 100 metros nos termos do artigo 2º, B4º, parágrafo 6º do código florestal combinado com
266 artigo 3º, inciso 1 do CONAMA 302. Finalmente eu gostaria de colocar para os senhores a seguinte
267 reflexão, até porque nós teremos outros votos, outras situações semelhantes, olha só, esse caso aqui
268 o empreendedor adquiriu área de preservação permanente, ele adquiriu os 30 metros e há debates
269 que virão com relação a própria aplicação desse dispositivo porque essa lei estadual aqui em
270 inconstitucional no que fala 30 metros ela também é em um outro dispositivo que fala também
271 contrariando código florestal que não é necessário adquirir área pode ser feito sobre ela uma
272 servidão, olha, o código florestal fala expressamente que a área tem que ser adquirida e, a lei
273 estadual nesse ponto não contraria o código florestal, também não contraria, e faz todo sentido que
274 seja adquirida a área de preservação permanente pelo seguintes motivos; primeiro, em todos esses
275 casos vai haver supressão, muitas pessoas falam assim, não, mas a área do lago tem as ocupações
276 consolidadas etc, etc, mas a área do lago é a nova área de preservação permanente, na nova área de
277 preservação permanente não tinha preservação permanente porque o lago subiu, por isso que o
278 código manda adquirir, porque também o Superior Tribunal de Justiça ele entende que a área de
279 preservação permanente é uma obrigação “pró terren”, é uma obrigação que segue a coisa, se não
280 fosse assim, se o código florestal, se todo entendimento dissesse que era uma obrigação “pró terren”
281 e o dispositivo não determinasse que essa área fosse adquirida nós estaríamos numa contradição,
282 uma contradição, porque o empreendimento adquiriria tudo que interessa a ele que é a área do lago
283 que ele adquiriu, adquire sempre, onde vai a água, e o que não interessasse a ele, que é a área de
284 preservação permanente ficaria pra quem tomar conta, todas as obrigações decorrentes da área de
285 preservação permanente, para o produtor rural, então quando o código determinou que a aquisição
286 ocorresse dessa forma, o código, ele manteve uma coerência, uma coerência com os outros
287 dispositivos dele mesmo, dele código, estabeleceu que é uma obrigação, o jurisprudência toda
288 entende que é uma obrigação “pró terren”, então isso aí nada mais, nada ter mais sentido do que essa
289 obrigação passar quem está estabelecendo, quem está instituindo ali o empreendimento, esse é o
290 nosso voto, muito obrigado pela atenção dos senhores. LAÍS FONSECA DOS SANTOS,
291 SUPERINTENDENTE NORTE MINEIRO – eu sugiro que, obrigada promotor, eu sugiro a gente
292 ouvir também a equipe técnica pra subsidia-los com maior esclarecimento para o voto. ANDRÉIA,
293 SUPRAM LESTE – boa tarde a todos, nós pedimos destaque desse processo porque nós temos
294 algumas considerações a serem feitas, mas antes vamos nos manifestar em relação aos pareceres da
295 FIEMG e do Ministério Público. Quanto ao Ministério Público o próprio promotor deixou bem claro
296 que o posicionamento do órgão ambiental está descrito no parecer e quanto ao parecer da FIEMG
297 em relação à exclusão das condicionantes referente a execução dos programas nós somos contrários
298 ao posicionamento da FIEMG, a justificativa do senhor conselheiro foi embasada em que esse
299 programa já estariam descritos no PCA e seriam obrigatoriamente de serem executados, só que nós
300 não entendemos tão assim, não verdade o trabalho da SUPRAM é justamente esse, o plano de
301 controle ambiental ele sugere programa, ele sugere medidas, sugere compensações que com análise
302 do órgão ambiental aí sim a gente define se eles são viáveis ou não, isso vem como condicionante
303 diversos fatores primeiro até pra acompanhamento mesmo do órgão ambiental facilita, é uma forma
304 de cobrar do empreendedor, de cumprir os programas, dar maior visibilidade pra qualquer pessoa
305 que pegar um parecer, até porque os próprios conselheiros não tem acesso no PCA, estipular prazo



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Secretaria Executiva

306 pra cumprimento também, nem sempre o PCA muitas vezes, esse processo são processos de tempos
307 atrás, o PCA foi elaborado em um, não tem a realidade de hoje, então isso vem sendo alterado ao
308 longo da licença de instalação e agora da licença de operação e principalmente se tratando deste
309 empreendimento que nós temos hoje, que seria este o destaque, eu vou adiantar, vou passar para o
310 gestor do processo ele vai destacar, mas só relatando que esse empreendimento, ele já tem um
311 histórico de não cumprimento de condicionante, ele já foi punido por isso, nós já tomamos as
312 providências, inclusive neste processo existe algumas condicionantes que ele teria que ter executado
313 antes do enchimento do reservatório e ele não executou, ele encheu o reservatório sem cumprir as
314 condicionantes, então a SUPRAM já tomou as providências, já foi lavrado o auto de infração, está
315 sendo encaminhado ao empreendedor e o Lucas que é o gestor do processo vai repassar essas
316 condicionantes com os senhores até pra alterar os prazos agora de cumprimento, visto que elas já
317 não foram cumpridas né, e tem que ser cumpridas, são condicionantes importantes em relação ao
318 meio ambiente e tem uma segunda solicitação do senhor conselheiro que é a alteração do prazo da
319 condicionante 48, eu vou passar para a Patrícia porque é reserva legal. PATRÍCIA, SUPRAM
320 LESTE - existe duas condicionantes quanto a cumprimento de averbação de reserva legal, uma
321 referente às áreas que ainda estão em posse que já tem o TAC, que é Termo de Ajustamento de
322 Conduta, já com prazo definido pra cumprimento e a 48 que foi pedido a exclusão é referente às
323 áreas de domínio, quer dizer, já está em propriedade da terra, esse termo já está protocolado no
324 cartório de registro de imóveis esperando apenas o prazo cartorial pra cumprimento, portanto trata-
325 se de dois termos um de ajustamento de conduta e um termo de responsabilidade de averbação de
326 reserva legal. LUCAS, SUPRAM LESTE – vamos agora falar sobre as condicionantes da licença de
327 operação, nós vamos ter que alterar alguns prazos visto que o empreendimento já encheu o
328 reservatório, existe algumas condicionantes que eram pertinente antes do enchimento conforme
329 disse a Andréia, então gostaria que vocês acompanhassem, todo mundo se estiver com os pareceres;
330 condicionante 2 – ah, tem na tela também se alguém quiser acompanhar; condicionante 2 – a
331 SUPRAM pediu pra concluir o projeto de remoção da vegetação atingida pelo empreendimento,
332 executando a supressão dos 22 indivíduos arbóreos que ficarão submersos na área do reservatório, o
333 empreendedor apresentou uma justificativa para a SUPRAM dizendo que esses 22 indivíduos
334 ficariam submersos e que seriam retirados após a formação do reservatório, só que a condicionante é
335 clara, ela vem antes do enchimento do reservatório, então nós vamos alterar este “ antes do
336 enchimento do reservatório” porque não foi concluído nesse prazo e por 30 dias, apresentar relatório
337 fotográfico, completar aí, apresentando relatório fotográfico comprovando a execução, 30 dias para
338 apresentar isso à SUPRAM. Condicionante 12 – apresentar projeto de monitoramento da ictiofauna
339 para aprovação da equipe da SUPRAM contendo início das atividades logo após a formação do
340 reservatório, assim como os pontos escolhidos para as coletas sistemáticas, a montante e a jusante do
341 corpo do futuro barramento e o cronograma de execução onde o monitoramento deverá ser
342 permanente iniciado logo após o enchimento do reservatório, existe um programa dele onde essa
343 complementação pedida nessa condicionante foi justificada que o empreendimento possui um
344 projeto já aprovado, porém nós solicitamos alguns pontos específicos nessa condicionante antes do
345 enchimento do reservatório que não foi apresentada à SUPRAM, porém a SUPRAM vai pedir o
346 prazo de 30 dias para ser apresentado esses complementos. Condicionante 31 – agora essa
347 condicionante ela já veio desde a fase de LI que foi votada na FEAM, o prazo dela foi estipulado na
348 FEAM, aprovado pelo COPAM que deveria já estar concluída antes do enchimento, conforme
349 condicionante listada no parecer de LI da FEAM o empreendedor deverá executar recuperação de



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Secretaria Executiva

350 toda área degradada pelo empreendimento e dos focos da erosão o movimento de massas surgidos
351 ou intensificados em função das obras de implantação do Botafora do canteiro de obra do canal de
352 adução do pátio e dos acessos, bem como a reabilitação das áreas degradadas pela operação da PCH
353 Pipoca, conforme condicionante que não foi retirada nem alterada prazo pelo empreendedor, essa
354 condicionante da LI tinha prazo para antes do enchimento do reservatório, o empreendimento ainda
355 continua executando essa recuperação, então nós vamos colocar durante a vigência da LO, o prazo
356 de recuperação durante a vigência da LO. Condicionante 36 – essa também foi, era condicionante
357 listado no parecer de LI da FEAM que ainda no momento da análise do processo ainda não havia
358 sido concluída, então nós solicitamos conforme condicionantes listadas no parecer da LI da FEAM o
359 empreendedor deverá ampliar as ações de estabilizações da margem do rio Manhuaçu, prevista para
360 o trecho de vazão restituída para toda margem do rio situada na área do empreendimento que por
361 ventura venha ser impactada pela instalação e operação do empreendimento, cuidado especial
362 deverá ser dado ao reservatório, posto que suas margens apresentam potencial para erosão acelerada,
363 principalmente nos locais de focos de erosão movimento de massa, aplicar tratamentos corretivos
364 específicos baseados em dados locais, o empreendedor deverá apresentar, aí está, na FEAM,
365 gostaríamos de mudar agora essa condicionante como não foi cumprida para a SUPRAM, que essa
366 condicionante foi da FEAM né, documento fotográfico retratando execução dessas obras, aí nós
367 gostaríamos que seriam monitoradas semestralmente, continuasse o texto, tirasse a FEAM e
368 colocasse SUPRAM e semestralmente no final da frase durante a vigência da LO também.
369 Condicionante 40 – essa também veio da FEAM, conforme condicionante listada no parecer da LI
370 da FEAM, o empreendedor deverá executar para os focos de erosão, movimento de massa
371 localizados na área do entorno do reservatório, tratar as feições de erosão movimento de massa com
372 potencial de assoreamento ou de evolução acelerada e aplicação de medidas mitigadoras para
373 impacto causado pelo deprecionamento de área do NA em parte das ondas do reservatório nos
374 pontos críticos identificados na avaliação de riscos solicitados nos itens 3.1 do parecer da FEAM,
375 nós gostaríamos de mudar o prazo de antes do enchimento do reservatório para durante a vigência
376 da LO. Condicionante 41- essa também veio do parecer da FEAM, conforme condicionante listada
377 no parecer de LI da FEAM o empreendedor deverá executar, avaliar o risco à erosão, movimento de
378 massa localizados na área do entorno do reservatório baseando-se em dados locais e nas solicitações
379 detalhadas neste parecer, e uma vez feita a avaliação de risco definir as áreas alvos deste programa e
380 as soluções técnicas descritas neste projeto, apresentar à FEAM, gostaria de mudar agora pra
381 SUPRAM, o projeto executivo final com avaliação de risco e as soluções técnicas para estabilização
382 do processo erosivo, seis meses, gostaria de mudar o prazo de antes do enchimento do reservatório
383 para seis meses. Condicionante 46 – executar o projeto técnico de reconstituição da flora PTRF na
384 área de preservação permanente criada a partir da formação do reservatório artificial da PCH Pipoca,
385 projeto de corredor ecológico, reserva legal e área de compensação florestal, essa daí nós
386 gostaríamos de excluir o projeto de corredor ecológico que não faz parte esse PTRF, é só, se estiver
387 alguma dúvida estamos aqui para esclarecer. PATRÍCIA, SUPRAM LESTE – eu queria fazer umas
388 pequenas correções, que fiz até na 58º reunião, quando ele foi tirado pra vistas, no histórico por
389 equivoco está constando LC eu queria alterar para LO e, na conclusão alterar os municípios pra
390 Caratinga e Ipanema, está lá Guanhães e Ipanema. CELSO GERALDO MEDEIROS, CODEMA –
391 eu gostaria de perguntar pra equipe da SUPRAM, com relação ao item 4, concluir projeto, o projeto
392 em construção , PTRF, não está relacionado com a condicionante, ou seja, estaríamos repetindo este
393 item na condicionante 46? LUCAS, SUPRAM LESTE – o item 4 da condicionante 4? CELSO



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Secretaria Executiva

394 GERALDO MEDEIROS, CODEMA – porque aqui está previsto concluir o PTRF e a condicionante
395 44, está executar né? LUCAS, SUPRAM LESTE – esse PTRF da condicionante 4 é concluir, ele
396 envolve dentro do PCA até produção de mudas, o do outro item que é o item 46 a gente está pedindo
397 pra executar, o do item 4 é um programa que já tem dentro do licenciamento referente a esse PTRF
398 que são todas as medidas que ele tem que tomar, e esse PTRF da condicionante 46 que ele tem que
399 executar e os locais que ele tem que executar. CELSO GERALDO MEDEIROS, CODEMA – se eu
400 entendi corretamente, o item 4 não foi concluído, o PTRF não foi concluído, não foi apresentado?
401 LUCAS, SUPRAM LESTE – ele está sendo concluído, porque até como a revegetação de APP ela
402 vai produzindo mudas ao longo do tempo, faz plantio durante a vigência, então ele tem que ser
403 executado nesse cronograma dele, e a execução dele que é o plantio, também está agora vai começar
404 a fazer, tanto da reserva legal quanto da APP e o da referente a condicionante 4 ele já começou
405 antes, não sei se está bem visto, se você está entendendo, existe dois PTRF's, um de execução e
406 outro de projeto, o projeto que vem no PCA, o projeto dele de como vai ser elaborado, a área que ele
407 vai plantar, as mudas que ele vai produzir e depois vem dentro do plantio, quando ele tem que
408 começar a executar, o cronograma de execução é diferente do projeto básico. CELSO GERALDO
409 MEDEIROS, CODEMA – está esclarecido, muito obrigado. WALESKA BRETAS ARMOND
410 MENDES, UNIVALE – depois dos dois pareceres dos conselheiros e das considerações que os
411 técnicos da SUPRAM fizeram, sinceramente eu não tenho segurança nenhuma de votar porque eu já
412 me perdi no meio da quantidade de informação que chegou, e eu estou em dúvida realmente pra
413 onde que a gente está caminhando agora, porque fez uma quantidade de alterações que não está
414 sendo possível visualizar isso, e agora eu já não estou sabendo em que mais eu vou votar. LAÍS
415 FONSECA DOS SANTOS, SUPERINTENDENTE NORTE MINEIRO – conselheira, o promotor
416 nos deu uma aula tá, primeira informação seria alteração dos 30 metros para os 100 metros da APP,
417 certo promotor, e as sugestões da equipe técnica é permanecer as condicionantes, porém
418 acrescentando a apresentação de relatório fotográfico e durante a vigência, o monitoramento durante
419 a vigências da LO e algumas alterações nos prazos, o que era de imediato, como ele já procedeu o
420 enchimento seria daqui a seis meses e as outras durante a vigência, então se a gente puder esclarecer,
421 eu achei que. LUCAS, SUPRAM LESTE – é o seguinte Waleska, esse parecer veio com algumas
422 condicionantes que existia no cronograma dele e algumas condicionantes analisadas que vieram da
423 FEAM que eram pertinentes a executar até antes do enchimento quando essa licença foi dada de
424 Ad'referendum pra eles, essa condicionantes permaneceram antes do enchimento do reservatório
425 porém ele não poderia encher o reservatório até que cumprisse todas, o quê que aconteceu, o
426 empreendedor encheu o reservatório e a condicionante não foi cumprida, já foi tomada as
427 providências na SUPRAM que devem ser tomadas, porém para permanecer a condicionante, para
428 que nós façamos melhor a fiscalização no empreendimento com embasamento legal, nós solicitamos
429 essas alterações pra que eles sejam monitorados melhor, porque senão ela já caiu, e foi dado o que
430 deveria ter acontecido e depois não tem como fiscalizar novamente. WALESKA BRETAS
431 ARMOND MENDES, UNIVALE – eu entendi Lucas, mas eu estou querendo só ter um rumo, nós
432 vamos votar o parecer do conselheiro Odilon, o parecer do Dr. Leonardo e as considerações que
433 vocês fizeram, o encaminhamento é assim né? LEONARDO CASTRO MAIA, MINISTÉRIO
434 PÚBLICO – eu creio que, mas é lógico que a presidente que vai encaminhar, mas é, nós votaríamos,
435 há um ponto em comum que é a concessão da licença de operação, então votaríamos a concessão da
436 licença e depois votaríamos por parte cada uma das propostas. SEBASTIÃO DOMINGOS DE
437 OLIVEIRA, DNPM – eu gostaria de um esclarecimento melhor a respeito da questão que o Dr.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Secretaria Executiva

438 Leonardo colocou, no que diz respeito às decisões do Supremo e do STJ no que diz respeito essa
439 questão, a Procuradoria Federal do órgão a qual eu represento ele sempre se manifesta da seguinte
440 forma, olha quando existe uma decisão, uma apenas ou duas decisões no STJ, normalmente a gente
441 segue aquilo que a gente está acostumada a trabalhar até que vire isso a vários acordos e que a gente
442 comece a perder essas questões na última instância aí a gente passa a ser via de regras a dotar aquilo
443 que vier como decisão do STJ e, pelo que eu estou vendo me parece que se eventualmente nós
444 tomarmos uma decisão de mantermos os 30 metros aqui haverá uma grande possibilidade do nosso
445 ato ser contestado na justiça e vir inclusive a ser motivo de cancelamento pelo que eu entendi,
446 poderia esclarecer isso melhor pra mim pra eu ficar mais tranquilo a respeito da votação? BRUNO
447 VIANA DE CASTRO, FIEMG – é, vamos por parte, acho que o encaminhamento que o Dr.
448 Leonardo sugeriu, acho que é o mais adequado para tentar esclarecer e simplificar o processo.
449 Quanto às propostas da FIEMG a gente tem tentado ser, essa posição a gente tem tentado manter ela
450 aqui no conselho e em outros pareceres também a respeito dessa questão do PCA, a gente respeito à
451 opinião da SUPRAM de ficar listando item a item os programas do PCA que devem ser seguidos, a
452 gente acho que por economia processual talvez haja uma forma mais simples de controlar e
453 fiscalizar isso ao invés de ficar listando isso tudo, mas eu acho que é uma coisa que não é tão
454 significativa, tão relevante até pra simplificar a gente pode até excluir essa sugestão de exclusão de
455 condicionante, ou substituir tudo por seguir programas de PCA conforme cronograma acordados
456 com a SUPRAM, acho uma coisa que é facilmente resolvida e contornada, se a SUPRAM achar que
457 é a melhor forma, a gente concordo, não vê muito problema e gostaria que isso fosse considerado aí,
458 é uma coisa que vem se repetindo aqui, é uma coisa que a gente só vê nessa URC, nessa SUPRAM,
459 normalmente existe outras formas de, vocês entrarem em contato com outras SUPRAM's aí pra ver
460 qual procedimento que eles adotam, como que eles fiscalizam e controlam esses programas pra não
461 ficar, você pega esses empreendimentos maiores, tem 40, 50 condicionantes e isso gera uma
462 quantidade de papel que vocês tenham que analisar, um volume muito grande de informação, talvez
463 haja uma forma de simplificar né, com relação a questão da condicionante quer a gente pediu
464 alteração, eu queria que a Patrícia esclarecesse somente dois instrumentos distintos, um TAC e o
465 outro um termo de compromisso, no termo de compromisso não tem prazo, por isso que você está
466 colocando esse prazo aqui. PATRÍCIA, SUPRAM LESTE - o termo de responsabilidade de
467 preservação de reserva legal é feito de imediato e já encontra-se no cartório em registro, já com
468 protocolo pra cumprimento, esperando o trâmite cartorial, o compromisso já foi firmado, já está tudo
469 certo, o prazo agora é cartorial, ele é de imediato porque já tem a área de onde está sendo feito.
470 BRUNO VIANA DE CASTRO, FIEMG – na verdade nem a SUPRAM e nem o empreendedor não
471 pode fazer mais nada, agora depende do cartório. e esse prazo está dentro dos 90 dias atenderia.
472 PATRÍCIA, SUPRAM LESTE – sim, deveria estar, ele deve cumprir nesse prazo deles, mesmo
473 porque o compromisso de averbação de reserva legal, a única coisa que eles podem fazer é colocar
474 no livro de averbação a margem da escritura, porque os estudos, a delimitação, o termo, está todo
475 amarrado, todo certinho, aquilo que tem que ser daquela forma. BRUNO VIANA DE CASTRO,
476 FIEMG – o termo tem um prazo, o cartório tem um prazo. PATRÍCIA, SUPRAM LESTE – o
477 cartório tem, o cartório tem um prazo pra cumprir o termo, pra cumprir a averbação do termo.
478 BRUNO VIANA DE CASTRO, FIEMG – se o empreendedor concordar eu gostaria que ele se
479 manifestasse até em relação as condicionantes aí que foram alteradas por sugestão de alteração pela
480 SUPRAM, eu retiro a proposta de exclusão de condicionante, eu não vejo problema. LAÍS
481 FONSECA DOS SANTOS, SUPERINTENDENTE NORTE MINEIRO – por favor, por ordem aqui



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Secretaria Executiva

482 gente, só pra gente não se perder, já tem um pedido de manifestação da conselheira prefeita, do
483 conselheiro Marco Antônio, vamos só por ordem só pra gente não perder aqui. BRUNO VIANA DE
484 CASTRO, FIEMG – só concluindo então, acho que essas questões que a gente propôs ficam
485 resolvidas, o empreendedor aceitando aí o tempo e as alterações do tempo, o prazo do termo de
486 compromisso a gente retira essas propostas de alteração e exclusão de condicionante que a gente fez
487 no parecer, agora, com relação a proposta do Ministério Público eu acho que tem que ficar bem clara
488 o seguinte, a previsão da área de preservação permanente de 30 metros, ela está prevista na
489 legislação estadual, que é uma legislação que está em vigor e com base nela a SUPRAM fez o
490 parecer e acatou a proposta de APP de 30 metros, existe um parecer da AGE, que é Advocacia Geral
491 do Estado que analisou esta questão especificamente em relação ao que foi levantado pelo
492 conselheiro representante do Ministério Público e a AGE disse que a lei é válida e que ela é que
493 deve ser seguida e é por isso que a SUPRAM acatou essa sugestão aí, propôs a APP de 30 metros
494 porque ela está vinculada a decisões e a normatizações da AGE né, se o empreendedor, se o
495 promotor do Ministério Público discorda da legislação, ele que entre nos meios cabíveis que é o
496 poder judiciário pra contestar isso, mas a lei é válida e a gente, o empreendedor acata isso e a gente
497 também deve seguir que a lei permite que a APP seja de 30 metros, a gente seguindo o que a lei
498 disse a gente não está cometendo nenhum ato ilegal e nem está correndo o risco de nada que o
499 conselheiro do DNPM falou. LEONARDO CASTRO MAIA, MINISTÉRIO PÚBLICO – olha, na
500 verdade o que acontece é o seguinte, essa norma é inconstitucional porque ela contraria o código
501 florestal né, só por isso, agora, esse entendimento do Superior Tribunal de Justiça, esse julgado do
502 STJ, ele foi em casos semelhantes né, não foi esta lei que foi submetida ao STJ ainda, porque
503 precisaria pra chegar ao STJ passar por todas as instâncias, mas o STJ, o Superior Tribunal de
504 Justiça, ele já em outras oportunidades já indicou qual é a solução pro caso né, então nós podemos
505 ignorar o entendimento do STJ ou levá-lo em consideração né, como o senhor falou, logicamente
506 todas essas questões podem ser submetidas ao judiciário né, mas o órgão, o COPAM, ele em
507 primeiro lugar, antes de qualquer outro é o que tem atribuição pra decidir essa questão né, porque
508 está decidindo aqui o licenciamento está submetido hora ao COPAM, ao Conselho de Política
509 Ambiental, veja que esta questão do STJ, ela não foi totalmente ignorada pelo parecer da Advocacia
510 Geral do Estado, eu estou até com o parecer aberto aqui no computador e no parecer, o parecerista
511 né, que é um dos advogados lá do estado, ele colocou, abre aspas, destaque-se inclusive que este é o
512 entendimento de aplicação da Resolução 302, vencendo posicionamento do Superior Tribunal de
513 Justiça sobre a matéria, só que esse parecerista, ele praticamente, ou melhor ele ignorou totalmente o
514 parágrafo 6º do artigo 4º que é o que diz que o CONAMA define o parâmetro, é lá que diz, no artigo
515 2º nada fala, no artigo 2º fala assim, área de preservação permanente é na beira do córrego, no topo
516 do morro, etc, etc, e no lago, e não falou a metragem, no artigo 2º não falou a metragem, mas
517 quando chegou no artigo 4º do mesmo diploma, do mesmo código florestal o legislador falou, olha,
518 essa área de preservação permanente aqui vai ser definida numa Resolução do CONAMA, não é
519 esse o único caso em que isso acontece, a legislação, a própria lei de Política Nacional de Meio
520 Ambiente diz que definirá as questões, os padrões, as qualidades, etc, o CONAMA, a lei de Política
521 Nacional de Meio Ambiente diz, já poderíamos falar o seguinte, olha, com base nesse dispositivo o
522 CONAMA já poderia talvez na lacuna do código já poderia ali ter seus parâmetros, mas, mais do
523 que aquele dispositivo, a lei de Política Nacional de Meio Ambiente, expresso no código florestal,
524 fala assim, a APP do reservatório artificial vai ser definido pelo CONAMA, essa disposição e esse
525 poder regulamentado do CONAMA, lógico, ele também, assim como a lei estadual de Minas Gerais,



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Secretaria Executiva

526 assim como a lei federal, como o próprio código florestal estão, digamos assim, submissos,
527 subordinados a constituição federal, uma coisa maior né, não podem ser exercido de forma
528 arbitrária, mas não foi exercido de forma arbitrária, há caso até de outras Resoluções do CONAMA
529 que as pessoas fala, ah, regulamentou coisas que não podia, etc e tal, e nós temos vários casos de
530 norma do CONAMA, o, resíduos de serviços de saúde, resíduo de construção civil e etc, etc, sobre
531 todas as questões ambientais há Resoluções do CONAMA, inclusive mês passado, não, foi esses
532 dias, já há até a Resolução do CONAMA, então o CONAMA possui um poder regulamentar, agora,
533 o Supremo Tribunal Federal que o senhor mencionou, o Supremo Tribunal Federal ainda não
534 enfrentou essa questão, o que foi mencionado aqui no nosso voto, Supremo Tribunal Federal já
535 enfrentou casos em que ele disse o seguinte, as normas gerais federais devem prevalecer sob as
536 normas estaduais que estejam com elas conflitado, as normas gerais federais, sobre isso o STF já se
537 manifestou e, o Ministério Público representou o Procurador Geral da República pra que esse caso
538 específico dessa lei seja declarado inconstitucional, isso aí tem uma tramitação no STF e
539 oportunamente ele vai julgar, ainda o Ministério Público ingressou também com uma ação civil
540 pública, o conselheiro falou assim, ah, esse questão tem que ser decidida no judiciário, eu discordo,
541 entendo que tem que ser decidida aqui, mas naturalmente o judiciário também é um campo, e tem
542 que ser submetido, e foi submetido, foi ajuizado uma ação civil pública, também está tramitando, só
543 que o judiciário ele vai atuar nesse aspecto pra definir um conflito, nós ainda podemos, como até
544 agora não tinha sido exigido do empreendedor a aquisição, eu queria aqui destacar para os senhores
545 uma coisa interessante, isso não é surpresa esses 100 metros, o Ministério Público lá na Ação Civil
546 Pública e na Ação Direta de Inconstitucionalidade não está sacando isso da manga agora e, o
547 conselheiro aqui, eu, do Ministério Público, como conselheiro também não está sacando isso da
548 manga agora surpreendendo, isso tinha as licenças anteriores, nas licenças anteriores lá no estudo
549 prévio e tal, tudo se considerava os 100 metros, aí entrou em vigor essa lei estadual,
550 inconstitucional, vejo até que no parecer que nós recebemos da SUPRAM, embora ele acaba
551 sugerindo a aplicação da lei estadual em razão da orientação da Advocacia Geral do Estado, porque
552 está vinculado esta orientação, vinculado o setor jurídico, a Dra. Isabela está vinculada ao parecer do
553 advogado geral, mas embora eles tenham destacado isso, foi ressaltado lá, olha, aplicando-se a
554 Resolução do CONAMA haveria viabilidade de se estabelecer área de preservação permanente de
555 100 metros da hidrelétrica de Pipoca, essa que nós estamos votando, possibilitando garantia efetiva,
556 função ambiental da APP como instrumento de relevante interesse ambiental integrando o
557 desenvolvimento sustentável, preservando os recursos hídricos, a paisagem, etc, etc, porém no
558 âmbito do estado de Minas Gerais a lei 18.023 a qual dispõe sobre a política florestal entrou em
559 vigor e etc, e nós sabemos a história. Então sobre o aspecto técnico inclusive, técnico extra jurídico
560 é a total possibilidade de que seja os 100 metros, a fato em que ele esteja vinculado ao parecer da
561 AGE, mas nós senhores, não estamos, nós não estamos, o Conselho de Política Ambiental ele não é
562 júri, não é soberano, não vota sim ou não, e muito bem, tem que justificar, tem que fundamentar,
563 mas nós podemos perfeitamente aqui votar entendendo que essa lei é uma lei inaplicável por ser
564 inconstitucional e aplicável à lei federal e a Resolução do CONAMA portanto, isso nós podemos,
565 porque estamos amplamente respaldados por fundamentos jurídicos válidos inclusive do Superior
566 Tribunal de Justiça, não é qualquer um que, entendimento do STJ que está mencionado no próprio
567 parecer da Advocacia Geral do Estado, então essas são aí as nossas considerações sobre esse
568 conflito aparente de normas. LAÍS FONSECA DOS SANTOS, SUPERINTENDENTE NORTE
569 MINEIRO – eu gostaria de esclarecer que os inscritos posterior a manifestação dos conselheiros será



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Secretaria Executiva

570 dada a palavra aos inscritos, contem só a ansiedade um minutinho, por favor. ELISA COSTA,
571 PREFEITA DE GOVERNADOR VALADARES – quero cumprimentar a todos os nossos
572 conselheiros e conselheiras, também convidados, a nossa casa está cheia hoje né, os temas aqui são
573 desafiadores para todos nós, eu queria também manifestar, assim, primeiro um pouco sobre essa
574 discussão porque ela começa com hidrelétrica de Pipoca, mas ela também tem haver diretamente
575 também com consórcio de Baguari, e o tema também é o mesmo em seguida, então os temas são
576 comuns né, primeiro registrar assim, olha, eu acho que nós estamos vivendo momentos ambientais
577 delicados das mudanças climáticas, nós temos uma redução no índice pluviométrico, não sei se
578 vocês estão acompanhando, mas fazia muitos anos que eu não via o nível da nossa bacia do rio
579 Doce com tão pequena quantidade de água e realmente as chuvas diminuíram substancialmente e o
580 aumento muito forte das queimadas no Brasil inteiro e na nossa região e a última agora no pico do
581 Ibituruna por duas vezes, então é apenas registrar esse momento e não vale aqui só um lamento, mas
582 o sentimento em relação ao tema ambiental, ele, é claro que nos afeta todos nós, duas ações
583 concretas em relação a esse tema que eu queria citar aqui só pra entrar também na discussão em
584 relação ao segundo tema, mas nós vamos fazer um plano de manejo para o nosso pico do Ibituruna,
585 está em fase de discussão uma parceria pra execução do plano de manejo e também com a
586 associação dos proprietários de Ibituruna e o consórcio de Baguari um reflorestamento, uma
587 proposta de reflorestar os pontos mais críticos do nosso pico né, para os próximos anos também. Eu
588 queria só tocar nesse tema aqui da redução do índice de chuvas porque temos que ficar um pouco
589 alerta sob a captação e abastecimento humano, nosso SAAE está ali e nós temos preocupação com a
590 situação em relação à captação de água no nosso rio Doce, mas eu queria também discutir um pouco
591 entre a realidade e também e a legislação acrescentar, e aí me cabe fazer isso, nós temos aqui vários
592 conselheiros que fazem parte também do comitê da bacia do rio Doce mas, como da direção do
593 comitê eu tenho também uma responsabilidade maior em relação a este tema também, quanto da
594 primeira discussão que fizemos sobre esse tema das áreas de preservação permanente, se nós
595 mantínhamos a proposta dos 30 metros, inclusive começamos a discutir exatamente na licença em
596 relação a Baguari, nós não tínhamos aprovado ainda o plano de recursos hídricos da Bacia, o nosso
597 plano foi aprovado no dia 14 de julho deste ano e, o nosso PIR no volume 3 onde tem lá as diretrizes
598 gerais de gestão dá seguinte orientação para a nossa bacia, a bacia do rio Doce possui um potencial
599 hidro-energético que com o novo marco regulatório passou a ser bastante considerada como atrativa
600 para locação de usinas hidrelétricas e PCH's, a questão do uso do solo no entorno do reservatório
601 vem sendo objeto de crescente preocupação no âmbito dos comitês, tendo em vista que conforme os
602 resultados da análise da qualidade da água e da quantidade, os parâmetros relacionados a erosão do
603 solo constantemente destacam-se em piores condições na bacia, manifestações contundentes nesse
604 sentido foram registradas ao longo do processo de elaboração do plano de recursos hídricos da bacia
605 do rio Doce no âmbito do grupo técnico de acompanhamento, o GATE, quanto da ocasião das três
606 etapas de reuniões públicas realizadas em várias localidades da bacia do rio Doce portanto a
607 inserção de uma diretriz relacionada com a proteção do entorno dos reservatórios como áreas de
608 preservação ambiental responde a uma demanda explícita dos membros dos comitês de bacia
609 efluente para qual o plano integrado de recursos hídricos inseriu em suas ações programas que se
610 voltam sobre a questão, nesse contexto e considerando as fragilidades observadas no tocante ao
611 elevado potencial erosivo dos solos da bacia do rio Doce de um modo geral recomenda-se sem
612 prejuízo das demais ações previstas no âmbito dos programas formulados, isso é uma
613 recomendação, que sejam respeitados limites mínimos estabelecidos no artigo 3 da Resolução do



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Secretaria Executiva

614 CONAMA 302 para as faixas de APP's no entorno do reservatórios artificiais decorrentes da
615 implantação de aproveitamento hidroelétrico, eventuais reduções além de considerar os estudos
616 requeridos pela referida Resolução deverão ser subsidiadas por estudos adicionais que considerem
617 impossíveis alterações na qualidade das águas e no transporte de sedimentos e ainda que as áreas
618 reduzidas sejam devidamente compensadas, observando o critério de localização da bacia e na sub-
619 bacia, essa faz parte de uma das diretrizes gerais da gestão, eu acho que se somam essa discussão da
620 lei estadual e da orientação do estado, também o código florestal e a Resolução do CONAMA, então
621 na verdade o comitê, ele, estudando toda essa legislação apresenta essa recomendação para que a
622 gente possa também ter mais um posicionamento sobre o tema, dizendo aqui também que não
623 devemos deixar de estar atentos a realidade que é apresentada na própria bacia e que isso merece,
624 aqui está claramente dizendo, estudos adicionais em relação ao tema, pra nós também essa é uma,
625 essa Resolução eu me debrucei neste final de semana sobre ela, não tinha, apesar de ter lido o plano,
626 mas com olhar voltado pra esse tema eu tive a oportunidade de me dedicar um pouco depois que
627 também vi os temas que seriam apresentados na pauta de hoje do COPAM pra que a gente também
628 pudesse aprofundar esse debate né. A nossa bacia é muito degradada, eu considero que uma das
629 maiores é a nossa, do rio Doce especialmente nesta região, acho que tínhamos que, e aqui nós
630 estamos falando também da bacia envolvendo Caratinga que também envolve a nossa bacia do rio
631 Doce do mesmo jeito que também Baguari envolve a nossa bacia do rio Doce, lá como afluente e
632 aqui como o rio federal, mas deixar aqui um pouco dessa reflexão porque eu confesso que não está
633 fácil fazer um voto tranqüilo nesse tema, não está fácil porque entre uma solicitação dos 30 metros
634 que procede a solicitação dos empreendedores, entre toda legislação grande parte dela que aponta
635 para os 100 metros e a realidade que nós temos na nossa bacia que é muito crítica mesmo entre os
636 fortes pontos de erosão, de degradação e que temos a responsabilidade ao longo dos próximos anos
637 de promover o desenvolvimento sustentável, então me parece oportuno que esse debate, ele vá mais
638 a fundo neste momento, que ele tenha uma profundidade necessária pra que a gente possa tomar
639 uma decisão mais serena condizente com a realidade, com a solicitação dos empreendedores, mas
640 também com a realidade que se apresenta na nossa bacia, é a nossa responsabilidade construir o
641 futuro dessa bacia, porque ela foi devastada e não nos cabe nessa geração recuperar a devastação
642 histórica que passamos no rio Doce, com cobertura vegetal, reflorestamento, cuidados, execução do
643 nosso plano, porque o nosso plano será executado nos próximos anos, mas também não estou
644 distante de considerar a realidade que se apresenta diante de nós, então eu quero também trazer mais
645 essa, esse dado porque ele também reflete um pouco da realidade da bacia do nosso rio Doce e
646 preocupações também, mas me cabia fazer isso, eu não poderia me omitir diante de um plano que
647 nós aprovamos, nós lutamos por ele a dois anos e agora traz essa recomendação e que foi uma
648 parceria entre o estado, governo federal, municípios dos afluentes e do nosso rio Federal, então esse
649 tema também está aqui, é uma recomendação, aqui não é uma exigência, mas é uma recomendação
650 diante da nossa própria realidade, então me cabia fazer isso como fazendo parte da direção do
651 comitê da bacia, mas eu também trouxe essa reflexão pra que a gente possa abrir o debate e amplia-
652 lo aqui, tá bom, obrigada. MARCO ANTÔNIO ASTOLFI DINIZ RODRIGUES, INSTITUTO
653 PRÓ-RIO DOCE – eu estava aqui, escutei todo mundo falando, a gente tem mesmo que defender o
654 meio ambiente né, porque a nossa existência e subsistência está em cima dele, e eu estava aqui
655 pensando, igual eu estou pensando dias a traz só não fiz essa pesquisa, quem que definiu 100 e 30
656 metros e porque? Eu queria saber isso, quem definiu que é 100 metros, e hoje de manhã eu estava
657 pensando e me veio a lagoa da Pampulha, como é que faz com a Pampulha, arranca tudo lá em torno



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Secretaria Executiva

658 dela, complicado isso também né, o próprio município de Valadares, município de Caratinga, de
659 Manhuaçu, Manhumirim é aonde todas as edificações estão dentro do rio e causando degradação e
660 outras coisas mais, isso foi um ponto que eu anotei aqui. Outro ponto, é da lei, da
661 inconstitucionalidade igual o Dr. Leonardo comentou, eu pelo meu conhecimento, eu acho que isso
662 é uma ação que está partindo daqui do Ministério Público Estadual, provocou o Ministério Público
663 Federal aqui que levou essa ação de inconstitucionalidade da lei estadual ao STF, então eu acho que
664 nós só podemos falar de inconstitucionalidade dessa lei depois do trânsito e julgado em Brasília no
665 STF, mesmo com alguns julgamentos já no STJ, o STF que define se é inconstitucional ou não, nós
666 tivemos uma votação semana passada e nós vimos o quanto que o STF ficou em cima do muro numa
667 questão eleitoral, então não é a matéria em questão aqui, então eu acredito nós só podemos falar de
668 inconstitucionalidade da lei estadual na hora que for votado em Brasília, queria também comentar
669 com os senhores CONAMA é um órgão executivo, CONAMA não é um órgão legislativo, então os
670 senhores já pensou se o Conselho de Política Nacional de crimes e penitenciárias começar a definir
671 crimes também, fazer alterações no código penal, ou código de processo penal, seria uma brecha pra
672 eles também, é só colocar um dispositivo no código penal e o Conselho de Política Monetária
673 Nacional, já dá o pitaco em cima das nossas taxas de juros, imagina se ele começar a tributar, a criar
674 tributos, então é um caso também, não é função deles, então como eu digo, cada macaco no seu
675 galho, cada um legislando onde é sua competência, executivo executa, executiva não legisla, a gente
676 tem tantos conflitos na área ambiental e legislações que eu acho que já passou da hora de alguém no
677 legislativo federal abordar esse tema e criar-se o código ambiental também, eu acredito que vai
678 começar a diminuir bastante essas discussões nossas, porque nós vamos ter realmente um norte,
679 existe uma lei que vai determinar isso, invés de nós termos leis espalhadas, regulamentando,
680 precisando de decretos pra regulamentar ações de inconstitucionalidade e outras coisas mais e um
681 ponto que eu achei interessante, ontem, eu estava vendo na televisão passei pelo debate, estava
682 passando em um dos canais a nível nacional e pelo incrível que pareça a pergunta na hora era sobre
683 energia, sobre qual a melhor fonte de energia, que os candidatos, foi até uma pergunta direcionada a
684 Marina, se eu não me engano, o quê que ela achava lá de Monte Belo né, Belo Monte, o quê que ela
685 achava de Belo Monte, ela respondeu outra coisa e não respondeu sobre Belo Monte, se ela era
686 favorável a isso ou não e todos os candidatos falaram que nós estamos num processo de crescimento
687 e nós precisamos de energia, não existe crescimento num país que atingisse 6, 7, 8% de crescimento
688 sem energia, então é uma coisa meio complicada isso também, então eu vi o Serra também falando
689 sobre as energias hidrelétricas, o potencial hidrelétrico do nosso país e vendo que isso seria uma
690 ótima alternativa de ser explorado, mas com todas as suas atenções à parte ambiental e social e
691 econômica também, você tem que alinhar tudo, a constituição é muito clara, econômica, ambiental e
692 social e ele é muito a favor, como todos os candidatos eu vi falando são a favor da energia
693 hidrelétrica, invés das termelétricas, que esta eu sou bem contrário a ela que ela é totalmente
694 poluidora e ainda tem a nossa energia nuclear também que é uma das energias mais limpa, mas que
695 nós não temos a segurança em questões a alguns acidentes, ela pode ser limpa, mas o quê que se faz
696 com o lixo dela, mas retornando a nossa questão aqui, o que eu queria colocar era isso da questão
697 da, não é inconstitucional, pra mim a legislação estadual ela tem validade sim até ser votado, e
698 acredito, presidente, que nós já definimos muito esse tempo, nós já estamos aqui com quase duas
699 horas de discussão nesse tema, nós vamos acabar discutindo ele de novo na próxima, e a gente
700 poderia já proceder a votação, porque não vejo a necessidade de mais algum. LAÍS FONSECA DOS
701 SANTOS, SUPERINTENDENTE NORTE MINEIRO – por questão de ordem, só por questão de



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Secretaria Executiva

702 respeito, já tem três conselheiros levantando o dedo e depois os senhores dois que solicitaram
703 também e o Dr. Leonardo. MARCO ANTÔNIO ASTOLFI DINIZ RODRIGUES, INSTITUTO
704 PRÓ-RIO DOCE – o empreendedor está querendo falar também, mais do que justo, nós estamos
705 aqui discutindo o empreendimento dele e ele tem direito amplo de defesa, senão nós vamos estar
706 indo em desacordo com a constituição, tem os inscritos ainda e tudo mais, mas a gente poderia
707 proceder pra não delongar mais ao regimento interno que fala do prazo de discussão de cada
708 conselheiro, senão nós vamos ficar aqui. SARGENTO EDSON LOPES, POLÍCIA AMBIENTAL –
709 primeiro gostaria de contextualizar e depois coloco o meu ponto de vista, nós estamos aqui no
710 licenciamento, primeiro né PCH Pipoca, tivemos aí dois pareceres que foi da FIEMG e do
711 Ministério Público, a parecer da FIEMG ele manifesta o voto da SUPRAM e pede que seja seguido
712 a SUPRAM, o parecer do Ministério Público vem trazendo a questão da legislação, a questão da
713 4.771/65 código florestal, vem trazendo daquela abertura da permissão, entre aspas, que o
714 CONAMA estaria em condições de estar traçando as diretrizes com relação ao entorno do lago
715 artificial e tal, depois nós estivemos também a palavra da nossa prefeita com relação a lago artificial,
716 com relação ao trabalho do CBH, enfim, é super importante o que estamos conversando hoje aqui,
717 inclusive pra esse caso, esse licenciamento, nós colocaríamos o seguinte, nós poderíamos, não sei
718 como vai ser colocado em votação, quais serão os tópicos, possivelmente será concessão da licença,
719 depois sobre a questão do Pacuera área em torno do reservatório, depois deve ser votado as
720 condicionantes, vejamos, votar aqui essa área do entorno com 30 metros poderá ser um caso de ser
721 questionado judicialmente e depois isso voltar tudo novamente, com relação ao pedido da FIEMG,
722 pedindo a exclusão das condicionantes de 1 a 11 e de 14 a 29 eu gostaria de informar aos senhores
723 conselheiros o seguinte, isso aqui foi colocado pra agilizar e melhorar as formas de coordenação no
724 ato da fiscalização, porque quando vai se fiscalizar geralmente é com base no decreto 44.844, anexo
725 1º e quando, geralmente essas condicionantes é o que completa a parte de fiscalização, porque vem
726 lá, descumprir condicionante, então a condicionante tem que estar no texto legal da licença, é
727 fundamental isso, então nós gostaríamos que mantesse essas condicionantes, todas elas anexo à
728 licença, é somente isso. RAIMUNDO RODRIGUES PEREIRA, FAEMG – nós ouvimos a
729 exposição aí, me chamou muita atenção a exposição do Dr. Leonardo e todos os companheiros que
730 antecederam, permitiram que eu mexesse com aquilo que vai mais no intimo da gente, o cérebro, e o
731 Marco Antônio fez uma pergunta sobre porque 30 metros, com base em quê, e com base em quê os
732 100 metros, porque 100 metros, eu desconheço qualquer informação, se alguém aqui tem essa
733 informação eu gostaria de saber se há alguma pesquisa que diga que 100 metros são mais
734 recomendáveis que 30, na prática eu diria que os 30 estariam preservando as margens do rio
735 evitando a erosão que normalmente acontece nas margens, mas os 100 metros eu não sei porque, eu
736 acredito que se nós estivéssemos a 100 anos atrás, talvez na época até que o Fernandes Tourinho,
737 Sebastião Fernandes Tourinho passou por aqui, a legislação poderia ser plenamente aplicada sem
738 prejuízo de interesses, poderia considerar 1.000 metros, 5.000 metros, mas acontece que a realidade
739 nossa é outra, estamos falando agora lá de Manhuaçu, eu gostaria de estar falando, inclusive já era
740 hora de estar falando da nossa hidrelétrica aqui, mas uma coisa me chama atenção no caso da
741 hidrelétrica de Manhuaçu, 100 metros, o quê que significa os 100 metros a margem do rio
742 Manhuaçu ou desse rio onde está sendo implantado, significa inviabilizar atividade econômica em
743 muitas propriedades, e eu fico pensando que por falta de. LAÍS FONSECA DOS SANTOS,
744 SUPERINTENDENTE NORTE MINEIRO – conselheiro, só um minutinho por favor, eu solicito
745 que o senhor fale mais perto do microfone pra facilitar a transcrição. RAIMUNDO RODRIGUES



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Secretaria Executiva

746 PEREIRA, FAEMG – eu acho que as nossas leis além de ser obscuras, são contraditórias, são
747 conflitantes, nós vamos ter que votar, nós estamos aqui no caso pessoal representando a classe rural
748 que naturalmente tem no terreno, na terra a sua fonte de renda e 100 metros significa prejuízo
749 enorme para a propriedade em especial as propriedades pequenas, de maneira que os nossos
750 legisladores deveriam conhecer mais a realidade no nosso interior para formular leis aplicáveis que
751 possam estimular produção e não desestimular aqueles que investem na terra com o objetivo de
752 alimentar o nosso povo, quem sou eu pra dizer aqui quem que nós vamos votar contra a lei vigente,
753 essa não é a postura da classe que represento e nem a minha própria, mas quero apenas manifestar
754 indignação diante de leis contraditórias e que pensam mais possivelmente em preservar outros
755 elementos do meio ambiente que se esquece do elemento principal do meio ambiente que é o
756 homem, que se baseia para a vida na produção agropecuária, aproveito o ensejo para manifestar
757 naturalmente aquilo que os produtores rurais gostariam de dizer nesse momento mas que não tem a
758 oportunidade, eu agradeço a atenção dos companheiros. MACENIAS PEREIRA DE SOUZA,
759 IBAMA – eu gostaria de ser rápido, que eu sei que o tempo já está bastante avançado, eu só gostaria
760 de parabenizar a Maria Helena, além da Elisa e Leonardo que fizeram muito bem, como todos
761 expuseram muito bem aqui, mas esses três em especial porque eles estão indo para o lado do meio
762 ambiente que eu entendo ser a nossa principal função aqui né, não adiante nós chegarmos aqui e
763 liberar para construção de hidrelétrica, nós sabemos da necessidade da produção de energia no
764 Brasil porque sem energia vai dificultar muito o desenvolvimento do país e a nossa sobrevivência,
765 mas nós sabemos também que sem água e sem ar nós não temos como sobreviver também, não
766 adianta porque não vamos ter nem mesmo como produzir energia, a questão dos 100 metros que o
767 companheiro Raimundo falou aqui, é lógico que para o empreendedor quanto menor a faixa de
768 proteção vai ser melhor para o meio ambiente quanto maior a proteção vai ser melhor inclusive para
769 proteção do próprio lago, o empreendedor tem um grande investimento para fazer, para realiza-lo, a
770 proteção de 100 metros, ela vai servir como cortina que vai impedir de carreamento de resíduos
771 sólidos para o interior do lago que viria diminuir a condição de armazenamento de água que
772 consequentemente iria depois também influenciar na quantidade de produção de energia, a questão
773 da legislação dela ser inconstitucional ou não, vai ser definido pelo Superior Tribunal Federal, não é
774 isso, mas nós sabemos também que a legislação federal atribui ao CONAMA a condição não de
775 legislador, mas de definir o percentual ou a metragem a ser preservada nesses lagos artificiais, em
776 especial para o de hidrelétrica, então se a legislação diz 100 metros eu entendo que ela está correta,
777 está definido em lei e não há que se discutir a lei estadual, muito obrigado. LAÍS FONSECA DOS
778 SANTOS, SUPERINTENDENTE NORTE MINEIRO – só pra gente abreviar, Dr. Leonardo.
779 LEONARDO CASTRO MAIA, MINISTÉRIO PÚBLICO – embora eu já tenha falado bastante,
780 mas eu não poderia deixar de tornar aqui a consideração dos conselheiros pelo seguinte, a prefeita
781 que é do comitê, leu um dispositivo do, me parece, seu plano diretor, não é, plano diretor do comitê
782 e aí se nós formos olhar na lei estadual, essa que é inconstitucional, nesse dispositivo
783 especificamente fala o seguinte, na inexistência do plano diretor a que se refere o parágrafo 2º a área
784 de preservação será de 30 metros, e nós temos agora a disposição aqui que eu desconhecia falando
785 pra que se siga a norma do conselho nacional do meio ambiente, do CONAMA dos 100 metros,
786 então se, se, se a lei não fosse inconstitucional, se nós não estivéssemos o CONAMA, se nós não
787 estivéssemos o dispositivo código florestal falando pra que o CONAMA definisse, se nós não
788 estivéssemos no Brasil o Superior Tribunal de Justiça julgando outros precedentes, quer dizer, se
789 não existisse nada disso, se só existisse hoje aqui a disposição a lei estadual, hoje nós não



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Secretaria Executiva

790 poderíamos aplicar os trinta metros, nós teríamos que aplicar os 100, porque, e nós temos aqui a
791 disposição do plano diretor falando que é de 100 metros, falando que vai aplicar a Resolução do
792 CONAMA né, então se eu entendo bem, se nós temos aqui o plano diretor indicando a aplicação da
793 Resolução do CONAMA e nada me parece mais razoável e mais lógico do que isso, ainda que nós
794 apliquemos a lei estadual, agora nós teremos que exigir os 100 metros, é, eu queria também
795 acrescentar para os senhores o seguinte, comentando aqui a consideração do colega do conselho, do
796 Marco Antônio, deixou a FIEMG mas continua em defesa dos empreendedores, citou aqui a lagoa
797 da Pampulha e tal, quer dizer, esse argumento não me caiu bem, eu não entendi, falou assim, poxa e
798 a lagoa da Pampulha, e as coisas absurdas que acontece, a degradação ambiental e nós temos vários
799 casos de fatos em São Paulo, em Belo Horizonte, aqui em Valadares, o rio enche vai nas casas das
800 pessoas, depois todo mundo tem que sair, vai pro ginásio, perde tudo, aquela coisa toda, todo ano,
801 você vai tirar todo mundo, eu diria talvez se fosse o caso de nós começarmos a não colocar, talvez,
802 tirar todo mundo talvez seja um horizonte, um tópico, seja uma coisa impossível, mas está nas
803 nossas mãos não colocar, não fomentar a ocupação dessa área, essas pessoas estão em áreas que não
804 deveriam estar, por isso que acontece essas coisas e o STF embora tenha a sua competência
805 constitucional pra decidir na ação direta de inconstitucionalidade, fazer o juízo de controle de
806 constitucionalidade concentrada ele não é o único, ao qual cabe fazer o juízo, de se a norma é ou não
807 conforme a constituição, a administração pública toda ela tem essa obrigação, inclusive nós temos,
808 passando a palavra do conselheiro do sindicato, 30 ou 100 metros, eu também faço muito essa
809 pergunta, veja que esta, o senhor falou assim, poxa, deveria existir estudos, mas há estudos, há
810 estudos, no caso nosso específico inclusive foi objeto de estudo específico, foi objeto de estudo
811 prévio de impacto ambiental e foi do parecer único, que foi feito por uma equipe, há estudos
812 genéricos, que naturalmente a lei como é pra todo mundo, como é uma lei geral, federal ela foi
813 genérica, e ela falou o seguinte, olha, na beira do rio de tantos metros 100 metros, na beira do rio de
814 tantos metros 30 metros, não tem um parâmetro geral, isso, o legislador federal falou que caberia o
815 CONAMA e o CONAMA seguindo essa mesma sabedoria do legislador federal, ele não falou 100
816 metros e ponto final não, esses 100 metros podem ser ampliados ou podem ser reduzidos conforme o
817 caso, no nosso caso, quando for apresentado os primeiros estudos, estudo prévio de impacto
818 ambiental, primeira licença, todo mundo considerava 100 metros, o próprio empreendedor estava de
819 acordo com os 100 metros, os estudos que foram apresentados para as primeiras licenças que nós
820 decidimos que não são estudos genéricos, são estudos daquele lugar, lá se partia da premissa dos
821 100 metros, essa redução dos 30 metros não foi por causa de nenhum estudo, não foi por causa de
822 nenhuma discussão, foi por causa simplesmente do advento da lei estadual que falou que na falta de
823 disposição do plano diretor da bacia hidrográfica não aplicaria Resolução do CONAMA, aplicaria
824 os 30 metros, a lei inconstitucional, então veja que no nosso caso concreto, os estudos técnicos
825 extra-jurídicos, não é de direito, eles aconselham os 100 metros, ou melhor, eles não desaconselham
826 os 100 metros que são o que pedem a lei também por coincidência, e o que acontece aqui é que a
827 parte jurídica da SUPRAM, apenas a parte jurídica está submissa ao parecer do advogado geral do
828 estado que estabelece os 30 metros, na verdade ele não estabelece 30 metros, ele não fala que tem
829 que ser 30 metros, ele fala que tem que aplicar a lei estadual, e a lei estadual agora com o advento do
830 dispositivo lá do comitê da bacia também aconselha 100 metros, também aconselha 100 metros, e
831 essa questão eu percebi que o senhor teve uma interpretação assim, que o produtor rural vai ficar
832 prejudicado, e eu diria pro senhor que o senhor está vislumbrando uma coisa sobre uma ótica, sobre
833 uma lente que está fora do grau, vou dizer porque, na verdade os empreendedores, os produtores



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Secretaria Executiva

834 que estão ali naquela parte do rio Doce, a APP deles já é de 100 metros por uma expressa exposição
835 do código florestal, porque a largura do rio ali é uma largura que admite a APP de 100 metros e o
836 que acontece é que naquela parte específica do reservatório artificial, se nós fossemos decidir se
837 seriam 30 metros, nós estaríamos gerando o inverso, os produtores rurais todos teriam que seguir os
838 100 metros e o empreendedor que estariam instalando o empreendimento, que precisa da APP
839 inclusive, porque se não houver APP preservada, não haverá disponibilidade hídrica, e sem
840 disponibilidade hídrica não haverá disponibilidade hidrelétrica, essa é uma economia que está se
841 fazendo que não tem muito sentido porque no final da história essa economia vai se transformar em
842 um grande prejuízo, então os produtores eles estão submetidos a uma outra norma lá do artigo 2º,
843 uma outra norma que já dizia que eles tinham que manter 100 metros, e quando ele deixou de ser
844 produtor, que ele foi desapropriado, quando dele deixou de ser o dono dali, da APP ou deve deixar
845 de ser, porque o empreendedor precisa adquirir a APP, nesse momento o empreendedor teve que
846 fazer só 30 metros, quer dizer, teria né, se nós tivéssemos decidido, ou decidirmos assim, então a
847 questão estava já prevista nos licenciamentos anteriores desse processo, não é uma surpresa, não
848 compromete o empreendimento, o empreendimento não vai precisar fechar, não vai perder emprego,
849 não vai afrontar em nada o empreendimento que ele cumpra a norma dos 100 metros, não vai
850 prejudicar o empreendedor porque essa área de APP ele vai ter que desapropriá-la, ela se quer será
851 do produtor, e o produtor deverá ser assegurada a acesso a água, que o código florestal dispõe assim,
852 é indispensável a manutenção da água e do potencial hidrelétrico como falou o nosso colega do
853 conselho, o senhor Macenias, e mais ainda agora, faz parte de uma disposição do comitê, da bacia
854 hidrográfica, então quer dizer, tudo caminha, podemos até decidir contrário por alguma questão aí
855 que esteja no íntimo da cabeça de cada um dos senhores, mas, tudo indica que a lei federal deve ser
856 aplicada, a lei federal, o código florestal e a Resolução do CONAMA e, finalmente vamos ouvir aí o
857 empreendedor que estão inscritos, mas eu queria fazer uma seguinte, eu sei tem aí interesses né,
858 cada um representa uma parte, um setor, uma coisa, mas nós não representamos apenas aquele setor,
859 nós viemos aqui, o setor nos deu voz, mas agora o conselho deve atuar em defesa do meio ambiente,
860 lógico, sem exigir nada que seja abusivo, que seja ilegal da parte dos empreendedores, os
861 empreendedores tem que ser assegurados toda defesa, toda lisura, a aplicação da lei, mas a lei não
862 vale só para os empreendedores aí, a lei vale para o meio ambiente, porque o meio ambiente fica
863 sem ninguém pra falar, fulano é da empresa tal, o outro fala isso, todo mundo está defendendo
864 algum interesse e o meio ambiente que é finalidade última da existência desse conselho é uma coisa
865 assim, é natureza, é uma coisa abstrata que fica sem defesa, na verdade todos nós devemos, é o
866 seguinte, olha, estamos aqui decidindo, nós não vamos fazer nada que afronte os direitos de
867 ninguém, mas isso aqui é uma disposição da lei que tem que ser cumprida e ponto final. LAÍS
868 FONSECA DOS SANTOS, SUPERINTENDENTE NORTE MINEIRO – por último, só pra gente
869 encerrar aqui a palavra ao conselheiro da FIEMG e depois nós daremos oportunidade ao
870 empreendedor e os. BRUNO VIANA DE CASTRO, FIEMG – é, prefeita Elisa, a lei, o plano da
871 bacia do rio Doce, esse empreendimento está no rio Manhuaçu, então a gente tem que separar essa
872 questão, queria até um esclarecimento da equipe da SUPRAM aí, pra ver se o plano do rio Doce se
873 aplica à bacia do rio Manhuaçu, no meu entendimento não, segundo, a questão da
874 inconstitucionalidade a lei estadual é opinião do Ministério Público, essa questão está sendo julgada
875 na instância correta, a opinião dele é que ela é inconstitucional, a opinião do estado que foi dada por
876 escrito num parecer da advocacia geral do estado a qual a SUPRAM está vinculada e a gente
877 também por estar exercendo a função pública aqui, a gente também está vinculado, então a



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Secretaria Executiva

878 SUPRAM, isso está valendo, a lei está valendo conforme o parecer da AGE e por isso a SUPRAM
879 fez o parecer que mantêm a APP com os 30 metros e cita a lei estadual e cita o parecer da AGE, a
880 opinião do conselheiro e do Ministério Público é que esta lei é inconstitucional, enquanto isso não
881 for decidido no judiciário a lei está valendo, e é ela que a gente deve seguir, tá, que isso fique bem
882 claro que eu acho que a questão se desvirtuou um pouquinho e saiu desta questão, então nós estamos
883 obedecendo o que fala a lei estadual que permite que a APP seja de 30 metros, e nós estamos
884 vinculado a SUPRAM seguindo o parecer da SUPRAM, a opinião do Ministério Público é distinta e
885 por isso ele entrou com ação que está sendo discutida, isso não foi julgado ainda, que fique bem
886 claro, isso está em discussão, que fique claro que a gente vote aí consciente do quê que está sendo
887 colocado. ISABELA, SUPRAM LESTE – só pra esclarecer, o rio Manhuaçu faz parte da bacia do
888 rio Doce. ELISA COSTA, PREFEITA DE GOVERNADOR VALADARES – duas perguntas foram
889 feitas aqui se confirmam de que o plano de recursos hídricos da bacia, ele é o plano diretor da bacia,
890 ele é o plano diretor da bacia, ele é o plano diretor, até porque ele estabelece metas para os próximos
891 20 anos de recuperação de bacia, essas metas tem programas, projetos e tem valores inclusive desses
892 programas, e fazem parte do nosso rio Doce que é o rio federal nove rios afluentes, seis em Minas e
893 três no Espírito Santo, todos já com comitês organizados, dentre eles o Manhuaçu, eu digo assim,
894 não está sendo fácil pra nós até porque esse estudo que a gente trouxe aqui, até pra não surpreender
895 posteriormente inclusive os próprios empreendedores e a nós também até porque ele é muito
896 recente, ele é recente, ele é de 14 de julho e, somente depois que a gente foi se debruçar que nós
897 ficamos atentos que esse dado constava, até porque pra trazer um voto aqui correto eu tive que
898 estudar e levantar essas informações do plano que nós aprovamos, que o plano gente, ele é um
899 calhamaço de programas de projetos imenso, nem todo mundo ainda tem as informações de tudo
900 que diz respeito ao plano, então realmente é um conjunto de informações talvez assim, de maior
901 riqueza de informações que a nossa bacia tem hoje, de tudo que foi levantado nos últimos dois anos
902 sob todos as experiências da nossa bacia hidrográfica do rio Doce, ele é um plano diretor porque ele
903 é que permite a partir de agora a criação de uma agência e cobrança pelo uso da água, por isso ele é
904 plano diretor, então a partir dessa sua existência, agora, ele deixa claro aqui também e foi importante
905 de que, olha, eventuais reduções, além de considerar os estudos requeridos pela referida Resolução
906 deverão ser subsidiados por estudos adicionais que considere impossíveis alterações na qualidade da
907 água, no transporte dos sedimentos e que as áreas reduzidas sejam devidamente recompensadas, isso
908 que é a recomendação observando o critério de localização na bacia e na sub-bacia, então é isso que
909 consta, deixando registrado mais uma vez que é uma recomendação que se observe, eu também
910 compreendo que porque 30 e porque 100 deve ter estudos que tenham levado a isso, talvez não seja
911 nada muito objetivos, mas talvez seja objetivo ou subjetivo, o fato é que existe legislação que
912 caminha nesse sentido, agora, também eu falei, entre a lei e a realidade nós temos que ser capazes de
913 encontrar um possível entre a situação que nós temos da bacia, eu acho que esse conselho tem,
914 deveríamos ter a capacidade aqui de encontrar solução, alternativa em relação a isso, porque se isso
915 for realmente para um ato de inconstitucionalidade quem for requerer vai ter suporte e amparo legal
916 pra faze-lo, isso é o fato real, por isso que acordos e consensos são importantes num processo como
917 esse que nós estamos vivenciando aqui. MARCO ANTÔNIO ASTOLFI DINIZ RODRIGUES,
918 INSTITUTO PRÓ-RIO DOCE – comitês de bacias isso foi assinado entre os presidentes dos
919 comitês para a posteriore ser levado aos comitês estaduais, então quer dizer, ainda não tem uma
920 matéria aí, eu achei um pouco ilegal isso, você não levou a debate em cada comitê de bacia estadual
921 o plano federal, sendo que nós temos particularidades em cada região aqui próximo, Manhuaçu tem



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Secretaria Executiva

922 uma particularidade, Caratinga tem outro, Santo Antônio tem outro, Piranga tem outro, Piracicaba
923 tem outro, mas a questão não é essa, a questão que nós estamos falando aqui principal é da
924 constitucionalidade da lei ou não, eu acho, como é um matéria que está a ser decidida no STF nós
925 não podemos votar aqui uma coisa que vai ser votada no STF, nós não somos Ministros do
926 Judiciário pra isso e acho que nem temos essa total competência para isso, então a gente poderia sim
927 entrar em votação da matéria em questão e conforme for deixar a matéria referente a distância pro
928 futuro, não sei, depois que for votada a inconstitucionalidade não, então a senhora já está me falando
929 que não, tudo bem, então vamos votar, ver o quê que vai ser, se for inconstitucional o empreendedor
930 vai ter que fazer isso no futuro, fazer as adequações. LAÍS FONSECA DOS SANTOS,
931 SUPERINTENDENTE NORTE MINEIRO – empreendedor deve estar ansioso para se manifestar, e
932 quem sabe ele propõe os 100. MARCO ANTÔNIO ASTOLFI DINIS RODRIGUES, INSTITUTO
933 PRÓ-RIO DOCE – quem sabe, não sei, mas eu só estou falando isso, vamos esperar o Supremo
934 então decidir essa questão, eu acho que não é questão de nós estarmos votando isso. LAÍS
935 FONSECA DOS SANTOS, SUPERINTENDENTE NORTE MINEIRO – eu acho importante do
936 COPAM é justamente o posicionamento, poder público e sociedade civil, a riqueza da discussão, as
937 orientações técnicas e jurídicas é que vão dar total embasamento e subsídios para os senhores
938 conselheiros votarem, não é questão de tomar partido de meio ambiente, de empreendedor, e briga
939 de braço não, a SUPRAM, a equipe técnica jurídica da SUPRAM está aqui para prestar
940 esclarecimento, os senhores são soberanos no voto e a SUPRAM é quem vai prestar todas as
941 informações dos dados constantes no RCA e no PCA, e só a titulo de informação, conselheiro da
942 FIEMG, só a titulo de informação, é, que eu estou no órgão estadual ambiental a 15 anos e já é praxe
943 justamente todas as propostas apresentadas pelo empreendedor no PCA nós a transformamos em
944 condicionantes justamente além de ajudar na fiscalização, aquela proposta, não é questão de boa
945 vontade não, é o dever de determinadas obrigações a serem cumpridas, então é praxe, o
946 empreendedor nunca discutiu com a gente, fica uma coisa mais sucinta de todas as obrigações dele
947 tanto das recomendações da equipe técnica que ele próprio se propôs, então não é nada impositivo,
948 fica realmente uma coisa um pouco repetitiva mas não traz prejuízo para o empreendedor, estou a
949 frente da SUPRAM Norte, procedemos assim, estive a frente da SUPRAM Alto São Francisco
950 procedemos assim dessa mesma maneira, então eu agradeço, foi a compreensão do senhor no
951 sentido da gente poder manter esse procedimento que já vem de um tempo, e eu gostaria agora só
952 de, vamos fazer uma coisa, não querendo impor que o senhor seja o último pra gente poder dar
953 prosseguimento e ouvir o empreendedor, então o senhor é o último. BRUNO VIANA DE CASTRO,
954 FIEMG – só um minuto presidente, eu gostaria que a SUPRAM se manifestasse a respeito dessa
955 questão do plano, o quê que ela tem a dizer sobre isso, porque o parecer aí. LAÍS FONSECA DOS
956 SANTOS, SUPERINTENDENTE NORTE MINEIRO – deixa eu só ouvir o conselheiro primeiro.
957 EDUARDO FERREIRA DE CARVALHO, SEDRU – essa questão do lago, do reservatório
958 artificial é realmente, eu sabia que essa reunião ia ser polêmica, demorada nesse assunto de hoje e
959 me tomou boa parte do fim de semana e vim até hoje sem tomar qual que era a posição, tentei até
960 falar, mas tiver várias reuniões lá, tentei até falar com alguns técnicos na área que pudesse embasar,
961 mas uma das coisas, agora acho que a gente tem uma definição tranqüila, essa posição do parecer do
962 Dr. Leonardo e agora com esclarecimento com relação que existe o plano diretor da bacia, eu não
963 tinha levado pra esse detalhe, realmente na lei estadual cita, a não ser que seja diferente no plano
964 diretor, então acho que aí pra mim pacificou o entendimento e já tenho a que posição tomar, porque
965 acho que aí ficou claro se a lei estadual cita que se ao plano diretor segue o plano diretor ele que tem



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Secretaria Executiva

966 que ser seguido. ISABELA, SUPRAM LESTE – então, atendendo o pedido do conselheiro da
967 FIEMG que pediu a manifestação da SUPRAM eu acreditei até que essa questão tivesse sido pelo
968 Dr. Leonardo, mas como restou dúvida, realmente a lei estadual 18.023 prevê que nos casos em que
969 haja o plano diretor da bacia. SEBASTIÃO DOMINGOS DE OLIVEIRA, DNPM – com base nessa
970 posição da SUPRAM percebo então que ela revê a questão dos 30 metros e passa a ser 100 metros
971 então. LAÍS FONSECA DOS SANTOS, SUPERINTENDENTE NORTE MINEIRO – mediante a
972 informação da prefeita que considera a aprovação e de quebra do conhecimento da SUPRAM. Eu
973 gostaria que o senhor falasse no microfone, conselheiro Marco Antônio, pra poder ficar registrado.
974 MARCO ANTÔNIO ASTOLFI DINIZ RODRIGUES, INSTITUTO PRÓ-RIO DOCE – a data se eu
975 não me engano foi 15 de, 14 de julho, nós estamos aqui falando de empreendimentos que já estão
976 em fase a muito tempo e são LO's, então você não pode retroagir a matéria, a lei pra, na matéria
977 não, a partir de 14 de julho todos os empreendimentos pra frente ou os que vão entrar em LO aonde
978 vai ser obrigatória apresentação do Pacuera sim, mas esses todos já estão em fase final de
979 licenciamento, nós estamos votando LO, vocês não vão poder retroagir a lei. ISABELA, SUPRAM
980 LESTE – é importante esclarecer, o técnico Lucas que foi o gestor de todos os processos da PCH's
981 Pipoca veio aqui me esclarecer que desde LP esse empreendimento possuía APP de 100 metros e
982 depois em razão da aplicabilidade da lei 18.023 conforme o promotor esclareceu pra nós, a
983 SUPRAM sendo vinculada a AGE aplicou a norma estadual 18.023 conforme parecer da AGE
984 porém a discussão também da faixa de APP está se dando novamente né, apesar de já ter sido
985 estabelecido antes os 100 metros mas, está se dando novamente hoje, então nós entendemos que é
986 sim o momento de discutir já que ela está sendo fixada aqui hoje então, é o momento sim, segundo a
987 prefeita nos disse, isso é um fato novo pra nós, o plano diretor da bacia foi aprovado, então
988 realmente nesse ponto é pela aplicabilidade da lei 18.023 tem que ser considerado o plano diretor.
989 LAÍS FONSECA DOS SANTOS, SUPERINTENDENTE NORTE MINEIRO – eu gostaria o
990 seguinte, a obrigação nosso é prestar os esclarecimentos, gostaria então se o senhor tem dúvidas de
991 forma alguma não a leve pra casa e nem pro travesseiro, vamos discuti-las aqui, fui clara? Bom
992 gente, então o empreendedor, por favor. Obrigada por esperar. Se identifique, por favor. MARCOS
993 AQUINO, DIRETOR TÉCNICO DA HIDRELÉTRICA PIPOCA - antes de mais nada, às vezes as
994 discussões são colocadas aqui e num determinado momento às vezes parece que o empreendedor é o
995 grande vilão, no entanto a gente gostaria de colocar que nós não somos vilões, procuramos atuar
996 com seriedade, com compromisso, e acima de tudo respeitando a legislação, o nosso
997 empreendimento iniciou em 2008 as obras, com o licenciamento aprovado pela SUPRAM em que
998 consta a faixa de 30 metros, evidentemente que o plano de negócio, do projeto está fundamentado
999 uma faixa de 30 metros tem um custo pra gente, uma faixa de 100 metros é um outro custo, então,
1000 mas como não havia dúvidas, no próprio licenciamento consta que a gente poderia negociar faixa de
1001 servidão ou adquirir os 30 metros, optamos por adquirir os 30 metros pra evitar discussões futuras, e
1002 no entanto agora aí já numa, a gente já próximo aí de gerar, vem a discussão querendo imputar ao
1003 empreendedor uma faixa de 100 metros, como empreendedor, diretor técnico da hidrelétrica Pipoca
1004 não concordamos com isso, não concordamos com a faixa de 100 metros porquê, porque nós
1005 estamos respeitando aquilo que foi imputado a nós lá no licenciamento ambiental, estamos
1006 cumprindo com toda seriedade, tanto é que não temos nenhuma pendência com relação dessa
1007 questão da faixa de aquisição da faixa de 30 metros, resolvemos isso daí e os próximos passos a
1008 gente já está providenciando que é Pacuera e demais ações inerentes a essa faixa, esse é o primeiro
1009 ponto que a gente gostaria de estar colocando que não é simplesmente só imputar o empreendedor



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Secretaria Executiva

1010 uma questão, uma faixa maior depois de tudo aprovado, tudo impacta, todo plano do negócio e o
1011 que precisa, que eu vejo aqui também é questão de ter um ponto de equilíbrio que atenda a
1012 sociedade, que atenda o meio ambiente, que atenda a legislação acima de tudo, porque senão o
1013 empreendedor vai recuar e não vão fazer, agora, queremos sim, queremos fazer dentro daquilo que a
1014 legislação manda, dentro daquilo que com compromisso social, compromisso de sustentabilidade, é
1015 interesse nosso, mas tem que haver um ponto de equilíbrio também, esse é o primeiro ponto que a
1016 gente gostaria de estar colocando que não concordamos com a faixa de 100 metros. E o outro ponto
1017 que a gente gostaria também de estar colocando é com relação a questão de, nós temos ali diversas
1018 condicionantes de LO que vem lá do parecer da FEAM relacionadas ao foco erosivos, nos preocupa
1019 porque são várias condicionantes que ao mesmo tempo dizem a mesma coisa de maneira diferente,
1020 então não queremos, existe um morro lá que é uma área que totalmente desmatada, extremamente
1021 degradada, cheio de focos erosivos mas que não foi o empreendimento que causou tudo aquilo ali,
1022 certo, essa área já existe já de tempos e não está bem claro nas condicionantes, ainda mais com essas
1023 diversas condicionantes que foram colocadas, que vieram lá da, que nos deixam confuso com
1024 relação que ações tomar e nos preocupamos de de repente lá na frente ser penalizado de querer uma
1025 recuperação de uma área que já está ali já a anos e que não é o empreendimento que impactou. São
1026 esses dois pontos, eu acredito que tem um pouco haver quando o Bruno, o conselheiro Bruno
1027 colocou sobre a questão de ter condicionantes da LO que diz a mesma coisa de estar lá no plano de
1028 controle ambiental e é verdade, isso daí as vezes está gerando confusão, então a gente gostaria que
1029 fosse reavaliado essa questão também dos focos erosivos. LAÍS FONSECA DOS SANTOS,
1030 SUPERINTENDENTE NORTE MINEIRO – só um comentário, Marcos Aquino, a partir do
1031 momento que está tudo no seu projeto, no seu PCA, e você está sentindo que há essa duplicidade, é
1032 sentar com a equipe técnica e ver, mas se tudo que está sendo pedido se está no seu processo acho
1033 que não teria o que estar questionando, que está contemplado no processo, no projeto, desculpa.
1034 MARCOS AQUINO, DIRETOR TÉCNICO DA HIDRELÉTRICA PIPOCA – a gente está tendo
1035 dificuldade com relação a isso aí, de entendimento. LAÍS FONSECA DOS SANTOS,
1036 SUPERINTENDENTE NORTE MINEIRO – pelo que eu entendi, você está citando que a maneira
1037 de pedir é que está diferente, está pedindo a mesma coisa de duas maneiras, elas estão contempladas
1038 no PCA, seria o caso de sentar, Maria Helena, ambos os casos. MARCOS AQUINO, DIRETOR
1039 TÉCNICO DA HIDRELÉTRICA PIPOCA – ok, mas a gente gostaria de, depois com a, estar
1040 estreitando isso daí e deixando bem claro pra que não tenha dúvida do que venha ser condicionante
1041 de focos erosivos e que tem vários itens delas ali que foram mencionados dentro da condicionante
1042 LO que vieram da FEAM. LAÍS FONSECA DOS SANTOS, SUPERINTENDENTE NORTE
1043 MINEIRO – a sugestão é que e agora que é o momento desta decisão para que posterior não
1044 tenhamos que ocupar os conselheiros com solicitação de revisão de condicionante, Lucas da
1045 SUPRAM Norte, por favor, só prestar esclarecimento, o quê que eu falei, Leste, me perdoa gente.
1046 LUCAS, SUPRAM LESTE – só pra esclarecer, as condicionantes que vieram da FEAM, até no
1047 momento da análise pela equipe da SUPRAM não havia nenhuma solicitação de alteração de
1048 condicionante ou exclusão de condicionante, subentende então que o empreendedor está fazendo ou
1049 não está tendo dificuldade de fazer, não houve nenhum contato pra retirar, alterar condicionantes
1050 listadas na fase de LI e no momento que vamos analisar temos que lavar ao pé da letra pra aplicar o
1051 que tem que ser necessário, agora, com relação a solicitação de APP pelo empreendedor, eu estou
1052 com o parecer da LI que foi votado pelo FEAM em Belo Horizonte o COPAM, no parágrafo 32 ele
1053 diz, as terras destinadas a APP referente a faixa de 100 metros adjacentes às margens do reservatório



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Secretaria Executiva

1054 e benfeitorias nelas existentes serão alvo de negociação e também que consta que na fase de LP o
1055 empreendedor solicitou 30 metros, porém no parecer de LI foi solicitado e concluído pra 100 metros
1056 de APP, deixando claro isso para os senhores conselheiros, e depois posteriormente foi feito um
1057 pedido agora na fase de LO do empreendedor para redução da APP novamente para 30 metros
1058 embasado na lei estadual a qual foi justificado tecnicamente no parecer e acatada a legislação
1059 perante a área jurídica. LAÍS FONSECA DOS SANTOS, SUPERINTENDENTE NORTE
1060 MINEIRO – eu entendo que essa informação, Lucas, é de extrema importância para os conselheiros
1061 que não só pela elaboração e aprovação do plano diretor da bacia, mas como na própria concessão
1062 quando da LI já tinha se tocado no assunto, em Marco Antônio, não, você, que está questionando aí,
1063 mas essa informação dos 100 metros na negociação das condicionantes da LI já tinha se levantado
1064 tal hipótese. WALESKA BRETAS ARMOND MENDES, UNIVALE – já que está aparecendo
1065 vários casos novos e fatos novos e há essa possibilidade, seria relevante no caso pedir pra baixar em
1066 diligência já que tem tantos fatos novos acontecendo. LAÍS FONSECA DOS SANTOS,
1067 SUPERINTENDENTE NORTE MINEIRO – você me desculpa eu ter citado fato novo mas eu eu
1068 digo de ter comentado, mas ele já estava, não, não, ele já estava citado no parecer da licença de
1069 instalação. BRUNO VIANA DE CASTRO, FIEMG – eu acho que eu não estou seguro e não acho
1070 que a gente tem condição de votar esse processo aqui agora, existia a solicitação primeiro de 30
1071 metros de APP, depois a FEAM pediu os 100 metros, o empreendedor na LO pediu a redução para
1072 30 metros que foi aceita pela SUPRAM, a gente tem que lembrar isso, foi aceita pela SUPRAM com
1073 base no parecer da AGE e na lei estadual, agora foi dito pela conselheira prefeita Elisa que o plano
1074 de bacia está aprovado e que portanto o artigo em que foi embasado o parecer da SUPRAM ele não
1075 pode ser aplicado, o promotor pode esclarecer já que ele é um advogado, pode ajudar nessa questão,
1076 então a SUPRAM vai ter que mudar o parecer dela, se o plano foi realmente aprovado, seguiu os
1077 trâmites corretos e está tudo certinho, a SUPRAM tem que analisar esta questão correta e se
1078 posicionar quanto a isso, eu não acho que é aqui e agora de bate pronto que ela deve fazer isso, não
1079 é, porque o Marco Antônio que é conselheiro do rio Doce também não sabia que o plano tinha
1080 aprovado né, então essa questão isso é um fato novo, a aprovação do plano e isso a aprovação do
1081 plano é que está amarrada com o artigo da lei estadual que permite a APP de 30 metros e é isso que
1082 a gente estava defendendo, então se o plano está valendo e ele se aplica a esse caso aí não caberia os
1083 30 metros, mas acha que isso tem que ser analisado com mais calma e não aqui no calor da
1084 discussão, por isso acho que tem motivo sim pra baixar esse processo em diligência pra analisar essa
1085 questão. ELISA COSTA, PREFEITA DE GOVERNADOR VALADARES – primeiro fazer uma
1086 reparação, Marco Antônio, é o seguinte, pra aprovação deste plano todos os comitês afluentes foram
1087 ouvidos, não somente os presidentes, mas houveram audiências públicas em todas as sub-bacias,
1088 todas, e depois das audiências inclusive feitas pela equipe que coordenou o plano é que nós
1089 aprovamos na Assembléia Geral, só fazer essa correção porque isso aconteceu, pra gente não ter
1090 dúvida da idoneidade do processo da implantação do nosso plano diretor da bacia do rio Doce,
1091 agora, talvez todos nós não nos ativemos ao conteúdo todo do plano, porque realmente o plano é
1092 imenso, eu falei assim, é um volume de informações enorme que pra gente ficar alguns anos
1093 estudando, mas ainda é pra todos, uma parte delas mas é importante, eu acho que nós tenhamos
1094 noção do conjunto e eu proponho que a noção do conjunto que a gente tenha geral do texto todo para
1095 nos debruçarmos em relação a uma compreensão melhor do próprio plano, agora, é plano diretor, e é
1096 com respeito a nossa bacia e toda a nossa assembléia que nós devemos colocar isso aqui, porque é
1097 na defesa da bacia hidrográfica do rio Doce nos cabe fazer isso como dirigente dessa assembléia,



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Secretaria Executiva

1098 então trazer essa informação aqui pra todos, eu queria refazer esse registro aqui desse compromisso
1099 nosso, dessa defesa, até porque todas as instituições aqui fazem parte, inclusive a própria FIEMG.
1100 BRUNO VIANA DE CASTRO, FIEMG – desculpa conselheira, se eu dei a entender, eu não estou
1101 questionando a validade do plano, se ele está certo ou está errado não, só acho que a aprovação dele
1102 é um fato pelo que eu entendi, a SUPRAM tomou conhecimento aqui agora, e acho que ela tem que
1103 analisar isso pra se posicionar a esse respeito e por isso a baixa em diligência, fato novo é a
1104 aprovação do plano, pra diligência pra que a SUPRAM analise o plano e aí se posicione em relação
1105 a tudo que isso interfira. SEBASTIAO DOMINGOS DE OLIVEIRA, DNPM - eu gostaria de fazer
1106 uma pergunta para prefeita, o plano depois de aprovado ele não tem que ir à Assembléia do
1107 Conselho Nacional de Recursos Hídricos pra depois ser aprovada, é uma pergunta apenas. ELISA
1108 COSTA, PREFEITA DE GOVERNADOR VALADARES – não precisa, ele já tem autonomia na
1109 decisão do plenário da nossa assembléia do próprio comitê. LAONARDO CASTRO MAIA,
1110 MINISTÉRIO PÚBLICO – senhores conselheiros, resumo, 1- o plano diretor está em vigor, existe,
1111 foi amplamente discutido, 2- o empreendedor já planejava os 100 metros de APP nas etapas
1112 anteriores do licenciamento, ele foi beneficiado recentemente com o advento da lei estadual que
1113 falava que na inexistência do plano diretor seriam 30 metros e o plano diretor existe e prevê os 100
1114 metros da norma federal, 3- o parecer da AGE não vai ser alterado, esse entendimento, se os
1115 senhores entenderem que é pela aplicação do plano diretor estará de acordo com o parecer da AGE,
1116 inclusive nesse contexto se a AGE for procurada a emitir um parecer ela vai falar que o parecer já
1117 existe, o parecer de 14.967 que é o parecer que diz que é aplicável a lei estadual, e é aplicável a lei
1118 estadual serão os 100 metros, então conclusão, se os senhores me acompanharem e entenderem que
1119 a lei é inconstitucional, a lei estadual, nós aplicaremos os 100 metros em razão do disposto na
1120 Resolução do CONAMA combinado com o código florestal, se os senhores entenderem que não,
1121 está aí o parecer da lei estadual e do parecer da advocacia geral do estado e de um cenário onde não
1122 havia plano diretor, então nesse contexto eu acho que não há diligência, não há diligência a realizar,
1123 a questão é votar, se entendem que é inconstitucional, e eu entendo que é, apliquem os 100 metros
1124 por causa da Resolução do CONAMA, se entendem que é constitucional, agora nós precisamos
1125 colocar uma condicionante pros 100 metros, adequar a condicionante existente porque agora em
1126 razão do plano diretor são 100 metros mesmo, mesma coisa. ISABELA, SUPRAM LESTE – o
1127 parecer da SUPRAM, ele é no sentido de estar em consonância com o parecer da AGE, e o que
1128 prevê o parecer da AGE, que seja aplicada a lei 18.023, e o que prevê a lei 18.023, que o
1129 reservatório será de 30 metros exceto nos casos em que haja o plano diretor da bacia como é este
1130 caso, então o parecer ficou claro no sentido de obediência ao parecer da AGE que é pela
1131 aplicabilidade da lei 18.023. BRUNO VIANA DE CASTRO, FIEMG – então a SUPRAM está
1132 retificando o seu parecer, eu gostaria agora, sem analisar o plano de bacia, agora, gostaria que isso
1133 constasse em Ata e fosse esclarecido corretamente, porque a gente vai votar ou com o promotor ou
1134 com o parecer da SUPRAM. LAÍS FONSECA DOS SANTOS, SUPERINTENDENTE NORTE
1135 MINEIRO – conselheiro, eu só gostaria, estou pedindo a Dra. Isabela que repita o efeito cascata do
1136 que a SUPRAM recomendou e considerando a citação do parecer da AGE e a própria legislação que
1137 cita ao ter aprovado o plano diretor, então não é uma ratificação ou retificação do seu parecer, é a
1138 interpretação do efeito. ISABELA, SUPRAM LESTE – então novamente explicando, o parecer da
1139 SUPRAM está em consonância com o parecer da AGE que fala da aplicabilidade da lei 18.023 que
1140 é, segundo parecer da AGE, constitucional, portanto a SUPRAM aplicou a lei 18.023 que além de
1141 prever que a APP seria 30 metros, prevê que somente nos casos em que não houver o plano diretor,



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Secretaria Executiva

1142 nos casos em que houver a fixação será dada de acordo com a Resolução CONAMA 302, então, na
1143 verdade o parecer da SUPRAM se posicionou em consonância com o parecer da AGE. BRUNO
1144 VIANA DE CASTRO, FIEMG – o parecer da AGE diz que consegue a lei estadual, em caso não
1145 tiver o plano diretor. LAÍZ FONSECA DOS SANTOS, SUPERINTENDENTE NORTE MINEIRO
1146 – eu só vou pedir um pouco de silêncio pro conselheiro poder expor a idéia dele, por favor. BRUNO
1147 VIANA DE CASTRO, FIEMG – não ficou claro pra mim, o parecer da AGE, a SUPRAM está
1148 dizendo que caso não tenha o plano diretor, deve ser mantida a APP de 30 metros e caso tenha como
1149 surgiu agora a informação que a SUPRAM não analisou a emitir o parecer o único, aí qual a APP
1150 que deve ser considerada, APP de 100 metros conforma a Resolução do CONAMA, APP conforme
1151 o plano de bacia. ISABELA, SUPRAM LESTE – anterior eu falei obediência ao plano diretor que a
1152 SUPRAM não tem o poder de alterar. BRUNO VIANA DE CASTRO, FIEMG – não tem o poder de
1153 alterar, mas deve por segurança analisar antes de emitir um parecer, essa é a minha opinião, essa
1154 posição da SUPRAM não me deixa seguro pra votar. ISABELA, SUPRAM LESTE – a lei fala
1155 apenas de existência ou não de plano diretor, não fala análise do plano diretor e aplicabilidade ou
1156 não do plano diretor, ela não dá essa brecha ao órgão licenciador, ela apenas fala o que tem plano
1157 diretor, vai de acordo com o plano diretor, o que não tem, 30 metros. CARLOS DOMINGUES DE
1158 OLIVEIRA, SINDGEO – mas aí cabe a questão, o plano diretor é de julho, nós estamos votando de
1159 julho pra frente, de julho pra traz ou, como é que vai ficar daí pra frente. LEONARDO CASTRO
1160 MAIA, MINISTÉRIO PÚBLICO – nós estamos votando em setembro, então na verdade é isso, nós
1161 estamos votando, o licenciamento vai ser dado hoje, então nós estamos verificando a situação
1162 vigente hoje, quando foi requerida a licença, não tinha essa lei estadual, então quanto que era a APP,
1163 100 metros, por que, porque tinha a Resolução do CONAMA, então, posteriormente foi feito o
1164 parecer e aí se esse argumento fosse suficiente pra impedir a aplicação dos 100 metros, ele também
1165 seria suficiente pra impedir a aplicação da lei estadual, aí nos falaríamos assim, poxa, mas nós
1166 estamos votando quando foi requerido a licença ou nós estamos votando agora com a lei estadual, e
1167 nós votávamos então com a lei estadual, quer dizer, alguns podendo entender que é inconstitucional
1168 ou não, nós votarmos levando em consideração a legislação estadual porque ela existia sem plano
1169 diretor, agora ela existe com o plano diretor, coexistem os dois, então nada está retroagindo, nada
1170 está retroagindo, se quer, se quer, se pode argumentar que não havia, depois houve uma surpresa etc,
1171 e tal porque era o contrário, que havia antes nos licenciamentos, nos estudos e tudo mais eram os
1172 100 metros, eram os 100 metros, quer dizer, só foi deixado de lado em razão do advento da lei e da
1173 inexistência do plano, então não há retroação, não há, e há aplicação da lei em vigor, a lei em vigor
1174 pra quem entende ser inconstitucional essa lei estadual é o código florestal combinado com a
1175 Resolução do CONAMA, pra quem entende que a lei estadual ela é constitucional ela própria diz
1176 que tem que ser aplicado o plano diretor, a SUPRAM sugeriu o parecer do advogado geral do
1177 estado, que se tinha que aplicar essa lei, uma lei que é de depois das primeiras fases do
1178 licenciamento, então não foi definido nada em 30 metros, mas hoje nós vamos definir. HUMBERTO
1179 RIBEIRO MENDES, SEDE – deixa eu só concluir meu raciocínio, definido hoje, se não estivesse
1180 ainda o plano diretor, tivesse definido hoje 30 metros, algum momento tendo definido o plano
1181 diretor iria virar 100, passaria a ser 100 de qualquer jeito, independente das diretrizes que estão no
1182 plano, eu acho que aí você joga todo o trabalho do plano diretor no lixo, você só fala que é 100, 100,
1183 100, sem considerar as diretrizes, eu acho que não tem sentido, eu acho que eu entendo que é um
1184 fato novo é aprovado o plano diretor da bacia que passa a ter, se os 30 metros deixam de valer,
1185 passam a valer então o novo marco, novo marco considera um conjunto de diretrizes, esse conjunto



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Secretaria Executiva

1186 de diretrizes ele tem que passar por um novo Pacuera, eu tenho que analisar isso de novo, eu tenho
1187 que passar pelo processo todo de novo, por isso que eu entendo que esse plano diretor é um fato
1188 novo porque pode ser 100 e pode ser 110, pode ser 90, pode ser 80, pode ser variável, aí nós estamos
1189 matando negócio sem considerar nenhuma das diretrizes num calhamaço desse tamanho que passou
1190 por instância de aprovação, aí eu acho que estamos jogando fora o documento, entendendo seu
1191 ponto de vista da inconstitucionalidade, mas nós aqui estamos seguindo a lei que ainda é
1192 considerada constitucional, eu acho que no momento agora existe um fato novo que tem um
1193 conjunto de diretrizes que não foi considerado pra elaboração da proposta de APP nem pelo
1194 empreendedor que não foi submetido a análise pelo órgão, então eu acredito que nós temos que
1195 colocar em votação a licença, ou baixamos em diligência por conta da existência de um fato novo
1196 que tem como diretrizes que não está sendo considerado nesse momento. LEONARDO CASTRO
1197 MAIA, MINISTÉRIO PÚBLICO – veja só, esse conjunto de circunstâncias foi levado em
1198 consideração, está no estudo aí que foi distribuído pro senhor, pra mim e pra todos nós, houve essa
1199 discussão por que, porque quando foi deferida a licença de instalação eram 100 metros, era uma
1200 condicionante lá, isso foi deferido de fato pelo conselho que tem atribuição pra definir, quando o
1201 conselho deferiu a licença ele fixou 100 metros, quando o estudo foi feito o empreendedor pediu,
1202 olha, quero reduzir pra 30 metros. HUMBERTO RIBEIRO MENDES, SEDE – acho que o senhor
1203 está enganado, em nenhum momento APP foi definida considerando diretrizes do plano diretor que
1204 saiu agora, em nenhum momento, nem na LP, em na LI e nem agora na LO, é isso que eu estou
1205 considerando que é um fato novo no processo. LEONARDO CASTRO MAIA, MINISTÉRIO
1206 PÚBLICO – quando o plano diretor foi, não, o plano diretor que eu acabei de ler ali ele repete a
1207 Resolução do CONAMA e aqueles critérios da Resolução do CONAMA foram considerados no
1208 estudo, está no parecer único que o senhor tem cópia, e lá foi desaconselhado a redução pra 30
1209 metros tecnicamente, mas foi dito, não, vamos reduzir porque tem um parecer da advocacia geral do
1210 estado, então o senhor deveria declarar o impedimento e não deveria participar, é uma questão
1211 lógica de ética, quer dizer, se eu não posso votar como é que eu posso discutir, retratar e falar que
1212 tem que ser votado, desse ou daquela forma, agora, a questão de baixar em diligência, se o conselho
1213 entender, vota, apenas não há motivo pra se baixar em diligência, a questão está colocada, o plano
1214 existe, tem que ser votado. MARCO ANTÔNIO ASTOLFI DINIZ RODRIGUES, INSTITUTO
1215 PRÓ-RIO DOCE – o Pacuera foi feito em cima de qual metragem? LAÍS FONSECA DOS
1216 SANTOS, SUPERINTENDENTE NORTE MINEIRO – Lucas, responda por favor. LUCAS,
1217 SUPRAM LESTE - o Pacuera só lembrando, ele não só delimita APP, é o uso no entorno do
1218 reservatório onde foi aprovado, conforme está no parecer, nós analisamos numa metragem de 100
1219 metros aprovado pela equipe técnica, porém tomado a decisão pela legislação estadual, está no
1220 parecer e os outros usos que vão ter no reservatório como área de lazer também, essas áreas são
1221 menores, está tudo dentro do parecer. LAÍS FONSECA DOS SANTOS, SUPERINTENDENTE
1222 NORTE MINEIRO – eu proponho colocar o processo já em votação, senhores. BRUNO VIANA
1223 DE CASTRO, FIEMG – eu só gostaria de colocar uma questão então, que a SUPRAM esclareça o
1224 plano diretor foi ou não foi analisado para emissão do parecer único que a gente está julgando ele
1225 aqui, eu gostaria que a SUPRAM respondesse. LAÍS FONSECA DOS SANTOS,
1226 SUPERINTENDENTE NORTE MINEIRO – conselheiro, a Dra. Isabela explicou, explicou, e eu
1227 vou pedir que pela terceira vez ela esclareça, porque o que nós não podemos deixar é nenhuma
1228 margem de dúvida, tá, então a senhora me desculpa pela terceira vez. HUMBERTO RIBEIRO
1229 MENDES, SEDE – só um minuto, então eu vou me retirar então da mesa. LAÍS FONSECA DOS



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Secretaria Executiva

1230 SANTOS, SUPERINTENDENTE NORTE MINEIRO – conselheiro, o procedimento, o senhor me
1231 desculpe, se o senhor estivesse conversado conosco antes, o procedimento seria, o senhor poderia
1232 estar presente assentado durante o julgamento de todos os processos, exceto este que o senhor
1233 deveria estar na platéia e poderia até se inscrever pra manifestação, discussão, questionamento ou
1234 esclarecimento. HUMBERTO RIBEIRO MENDES, SEDE – estou me retirando da mesa, peguei o
1235 microfone pra anunciar isso. LAÍS FONSECA DOS SANTOS, SUPERINTENDENTE NORTE
1236 MINEIRO – não vai deixar de dar quorum por isso não né, ok. ISABELA, SUPRAM LESTE –
1237 como nós já havíamos dito, o plano diretor não é elaborado pela SUPRAM e ele não é discutido
1238 também pela SUPRAM, ele é elaborado pelo comitê de bacia e discutido no âmbito do comitê de
1239 bacia, vindo esse plano diretor. ELISA COSTA, PREFEITA DE GOVERNADOR VALADARES –
1240 nas diretrizes geral de gestão, eu li pela segunda vez gostaria de ler porque eu acho que também os
1241 empreendedores poderão se ater a propostas que aqui está, que diz o seguinte, olha, eventuais
1242 reduções, não está dizendo que não pode ser menor do que a Resolução do CONAMA, está dizendo
1243 que pode haver eventuais reduções além de considerar os estudos requeridos pela Resolução nº3 do
1244 CONAMA 302 deverão ser subsidiadas por estudos adicionais que considerem possíveis alterações
1245 na qualidade das águas e no transporte de sedimentos e ainda, que as áreas reduzidas sejam
1246 devidamente compensadas observando o critério de localização na mesma bacia ou sub-bacia, então
1247 assim, está claro que poderão haver estudos complementares de redução se for o caso, então assim,
1248 não está aqui fechado de que exatamente tem que ser 30 ou 100 metros, mas que os estudos deverão
1249 ser procedidos em relação a isso a partir da Resolução 302, isso aqui está claro, não quer dizer que
1250 tem que ser exatamente os 100 metros né, mas em alguns casos devem ser e em outros estudos
1251 podem apontar diferente disso, é isso que está aqui, inclusive eu acho que de alguma forma muito
1252 moderada, muito consensual que o comitê estabeleceu, exatamente porque se ateu à realidade da
1253 bacia, porque tem situações que não dá pra ser 100 metros né, o mínimo tem que ser 30, mas tem
1254 situações que vai ser 50, tem situações que vai ser 70, tem outras que serão até mais de 100 metros,
1255 dependendo da própria realidade colocada, então eu acho que está bastante claro aqui, tranquilo de
1256 ser avaliado de que haverá um re-estudo e que o COPAM poderá a partir desse estudo ter uma
1257 avaliação pra, mas o fato é que aqui hoje a recomendação é muito clara em relação a isso, e hoje nós
1258 temos um plano direto para orgulho da bacia hidrográfica do rio Doce. LUCAS, SUPRAM LESTE
1259 – só pra esclarecer que talvez a minha fala não esclareceu direito a questão do Pacuera, o Pacuera
1260 que o empreendedor nos apresentou já é embasado na legislação estadual foi de 30 metros, o uso do
1261 entorno do reservatório dele, ele apresentou um estudo esclarecendo como que ele usaria esses 30
1262 metros, porém como já existia uma solicitação no parecer de LI de 100 metros, a vistoria técnica
1263 através do pedido foi feita em cima de 100 metros, mas o Pacuera é aprovado em 30 metros, caso
1264 seja. LEONARDO CASTRO MAIA, MINISTÉRIO PÚBLICO – *(problemas na gravação)* ela não
1265 deixou de ser inconstitucional em razão do advento do plano diretor, o que alterou, o que foi
1266 alterado foi que o resultado prático das duas soluções serão o mesmo né, mas nós entendemos que a
1267 norma estadual ela é inconstitucional, então nesse caso se nós formos voto vencido, se os senhores
1268 entenderem que a norma estadual é inconstitucional aí nós vamos colocar uma segunda proposta de
1269 condicionante, nós não vamos colocá-la agora porque nós não votamos a questão da
1270 inconstitucionalidade, então nós votaríamos pelo licenciamento, depois de pelo licenciamento
1271 votaríamos a questão da inconstitucionalidade que ela é uma questão prejudicial, ela vem antes da
1272 questão da constitucionalidade né, e depois se entendermos se é inconstitucional constaria a mesma
1273 redação que está aí no nosso voto que é assim, apresentar no prazo tal, novo plano ambiental no



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Secretaria Executiva

1274 entorno do reservatório artificial considerando largura mínima de 100 metros, tal, tal, mas dessa vez
1275 mudaria apenas o fecho, nos termos da lei estadual e do plano diretor, então a primeira proposta
1276 nossa seria apresentar 90 dias tal, tal, nos termos do código florestal e da Resolução do CONAMA,
1277 se formos voto vencido aí votaríamos uma nova condicionante né, e nessa condicionante constaria o
1278 plano diretor né, então com isso se harmonizariam a aplicação da lei, o deferimento da licença e
1279 aplicação ou não da lei estadual. BRUNO VIANA DE CASTRO, FIEMG – já está cansando esta
1280 discussão né, eu gostaria que a presidente desse o encaminhamento, mas eu vou ressaltar, no meu
1281 entendimento existe motivo pra baixar o processo em diligência, a SUPRAM tem que analisar o
1282 plano da bacia para verificar, não vai alterar o plano, a prefeita falou que o plano pode ser alterado
1283 depois, mas essa é a última oportunidade, nós estamos na fase de LO, a gente não vão ter outra
1284 oportunidade de alterar. LAÍS FONSECA DOS SANTOS, SUPERINTENDENTE NORTE
1285 MINEIRO – conselheiro, mas pela terceira vez o senhor sugere diligência, é só o senhor se
1286 posicionar com a soberania de um conselheiro que se baixe em diligência, que se realmente vai ficar
1287 cansativo. BRUNO VIANA DE CASTRO, FIEMG – mas eu já falei, eu já pedi, no meu
1288 entendimento deve ser baixado em diligência pra análise, eu já manifestei a esse respeito, a Waleska
1289 se manifestou, o Marco Antônio se manifestou e a presidência não deu posicionamento. LAÍS
1290 FONSECA DOS SANTOS, SUPERINTENDENTE NORTE MINEIRO – eu peço desculpas,
1291 porque a partir do momento que o senhor pediu diligência e continuou os questionamentos, é como
1292 se pede vistas, pediu vistas, encerrou-se as discussões, o senhor pediu diligência e continuou os
1293 questionamentos, então eu fiquei em dúvida e tentando atende-lo da melhor maneira possível,
1294 (*problemas na gravação*) numa votação é que nós tomaremos um novo rumo, ou se baixa em
1295 diligência ou aceita complementação do Pacuera. BRUNO VIANA DE CASTRO, FIEMG – eu
1296 acho que abaixa é antes, é anterior a isso porque. LAÍS FONSECA DOS SANTOS,
1297 SUPERINTENDENTE NORTE MINEIRO – então em respeito ao público que está aguardando o
1298 julgamento do processo, senhores eu coloco em votação o pedido dos três conselheiros para se
1299 baixar em diligência, quem estiver de acordo permaneça como estão. LEONARDO CASTRO
1300 MAIA, MINISTÉRIO PÚBLICO – senhora presidente, questão de ordem, veja só, eu acho
1301 perfeitamente legítimo requerimento de baixar em diligência, só que essa diligência só terá utilidade
1302 se nós entendermos que a lei é constitucional, a lei estadual, então o meu quesito, ele é uma
1303 prejudicial, ou ele é uma questão preliminar em razão da, porque, a dúvida é se vai aplicar ou não o
1304 plano diretor da bacia, só será aplicado em combinação com a lei estadual se a lei for constitucional,
1305 não é essa dúvida do senhor? BRUNO VIANO DE CASTRO, FIEMG – dúvida eu quero que a
1306 SUPRAM analise se o plano se. LEONARDO CASTRO MAIA, MINISTÉRIO PÚBLICO – mas a
1307 SUPRAM já analisou já. LAÍS FONSECA DOS SANTOS, SUPERINTENDENTE NORTE
1308 MINEIRO – a competência da análise do plano diretor não é da SUPRAM não, o senhor me
1309 desculpa que isso não é competência da SUPRAM, pra isso ela teve um plano apreciado pelo
1310 comitê. BRUNO VIANA DE CASTRO, FIEMG – mas a SUPRAM tem que analisar esse plano
1311 para se posicionar, ela, a gente não sabe oficialmente se o plano está válido, se não está, confiando e
1312 respeitando a conselheira etc, a SUPRAM tem que analisar se o plano está valendo, que implicações
1313 que isso vai ter no licenciamento, ela não fez essa análise, então ela está se posicionando em cima de
1314 um plano, em cima das informações foram passadas por outro conselheiro, sem análise prévia, tá,
1315 desculpa aí, e outra questão, Dr. Leonardo, não cabe a gente aqui falar se a lei é inconstitucional ou
1316 constitucional, a gente pode aceitar a lei, votar suas condicionantes, as propostas, mas de forma
1317 alguma está extrapolando a nossa competência aqui, falando se a lei é inconstitucional ou não. LAÍS



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Secretaria Executiva

1318 FONSECA DOS SANTOS, SUPERINTENDENTE NORTE MINEIRO – então eu vou envolver a
1319 superintendente Maria Helena aqui nessa solicitação de diligência pelo seguinte, como presidente
1320 dessa URC eu não posso assumir e delegar responsabilidade a SUPRAM para que ela analise um
1321 plano diretor a partir que não é competência dela, os técnicos da SUPRAM não são, não estão ali
1322 para analisar plano diretor de bacia, certo, então eu muito temerosa Maria Helena, te peço suporte
1323 pra que atribua, baixar em diligência, porque se fosse o caso de pedido de vista e o senhor nos
1324 trazer um relatório, bem vindo, mas assumir que a SUPRAM vai analisar várias pilhas de
1325 documentos de um plano diretor de seus afluentes, eu como presidente dessa URC não poderia
1326 deixar passar essa responsabilidade pra equipe técnica da SUPRAM. LEONARDO CASTRO
1327 MAIA, MINISTÉRIO PÚBLICO – considerando que a norma é inconstitucional eu encaminharia da
1328 seguinte forma, votaríamos o licenciamento, depois votaríamos a questão da inconstitucionalidade, e
1329 aí conselheiro, eu gostaria de dizer o seguinte, é atribuição sim, a administração pública tem a
1330 obrigação de analisar a constitucionalidade, ela pode dar a legalidade, a inconstitucionalidade, isso é
1331 um princípio da administração pública, o julgamento que o Supremo Tribunal vai fazer é
1332 competência só dele, é diverso julgamento que faria o juiz de direito, juiz de direito não estaria
1333 julgando, nós não estaríamos declarando a norma inconstitucional da mesma forma que o Supremo
1334 declara, inconstitucionalidade para todos etc, não, é só pra esse caso, assim como os juizes fazem os
1335 casos em que eles atuam, administração públicas nos casos em que eles atuam e nós nesse caso
1336 específico, então isso não é estranho, é atribuição corriqueira, normal, administração pública, saber
1337 se a norma é ou não constitucional e nós podemos fazer-lo e eu gostaria que nós fizéssemos esse
1338 juízo e daí se eu for voto vencido, se o conselho entender que a norma é constitucional aí nós
1339 votaríamos a questão de uma outra condicionante que é pra apresentar o Pacuera dentro do prazo tal
1340 etc e tal. BRUNO VIANA DE CASTRO, FIEMG – finalizando, ao contrário do senhor eu entendo
1341 que a norma é constitucional, mas agora eu não tenho certeza se deve ser aplicada na APP de 30
1342 metros, eu não sei se é 100, eu não sei qual a regra que vai ser aplicada, não ficou claro, não tem um
1343 posicionamento, não tem um parecer da SUPRAM que me dê segurança pra votar essa questão, o
1344 plano não foi analisado pra ela emitir esse parecer, é esse o questionamento. LEONARDO
1345 CASTRO MAIA, MINISTÉRIO PÚBLICO – o senhor pode discordar do parecer da SUPRAM, mas
1346 que o parecer da SUPRAM foi proferido, foi. BRUNO VIANA DE CASTRO, FIEMG – eu sugiro
1347 que seja baixado em diligência, se puder colocar em votação acho que é a melhor solução, acho que
1348 a gente já pode dar um encaminhamento pra não. MARIA HELENA, SUPRAM LESTE – eu
1349 gostaria de esclarecer a todos que existem determinadas competências que cada um deve assumir a
1350 sua, no caso da SUPRAM ela não tem competência de analisar em momento algum um documento
1351 elaborado pelo comitê de bacia, até porque, o comitê de bacia é um órgão, uma instância de
1352 participação tripartite, então a comunidade, o setor privado e o setor público participam do comitê
1353 de bacia, não cabe a SUPRAM analisar (*problemas na gravação*). LAÍS FONSECA DOS SANTOS,
1354 SUPERINTENDENTE NORTE MINEIRO – (*problemas na gravação*) que você também Marco
1355 Antônio, você me desculpe, você solicitou o resultado dessa diligência, tudo bem, mas o resultado
1356 concreto, a partir da explicação da Superintendente Maria Helena, o senhor entendeu, que a
1357 SUPRAM não irá analisar os estudos, ela não tem competência e não se desvinculará da análise de
1358 seu processo pra analisar isso, então seria o quê, eu gostaria que deixasse gravado o pedido do
1359 senhor aí da manifestação só pra complementar o motivo e pra transcrição da fita desta reunião o
1360 motivo da diligência, vou repetir pra ficar gravado pra gente poder repetir pra ficar gravado na folha
1361 de decisão. SEBASTIAO DOMINGOS DE OLIVEIRA, DNPM – antes dele repetir, posso falar



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Secretaria Executiva

1362 uma coisa? Na hora que a prefeita falou que haveria possibilidade de haver uma redução da área de
1363 100 metros, o próprio plano diretor da bacia prevê isso, está escrito aí, então eu parto do princípio
1364 que cabe ao empreendedor estudar isso tecnicamente com base nessa nova informação que os
1365 senhores estão nos trazendo, o empreendedor junto com a SUPRAM estudar a possibilidade de
1366 baixar isso ou não com base em estudos técnicos fidedignos e bastante sedimentados, consistentes
1367 ao ponto de eles virem trazer de fato elementos comprobatórios de que 100 metros é muito, que 50 é
1368 pouco e que 70 é o ideal, então eu em cima do que o colega colocou a pedido de diligência, eu
1369 entendo que é pertinente e caminho na linha do pedido de diligência neste aspecto, porque o plano
1370 prevê essa possibilidade. LAÍS FONSECA DOS SANTOS, SUPERINTENDENTE NORTE
1371 MINEIRO – e eu só complemento então, é isso mesmo que nós tínhamos entendido, e complemento
1372 com a informação que já ficaria marcada aqui uma reunião da equipe técnica da SUPRAM posterior
1373 leitura, pelo menos da minuta do plano diretor para uma reunião com o empreendedor, eu passo a
1374 palavra pra SUPRAM Norte que está solicitando, desculpa, é Leste gente, não tem jeito, são 30 dias
1375 falando Supram Norte, é difícil. SARGENTO EDSON LOPES, POLÍCIA AMBIENTAL – só uma
1376 colocaçãozinha rapidinha, olha, na folha 20 aqui dos autos, está claro e notório aqui falando o
1377 seguinte, que aplica-se Resolução CONAMA 302/2002 haveria viabilidade de se estabelecer uma
1378 área de preservação permanente no entorno do reservatório artificial formado a partir da implantação
1379 da PCH Pipoca de 100 metros, possibilitando garantia efetiva de função ambiental da APP como
1380 instrumento de relevante interesse ambiental, ou seja, a própria análise da SUPRAM trabalhou com
1381 100 metros, aí em baixo ela vem, porém no âmbito do estado de Minas Gerais a lei 18.023 que
1382 alterou a 14.309 a qual dispõe a política florestal, ou seja, aqui nos autos quer dizer o seguinte, que
1383 aplicaria (*problemas na gravação*) fez esse parecer não voltaria aos 100 metros e já estaria tudo nos
1384 autos aqui perfeito, acabado e explicado, obrigado. LAÍS FONSECA DOS SANTOS,
1385 SUPERINTENDENTE NORTE MINEIRO – conselheiro, o senhor quer um tempo pro senhor reler
1386 esse parecer aí? Talvez o senhor não tenha tido tempo de lê-lo, não seria o caso? Não, o da FIEMG,
1387 o senhor já tinha visto essa ressalva da SUPRAM? Com essa leitura não ficou claro aí que seria 30
1388 metros se não estivesse plano diretor, nem assim? LEONARDO CASTRO MAIA, MINISTÉRIO
1389 PÚBLICO – eu tenho uma pergunta equipe, na trilha aí aberta pelo colega do DNPM, eu perguntaria
1390 o seguinte pros senhores, foi considerado o cenário de 100 metros e sendo considerado esse cenário
1391 indicava a pertinência de redução dos 100 metros, ou de ampliação dos 100 metros, ou os 100
1392 metros seriam conforme a análise técnica? ANDRÉIA, SUPRAM LESTE – então eu vou, já é o que
1393 eu tinha intenção de falar mesmo, já vem ao encontro do que foi falado pelo senhor conselheiro, na
1394 página 19, já foi até um pouco adiantado, não página 19 deixa muito claro, inclusive isso está,
1395 consta no relatório de vistoria assinado pelo representante do empreendimento que a área apresenta
1396 significativos fragmentos florestais, estágio médio avançado, está no primeiro parágrafo, estágio
1397 médio avançado, encontra-se nas proximidade da RPPN Feliciano Miguel Abdala, nessa faixa não
1398 existe cultura de subsistência, nessa área considerando os 100 metros não haveria desativação de
1399 propriedade como informado pelo empreendedor e, a gente já considera, a gente já ressalva
1400 considerando os 100 metros a redução em dois casos, que é o caso das estradas e a área de lazer que
1401 foi construída nas margens do rio, então quanto a solicitação do senhor conselheiro da FIEMG que o
1402 empreendedor apresente justificativa, já foi apresentada e não foi aceita, baseada em relatório de
1403 vistoria e está aqui no parecer na página 19 e 20 do parecer único, e a gente tem relatório fotográfico
1404 dessa área também, se quiser colocar. BRUNO VIANA DE CASTRO, FIEMG – para finalizar, eu
1405 vou ler o parágrafo 3º do artigo 10 da lei 14.309 que é quase igual o da Resolução CONAMA 302,



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Secretaria Executiva

1406 os limites da área de preservação permanente prevista na linha A do inciso 3º desse artigo poderão
1407 ser ampliados de acordo (*problemas na gravação*). ANDRÉIA, SUPRAM LESTE – (*problemas na*
1408 *gravação*) muito bem definido pro comitê de bacias, nós temos aqui hoje a presença da presidente
1409 do comitê afirmando que tem um plano diretor, então eu não vejo porque baixar em diligência,
1410 baixarmos, ok, mas na próxima reunião virá o mesmo parecer incluindo as condicionantes que a
1411 gente pode por bem incluir agora no parecer. LAÍS FONSECA DOS SANTOS,
1412 SUPERINTENDENTE NORTE MINEIRO – o Andréia, justamente por isso que eu preoquei em
1413 passar a palavra pra Maria Helena, porque como superintendente ela conhece a competência de
1414 vocês, até onde é exigido da equipe técnica e jurídica e que nós não tomamos conhecimento do
1415 projeto e das peculiaridades constantes do plano diretor, o que nós precisamos saber de sua
1416 aprovação, está aprovado, está, então seria os 100 metros, então está muito difícil buscar o consenso,
1417 porque se nós colocarmos em votação serão no mínimo dois vão se abster ou contrário, então não é
1418 questão de impor, eu presidindo esta reunião, eu estou buscando é um consenso certo, se a
1419 conselheira falou no início que não estava se sentindo segura, então vamos destrinchar todo o
1420 projeto, todo o PCA apresentado, então assim, uma reunião rica de informações técnica, jurídica,
1421 com tudo, podendo levar a votação uma licença que já teve ad'referendum, a peculiaridade seria a
1422 complementação do Pacuera, então estou querendo em respeito aos conselheiros dividir a
1423 responsabilidade com os senhores como presidente desse conselho a gente buscar um consenso,
1424 porque acho que a questão de maturidade, de respeito com o público que está aqui aguardando seu
1425 processo dele ser julgados, o próprio empreendedor que já teve a sua licença ad'referendum, então
1426 não gostaria de ser considerado uma presidente tirana, impor, vamos buscar um consenso, então da
1427 mesma maneira técnica que podemos reduzir a área, podemos aumentar a área é consenso, o quê que
1428 o empreendedor estará ganhando em baixar em diligência, o quê que o empreendedor estará
1429 perdendo se colocarmos em diligência, ambientalmente, socialmente falando a responsabilidade
1430 nossa senhores é muito grande, eu vou ser muito franca, eu fico muito preocupada com nós seres
1431 humanos porque quando a gente menos espera, no meio de uma frase se nós dermos uma parada e
1432 respirarmos fundo, aonde está começando a disputa de vaidades, vocês vão me desculpar a
1433 franqueza, (*problemas na gravação*). MARCO AQUINO, DIRETOR TÉCNICO – (*problemas na*
1434 *gravação*) querer impulsionar essa faixa dos 100 metros, é jogar fora todo um trabalho que foi feito, um
1435 estudo aí do Pacuera, além disso termos um retrabalho, retrabalho de aquisição de terras que não é
1436 um processo fácil, imagina bem, negociamos lá 30 metros, depois ter que voltar para o proprietário,
1437 olha, nós precisamos de mais 70, isso não é nada fácil e extremamente oneroso para o
1438 empreendedor, então quero realmente voltar a reafirmar que como empreendedor acho injusto essa
1439 imposição se é de 100 metros pra hidrelétrica Pipoca, uma vez que o processo já havia sido
1440 aprovado já de 30 metros já pela SUPRAM. LAÍS FONSECA DOS SANTOS,
1441 SUPERINTENDENTE NORTE MINEIRO – aí, o Marco eu peço licença, mas está claro que na LI
1442 já foi tocado esses 100 metros, a equipe técnica citou, o que eu estou entendendo, pera aí, seu choro
1443 seria lido se fosse no início da reunião, pelo que, o pedido de baixar em diligência é pra trazer mais
1444 segurança, inclusive jurídica pros senhores conselheiros, agora, quanto escapar desses 100 metros, o
1445 senhor vão me desculpar, o choro agora não vai, o senhor me desculpa, está aprovado que tem um
1446 plano diretor, a legislação ela prevê os 100 metros mas se estiver o plano diretor, se não estiver é 30,
1447 então o que nós vamos aqui atendendo o conselheiro, seria o caso de mostrar pra ele, e prestar os
1448 esclarecimentos, porque eu não estou entendendo que ele não está entendendo que está o plano
1449 diretor aprovado, que está claro que seria os 100 metros. MARCO AQUINO, DIRETOR TÉCNICO



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Secretaria Executiva

1450 – o que eu estou colocando aqui presidente, é . LAÍS FONSECA DOS SANTOS,
1451 SUPERINTENDENTE NORTE MINEIRO – Marco pode completar. MARCO AQUINO,
1452 DIRETOR TÉCNICO – esse é um processo que já vem sendo, a hidrelétrica Pipoca não está
1453 começando agora o processo de licenciamento né, o processo de licenciamento já é antigo, quando
1454 se fala na faixa de 100 metros em nenhum momento o empreendedor por mais que tenha tido
1455 conhecimento nos documentos aí dos 100 metros, mas esse tempo todo a gente trabalhou com 1000
1456 metros tendo em vista que há outros projetos que a gente implantou aqui na bacia do rio Doce, e que
1457 tivemos a aprovação pela SUPRAM e de uma faixa de 30 metros, então a gente entendeu que a
1458 hidrelétrica Pipoca também faria jus a essa mesma decisão favorável de 30 metros que foi em outro
1459 projeto. NEI MURTA, ANA – (*problemas na gravação*) encarregado pelo comitê da bacia de apoiar
1460 tecnicamente a elaboração de um parecer a respeito do Pacuera de Baguari, a época havia então essa
1461 lacuna inexistente do plano que foi elaborado num período aí de dois anos com ampla participação
1462 popular cerca de 30 reuniões públicas em todas as grandes sub-bacias do rio Doce com a
1463 participação efetiva aí da sociedade civil, do poder público em suas diversas instâncias municipal,
1464 estadual e federal e esse trabalho culminou em sua aprovação, aprovação do plano de recursos
1465 hídricos no dia 14 de julho por unanimidade aqui no município de Governador Valadares e
1466 unanimidade significa que também foi aprovado por todos os representantes aí dos usuários, então
1467 esse plano foi dado ampla publicidade a esse plano, já havia uma expectativa de que ele saísse e o
1468 parecer do comitê da bacia do rio Doce em relação especificamente à hidrelétrica de Baguari foi
1469 encaminhado a SUPRAM, os técnicos tiveram conhecimento, me apreço que está inclusive no
1470 parecer, a recomendação específica para essa usina de que se mantivesse não 100, mas 200 metros
1471 de APP na margem do rio Doce e 100 metros de APP na margem do Corrente Grande, é isso que
1472 prevê os 200 metros, uma previsão do código florestal né, o senhor conhece o código florestal, deve
1473 saber disso, bom, o entendimento que a gente tem e eu tive a oportunidade de dizer isso para o
1474 Redeuvim, é de que o que consta, o que consta no plano de recursos hídricos já significam a
1475 flexibilização em relação, posso, eu posso. LAÍS FONSECA DOS SANTOS,
1476 SUPERINTENDENTE NORTE MINEIRO – por favor, um de cada vez senão. NEI MURTA, ANA
1477 – se o senhor me permite concluir. LAÍS FONSECA DOS SANTOS, SUPERINTENDENTE
1478 NORTE MINEIRO – eu gostaria então que o senhor se manifestasse no microfone pra transcrição
1479 da gravação da fita. Nei, você dá licença, se é pra completar a informação. MARCO SIQUEIRA,
1480 DIRETOR PRESIDENTE DO CONSORCIO UHE DE BAGUARI - LAÍS FONSECA DOS
1481 SANTOS, SUPERINTENDENTE NORTE MINEIRO – a não, Baguari é o item seguinte. .
1482 MARCO SIQUEIRA, DIRETOR PRESIDENTE DO CONSORCIO UHE DE BAGUARI - na
1483 próxima, mas então está se tratando de Baguari aqui agora, não é Baguari que nós estamos tratando,
1484 é sobre Pipoca, só isso. LAÍS FONSECA DOS SANTOS, SUPERINTENDENTE NORTE
1485 MINEIRO – o Nei, então vou te pedir pra deixar entrar em discussão, porque nós não encerramos,
1486 nós não concluímos o Pipoca, tanto é que eu li Pipoca, tá, eu que te peço desculpa, nós temos que
1487 encerrar esse item. LUCAS, SUPRAM LESTE – (*problemas na gravação*) que no parecer técnico
1488 na página 39, no 3º parágrafo tem um item seguinte, em relação a área de preservação permanente
1489 APP, o empreendedor afirma que as terras destinadas a ela neste caso referente a faixa de 100
1490 metros adjacentes à margem do reservatório e benfeitorias nelas existentes serão alvos de
1491 negociação, então ele já firmou na LI que seria alvo de negociação dele. LAÍS FONSECA DOS
1492 SANTOS, SUPERINTENDENTE NORTE MINEIRO – tá ok, eu considero a última informação a
1493 ser prestada pela SUPRAM e coloco em votação aqui o pedido de diligência do processo pelos três



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Secretaria Executiva

1494 conselheiros aqui do Comitê, do CODEMA e da FIEMG, em votação o processo ser baixado em
1495 diligência, em votação, quem estiver de acordo permaneça como estão, processo BAIXADO EM
1496 DILIGÊNCIA para que a SUPRAM se manifeste quanto ao conteúdo do plano diretor. Passamos
1497 para o item **5.2 da pauta 5.2 Consórcio UHE Baguari (Ex-CNEC Engenharia S.A) / Barragens**
1498 **de geração de energia – Hidrelétricas – Governador Valadares/MG – PA/COPAM/Nº**
1499 **00046/2002/005/2008 – Classe 06 – Apresentação: Supram Leste Mineiro.** Informamos que esse
1500 processo de LO ad' referendum também será apreciado um adendo, eu solicitaria a contribuição do
1501 público apesar do horário a compreensão e silêncio por favor, em respeito ao outro empreendedor,
1502 em discussão. LEONARDO CASTRO MAIA, MINISTÉRIO PÚBLICO – senhora presidente,
1503 mutates, mutantes, tudo aquilo que nós discutimos é aplicável nesse caso, então eu continuo
1504 apresentando aqui pra esse, porque eu não apresentei por escrito, mas já constou aí da gravação os
1505 mesmos fundamentos, entendo que a norma estadual é inconstitucional, etc, etc, e coloco também
1506 pra votação as duas condicionantes né, redação idêntica ao caso anterior, a consideração dos colegas
1507 do conselho. LAÍS FONSECA DOS SANTOS, SUPERINTENDENTE NORTE MINEIRO – só um
1508 minutinho, a palavra primeira aos conselheiros, por favor. Por questão de ordem, primeiro os
1509 conselheiros, por favor. RAIMUNDO RODRIGUES PEREIRA, FAEMG –(problemas na
1510 gravação) para alimentação e manutenção dos cursos d'água do que a vegetação no entorno
1511 propriamente às margens dos recursos hídricos, e gostaria de informar também que há estudo que
1512 informa que pastagem do ponto de vista da eficácia em termos de penetração de água e alimentação
1513 de recursos hídricos exerce semelhante influência e esse estudo que eu estou me referindo fala aqui
1514 até superior, evidentemente que se leve em consideração aí o fenômeno da transpiração no caso de
1515 mata maior e mais intensa, então na questão de equilíbrio hídrico, evidentemente que a pastagem
1516 teria até mais vantagem nessa questão do que a própria floresta, mas toda argumentação que eu fiz
1517 na questão anterior eu mantenho e aí eu concordo com o Dr. Leonardo, mutatos, mutantes.
1518 LEONARDO CASTRO MAIA, MINISTÉRIO PÚBLICO – eu queria só fazer uma ponderação
1519 sobre o que o senhor falou, na verdade, é porque muitas vezes a questão não é, não foi isso que o
1520 senhor disse, mas muitas vezes nos estudos e etc, a situação da APP fica como se fosse limitada ou
1521 resumida a estabilidade geológica, a estabilidade do solo na margem e há até quem diga e eu li isso
1522 em um dos estudos aqui, eu não me recordo se foi na de Baguari ou na de Pipoca que como num
1523 lago a ambiente deixa de ser lótico e passa a ser lântico, há menos necessidade de APP pra se
1524 alcançar aquela mesma estabilidade que no ambiente lótico , que a água está passando, está gerando
1525 um atrito à margem, o pode acarretar a assoreamento etc, mas na verdade, mas o código florestal
1526 quando instituiu a área de preservação permanente ele não estabeleceu a estabilidade geológica
1527 como sendo a única finalidade dessa área, dessa proteção, que essa área de preservação permanente
1528 também ela é necessária pra ter o fluxo da fauna e da flora, pra ter fluxo gênico, etc, e tal. Então,
1529 mesmo que houvesse uma outra tecnologia, o senhor falou do pasto, por exemplo, que o pasto
1530 haveria um estudo que comprovaria que ele tem melhor, vamos imaginar como se fosse um plástico,
1531 o pasto, fosse uma espuma, chegasse a conclusão que ela absorve melhor água, que ela segura
1532 melhor a margem, fosse um concreto especial para ela subsistir a questão do homem, é bom para
1533 questão da estabilidade geológica, mas também é necessário, indispensável, segundo o que está no
1534 código florestal pra questão da fauna e da flora e por isso aqui ter 100 metros ou ter 30, faz toda a
1535 diferença, parece que não, , mas faz toda diferença, faz toda diferença para o empreendedor que de
1536 repente não quer gastar dinheiro, já adquiriu o lago, já teve um trabalho danado, já teve ação de
1537 desapropriação, negociação, etc e tal, então ele vai ter que ter mais, então ele não quer, mas essa



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Secretaria Executiva

1538 mesma diferença também vale pro meio ambiente, o meio ambiente é prejudicado se a APP é
1539 reduzida né, então pra ela ser reduzida ou ampliada, tudo bem, pode ser reduzida ou ampliada mas
1540 desde que fundamentadamente, desde que justificadamente, e nesse caso aqui assim como no outro
1541 que nós acabamos de lamentavelmente converter em diligência, os estudos consideraram esses
1542 cenários de 100 e de 30 e a análise da SUPRAM desaconselhou a redução, análise da SUPRAM foi
1543 no mesmo sentido da regra, a regra é 100, essa regra pode ser, lógico que ela é maleável, então a
1544 própria norma do CONAMA, assim como também agora a do plano diretor, ela pode sofrer até uma
1545 ampliação, agora, veja bem, a gente só fica discutindo a redução, até agora não teve nenhum
1546 discussão pra ampliação, então eu acho assim que, embora eu respeite a posição, o conselho no
1547 outro caso votou e agora como é a mesma situação parecida, o Dr., depois vai se manifestar, mas eu
1548 não sei se o conselho vai querer baixar em diligência, mas eu aqui não posso deixar de fazer um
1549 apelo aos senhores pra que aqueles que converteram em diligência modifiquem os seus votos, por
1550 favor, e apliquem a norma que está no código florestal e que está no plano diretor da bacia
1551 hidrográfica, apliquem essa norma, por favor, porque não há nenhuma justificativa pra essa redução
1552 da APP e muito menos ainda pra essa conversão em diligência meramente protelatória, meramente
1553 procrastinatória, só pra inglês ver, quer dizer, nada vai ser acrescentado nessa discussão, então eu
1554 gostaria de conclamar os senhores, suplicar os senhores que por favor votem o caso e apliquem a
1555 norma, entenda que a norma estadual é inconstitucional e, se não entenderem que ela é
1556 inconstitucional, apliquem então a norma estadual combinada com o plano diretor da bacia
1557 hidrográfica, exigindo os 100 metros devidos ao meio ambiente, esses 100 metros são devidos ao
1558 meio ambiente. LAÍS FONSECA DOS SANTOS, SUPERINTENDENTE NORTE MINEIRO –
1559 senhores conselheiros. MARCO ANTÔNIO ASTOLFI DINIZ RODRIGUES, INSTITUTO PRÓ-
1560 RIO DOCE – (*problemas na gravação*) na mesma posição que o Ministério Público e que a CEMIG
1561 que tem o interesse nesse caso ou estejam. LAÍS FONSECA DOS SANTOS,
1562 SUPERINTENDENTE NORTE MINEIRO – repasso a pergunto do Marco Antônio para os outros
1563 conselheiros, alguém também já quer se manifestar em pedido. WALESKA BRETAS ARMOND
1564 MENDES, UNIVALE – no caso aí como a Universidade está envolvida junto com o consórcio
1565 desenvolvendo trabalhos junto com o consórcio, também retiro. SARGENTO EDSON LOPES,
1566 POLÍCIA AMBIENTAL – o que eu diria é o seguinte, quando o colega ali, representante da
1567 FIEMG, comentou com relação ao parecer, talvez agora eu esteja entendendo, quando a SUPRAM
1568 formulou cada processo, ela formaliza o parecer dela, então quando a SUPRAM trabalhou esse
1569 processo aqui, ela ainda não estava com a informação do PIR, Plano Integrado de Bacia e tal, isso,
1570 Plano Integrado de Recursos Hídricos, então quando a SUPRAM formulou esse parecer técnico aqui
1571 ela não tinha conhecimento do PIR, então quando vamos analisar hoje aqui esses documentos, em
1572 seu conteúdo fica um pouco faltando informações, talvez fosse necessário esse retorno desse projeto
1573 para que a SUPRAM, ela vai analisar não é o PIR, não é o Plano Integrado de Recursos Hídricos da
1574 Bacia Hidrelétrica do rio Doce, ela vai analisar é isso aqui, é o licenciamento da empresa X e o quê
1575 que esse PIR representa para esse licenciamento, porque o PIR constitui norma complementar,
1576 porque quando a lei fala lá o seguinte, se tiver plano de bacia, é uma coisa, se não estiver é outra,
1577 então cada caso é um caso, então a visão talvez fosse essa e aí eu concordo sim porque, é igual o
1578 caso de uma fiscalização, quando você vai lá fiscalizar o seguinte é, não cumpriu tal condicionante,
1579 qual condicionante, lá está anexo na licença, ela estaria anexo na licença, então essa condicionante
1580 que seria objeto de tipificação de uma infração ambiental, voltando para o licenciamento o PIR que
1581 constitui norma complementar para esse laudo aqui, esse relatório técnico, então nesse pensamento,



1582 eu sugeriria que esse processo retornasse e fizesse essas complementações devidas, obrigado. LAÍS
1583 FONSECA DOS SANTOS, SUPERINTENDENTE NORTE MINEIRO – essa é sua solicitação de
1584 diligência, conselheiro? SARGENTO EDSON LOPES, POLÍCIA AMBIENTAL – sim, é
1585 solicitação que baixasse e já retornasse com a visão do PIR com relação ao projeto. LAÍS
1586 FONSECA DOS SANTOS, SUPERINTENDENTE NORTE MINEIRO – eu, apesar do pedido,
1587 antes de colocar em votação o pedido da diligência em respeito ao empreendedor que já está.
1588 ANGELO, ADVOGADO, CONSULTOR DO CONSORCIO BAGUARI – na verdade o meu
1589 pedido em questão de ordem era mesmo pra lembrar a regra, a mesma regra, objetivo de
1590 impedimento daquele que tem ações judiciais contra os interessados, servidores públicos, e por isso
1591 os agui em que pese o respeito e a estima que eu pessoalmente tenho pelo Dr. Leonardo, Promotor e
1592 assentado nessa mesa, mas até pra preservar a validade do julgamento que eventualmente venha ser
1593 tomado de argüir essa regra, portanto senhora presidente, eu acho que se o encaminhamento, tomo a
1594 liberdade, se o encaminhamento for igual ao do processo anterior, eu acredito que o consórcio pode
1595 se reservar o direito de se manifestar sobre todos os pontos na próxima centada quando o processo
1596 voltar ao julgamento, até por conta do atrasado da hora. LAÍS FONSECA DOS SANTOS,
1597 SUPERINTENDENTE NORTE MINEIRO – acho que seria, até em questão de jurisprudência pra
1598 URC, uma tranqüilidade maior, embasamento para os conselheiros e agradeço a sua compreensão.
1599 ANGELO, ADVOGADO, CONSULTOR DO CONSORCIO BAGUARI – só fazendo essa ressalva
1600 então presidente, para que conste em Ata, pra que depois não me diz que eu não disse isso, que na
1601 próxima centada o consórcio gostaria de fazer uso do seu tempo regulamentar pra se manifestar
1602 sobre o licenciamento se for mesma a decisão de baixar em diligência o processo hoje, obrigado.
1603 LAÍS FONSECA DOS SANTOS, SUPERINTENDENTE NORTE MINEIRO – tá ok, então o
1604 processo 5.2 da pauta também está BAIXADO EM DILIGÊNCIA para manifestação jurídica da
1605 equipe da SUPRAM Leste. Item 5.3 também para exame do processo administrativo da LO
1606 concedida ad referendum. **5.3 Companhia de Gás de Minas Gerais – GASMIG / Rede de**
1607 **distribuição de gás natural – Pólo Vale do Aço 4ª etapa / Dutos para o transporte de gás**
1608 **natural – João Monlevade/MG – PA/COPAM/Nº 23483/2005/003/2010 – Classe 05 –**
1609 **Apresentação: Supram Leste Mineiro.** Em discussão. BRUNO VIANA DE CASTRO, FIEMG –
1610 sem querer ser chata, mas já sendo né. LAÍS FONSECA DOS SANTOS, SUPERINTENDENTE
1611 NORTE MINEIRO – eu não falei isso em momento algum, conselheiro, sabe que eu admiro, pessoa
1612 curiosa, quer informações, é a sua segurança. BRUNO VIANA DE CASTRO, FIEMG – não, sou eu
1613 mesmo, eu vou só deixar a posição da FIEMG aqui a respeito daquela questão dos planos do PCA,
1614 condicionante, mas pelo alongar da hora eu não vou entrar no mérito, as condicionantes de 2 a 7 que
1615 repetem os planos do PCA, eu gostaria que a SUPRAM analisasse essa questão com carinho aí e
1616 tomasse uma posição a respeito disso. LAÍS FONSECA DOS SANTOS, SUPERINTENDENTE
1617 NORTE MINEIRO – eu que peço compreensão e carinho do senhor de deixar a gente continuar
1618 colocando as condicionantes e as propostas pelo empreendedor vir como condicionante porque
1619 nunca teve nenhum que reclamasse e é a garantia da gente ter sucinta as ações propostas pelo
1620 empreendedor e facilitar os nossos, pelos meus 15 anos de FEAM confirmo isso, SUPRAM Alto
1621 São Francisco, SUPRAM Norte, inclusive até pro conselheiro que ele citou, estando litadas e
1622 alencadas todas as situações num único documento no ato de fiscalização a gente ajuda eles demais
1623 da conta no sentido de que eles não saem com o PCA em vitorias, tá, mais alguma manifestação?
1624 BRUNO VIANA DE CASTRO, FIEMG – acho que o empreendedor queria se manifestar na
1625 palavra. LAÍS FONSECA DOS SANTOS, SUPERINTENDENTE NORTE MINEIRO – o senhor se



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Secretaria Executiva

1626 identifique, por favor. JOSE ANTÔNIO ARRIAGA, COORDENADOR DA GASMIG – eu só
1627 queria verificar a possibilidade de alterar o texto da condicionante 14 que nós já tivemos
1628 entendimento por telefone com o próprio IPHAN na condicionante ela pede que seja firmado um
1629 termo de ajuste de conduta com o IPHAN e, ele falou comigo que o processo não seria assim, seria
1630 uma adequação do empreendimento junto ao IPHAN e não um termo de ajuste de conduta. BRUNO
1631 VIANA DE CASTRO, FIEMG – você tem uma proposta, Arriaga, de redação? JOSE ANTÔNIO
1632 ARRIAGA, COORDENADOR DA GASMIG – seria adequação do empreendimento junto ao
1633 IPHAN. BRUNO VIANA DE CASTRO, FIEMG – e o prazo? JOSE ANTÔNIO ARRIAGA,
1634 COORDENADOR DA GASMIG – o prazo aí nos seria mais 60 dias né, a gente sabe que o IPHAN
1635 tem todo um processo pra análise, eu não sei quanto tempo vai durar a análise desse processo, eu
1636 acredito que com menos de um ano não seria possível fazer a adequação desse empreendimento
1637 junto ao IPHAN, eu pediria no mínimo 360 dias. LAÍS FONSECA DOS SANTOS,
1638 SUPERINTENDENTE NORTE MINEIRO – diretora Andréia. ANDRÉIA, SUPRAM LESTE – eu
1639 vou pedir que a superintendente Maria Helena se manifeste porque essa orientação foi dada do
1640 IPHAN pra ela, pessoalmente. MARIA HELENA, SUPRAM LESTE – essa orientação foi passada
1641 pelo Rossano, Rossano Lopes do IPHAN e depois posteriormente pelo professor José Luís Morais
1642 quem indicou porque o TAC não seria forma adequada de fazer esse concerto, então ele disse que
1643 seria. (*problemas na gravação*). LAÍS FONSECA DOS SANTOS, SUPERINTENDENTE NORTE
1644 MINEIRO – o que nos preocupa muito o senhor já está na fase de licença de funcionamento, então o
1645 projeto que deveria, certo, de prospecção que deveria ter sido apresentado junto ao IPHAN pra ele
1646 fazer a vistoria e posterior te orientar como resgatar caso haja materiais em loco, eu acho temeroso
1647 se nós aqui não explicarmos para os conselheiros as nossas obrigações em exigências com o
1648 IPHAN, estou falando isso porque estamos também na SUPRAM Norte de Minas em Montes Claros
1649 com problemas de áreas que estão se formando em loteamento, então das exigências do IPHAN que
1650 nós temos que apresentar os estudos até a maneira de se constatado algum material, a dificuldade já
1651 está instalado pra depois se descobrir se tem alguma peça, alguma coisa ser encontrada arqueológica
1652 é temeroso esse prazo de um ano, sendo que o senhor já está instalado, então o que a gente poderia
1653 aconselhar o senhor é urgência nesse contato com o IPHAN, apresentar o projeto de prospecção e
1654 solicitar a vistoria o mais rápido possível pra tranquilidade do senhor. JOSE ANTÔNIO
1655 ARRIAGA, COORDENADOR DA GASMIG – sim, só explicar um histórico aqui desse
1656 licenciamento ambiental durante a fase do licenciamento prévio dos empreendimentos que
1657 antecederam esse né, nós temos aí o lote 2 que saiu de Mariana até João Monlevade e com base nos
1658 diagnósticos históricos do EIA-RIMA e através da visita técnica com o técnicos do órgão ambiental,
1659 nos foi exigido uma anuência do IPHAN na fase do licenciamento prévio, posteriormente à
1660 prospecção e posteriormente o resgate, fato esse que não ocorreu nesse lote que procede o que foi
1661 licenciado anteriormente, se nós temos que fazer uma retificação perante o IPHAN agora o
1662 empreendedor entende que tem que ser feito, eu já fiz um contato com o IPHAN, o IPHAN
1663 simplesmente se posicionou pra mim falando que o prazo seria de no mínimo 360 dias, que teria que
1664 fazer um diagnóstico dado secundário e teria que ir pra Brasília, teria que gerar uma portaria para se
1665 fazer uma prospecção, após a prospecção teria que se fazer um relatório, teria que ser feito uma
1666 análise, voltar pra Brasília de novo pra depois fazer a contextualização toda junto ao IPHAN sobre
1667 esse empreendimento. LAÍS FONSECA DOS SANTOS, SUPERINTENDENTE NORTE
1668 MINEIRO – só deixo a ressalva aqui que nós, na SUPRAM Norte tivemos pendências de liberação
1669 de um processo pra colocar em pauta dependendo da anuência do IPHAN e em menos de 60 dias foi



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Secretaria Executiva

1670 publicada a portaria e o resgate, só a titulo de esclarecimento, não tenho nada contra o senhor, mas
1671 só pra esclarecer que o IPHAN está trabalhando rápido. JOSE ANTÔNIO ARRIAGA,
1672 COORDENADOR DA GASMIG – sim, isso foi um posicionamento do IPHAN, eu simplesmente
1673 peço um prazo maior pra evitar de pedir prorrogação, (*problemas na gravação*) LAÍS FONSECA
1674 DOS SANTOS, SUPERINTENDENTE NORTE MINEIRO – aí nós vamos pedir a Nosso Senhor
1675 que te ajude muito. JOSE ANTÔNIO ARRIAGA, COORDENADOR DA GASMIG – no nosso
1676 edital de obra tem um item lá que ele explicita bem essa questão, se foi encontrado algum indício
1677 arqueológico, algum sitio de relevância histórica ou ambiental as obras deverão ser paralisadas
1678 imediatamente e comunicar ao empreendedor, eu só queria destacar também que o nosso
1679 empreendimento, 90% dele está em área totalmente antropisada sobre rodovias existente, asfalto,
1680 vias vicinais existentes e apenas 5 a 6% que seja 6 km, 7km, sobre áreas não antropisadas, então a
1681 probabilidade de se achar um sitio histórico arqueológico nessa região é bastante reduzida tendo em
1682 vista análise dos técnicos na época da FEAM e baseado nos estudos ambientais apresentados pela
1683 GASMIG. MACENIAS PEREIRA DE SOUZA, IBAMA - presidente, a Maria Helena estava aqui
1684 agora, está retornando, eu gostaria de perguntar a Maria Helena, porque dessa solicitação de prazo,
1685 se as obras de instalação do oduto já chegaram no Vale do Aço, segundo ele já está até em operação,
1686 porque o IPHAN está solicitando isso agora? MARIA HELENA, SUPRAM LESTE – bem, eu vou
1687 responder ao conselheiro Macenias, é o seguinte conselheiro, essas licenças na fase de LP e LI, ela
1688 passou sem a anuência do IPHAN, então como a administração pública pode rever seus atos a
1689 qualquer momento então nós exigimos da GASMIG um documento do IPHAN e, por isso mesmo eu
1690 pessoalmente entrei em contato com IPHAN, inclusive em nível nacional, não foi nem só ao IPHAN
1691 de Minas Gerais, entrei em contato com o IPHAN em Brasília, em São Paulo, no Paraná, em
1692 Curitiba e as informações que eu tive deles foi exatamente que houvesse tipo um termo de concerto
1693 pra esse lapso, então a orientação do IPHAN foi que o empreendedor procurasse o IPHAN como ele
1694 fez, entendeu, pra poder fazer no principio eles disseram um termo de ajustamento de trabalho, em
1695 seguida foi dito um termo de ajustamento de conduta, posteriormente o próprio IPHAN falou que
1696 não seria nenhum dos dois, seria uma proposta de concerto, seria uma proposta de compensação, e
1697 isso aí é o que eles vão fazer agora, eles vão fazer um estudo. (*problemas na gravação*) JOSE
1698 ANTÔNIO ARRIAGA, COORDENADOR DA GASMIG - foi danificado algum sitio arqueológico
1699 ou histórico aqui na região, e o laudo dele fala que não houve interferência nenhuma com nenhum
1700 sitio arqueológico ou histórico não cabendo portanto prospecção ou resgate, só complementando, eu
1701 gostaria de reiterar que o nosso empreendimento, por se tratar de gasoduto e não mineroduto ele nos
1702 permite fazer curvas, subir, descer, o pessoal da SUPRAM Leste percorreu trecho com a gente, 95%
1703 do nosso empreendimento está em área totalmente antropisada, nós poderíamos optar em fazer um
1704 gasoduto em linha reta e nós não fizemos isso, nós pegamos estradas vicinais existentes na área rural
1705 fazendo curva, subindo morro, descendo morro, foi um ganho pra comunidade, pois aquelas estradas
1706 estão todas refeitas com canaletas, toda travessias de cursos d'águas foram feitas alas a jusante, as
1707 montante foram manilhadas, eu gostaria de destacar também que a GASMIG além das
1708 compensações legais exigidas e condicionadas na LO, nós fizemos além, nós fizemos a
1709 carboneutralização desse empreendimento como um todo, foram calculadas todas as emissões de
1710 gases causadoras de efeito estufa e nós fizemos a captação de todos esses gases através de plantio,
1711 todos no município de nova era, mata ciliar do rio Piracicaba, já em Alvinópolis que não faz parte
1712 aqui da SUPRAM Leste, mas eu gosto de reiterar, a área que nós escolhemos foi de um proprietário
1713 de área rural que o IEF determinou quais espécies seriam plantadas, seriam nativas da região e



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Secretaria Executiva

1714 vários proprietários resolveram e aproveitaram que a GASMIG efetuou o plantio naquelas áreas e
1715 averbou aquelas áreas como reserva legal. LAÍS FONSECA DOS SANTOS,
1716 SUPERINTENDENTE NORTE MINEIRO – no intuito de tentar contribuir e a gente tentar resumir
1717 as discussões eu faço uma sugestão aqui pra equipe técnica e os senhores conselheiros que é
1718 temeroso esse prazo de 360 dias e fica a sugestão para que seja alterada a redação, para que em 60
1719 dias ele nos apresente o protocolo do projeto no IPHAN, porque aí pronto, a sua parte o senhor fez,
1720 se o IPHAN irá demorar aí é problema dele e já não depende do senhor, se em 60 dias o senhor
1721 apresentar o protocolo dos estudos junto ao IPHAN, fica a sugestão. JOSE ANTÔNIO ARRIAGA,
1722 COORDENADOR DA GASMIG – só uma sugestão aqui, na hora que eu entrar com a carta no
1723 IPHAN eu não sei o que o IPHAN vai me pedir, tá, não sei se vai demandar tempo pra contratação
1724 desses estudos pra eu estar protocolando isso no IPHAN, tudo vai depender do que o IPHAN for nos
1725 exigir, então caso a gente não consiga atender em 60 dias eu vou pedir a prorrogação do prazo dessa
1726 condicionante. BRUNO VIANA DE CASTRO, FIEMG – mas aí quando você apresentar essa carta
1727 ela. LAÍS FONSECA DOS SANTOS, SUPERINTENDENTE NORTE MINEIRO – o que nós não
1728 podemos, que eu aqui tendo conhecimento que eu tenho, 360 dias o senhor pode ter certeza aqui que
1729 é comprometedor, eu peço a complementação aqui da doutora Patrícia. PATRICIA, SUPRAM
1730 LESTE – o empreendimento em grande parte realmente em área antropisada, mas tem também a
1731 área rural que não está em área antropisada, porém o empreendimento teve a LP e LI pra proceder os
1732 primeiros estudos e não foram feitos, como nós detectamos isso na LO, cobramos do
1733 empreendedor um documento que foi agora pra regularizar junto ao IPHAN que não é competência
1734 da SUPRAM fazer tal afirmativa ou negativa ou positiva dentro dos estudos, de qualquer forma o
1735 empreendimento, o IPHAN tem que dar um documento, como ele falou que não tem nenhum sítio
1736 arqueológico no lugar, o IPHAN tem que dar um documento negativo dando efeito negativo para as
1737 pesquisas dele, pra isso tem que ter todo estudo informando o quê que foi feito, o quê que não
1738 precisa ter, com o arqueólogo somente agora ele contratou, então nós precisamos, a equipe pra
1739 provar, pra terminar o documento informando que realmente não existe lá do órgão competente que
1740 é o IPHAN. LEONARDO CASTRO MAIA, MINISTÉRIO PÚBLICO – tentando colaborar pra
1741 uma solução, eu sugeria a seguinte alteração da condicionante, acho que atenderia ao que o senhor
1742 está querendo e o que a presidente sugeriu, constaria o prazo para o requerimento, me parece até
1743 como o senhor já falou, já está acabado provavelmente vai ser uma formalidade, embora as
1744 formalidades também sejam importantes, então essa formalidade protocolaria o requerimento e
1745 constaria o seguinte, deixa eu voltar aqui na redação da condicionante, apresentar termo de
1746 ajustamento de conduta firmado junto ao IPHAN, não, aí seria, requerer manifestação do IPHAN no
1747 prazo, seria de 60 dias não, bem como atender as exigências do IPHAN nos prazos por ele fixados,
1748 porque aí você teria negociado com o IPHAN, seria os prazos que tem nas normas dele, e ficaria
1749 com tempo certo a burocracia de repente do IPHAN, não atrapalharia em nada o empreendimento,
1750 não comprometeria essa condicionante, o cumprimento dessa condicionante. JOSE ANTÔNIO
1751 ARRIAGA, COORDENADOR DA GASMIG – ok, perfeito, eu só trouxe aqui pra câmara aqui
1752 porque foi uma orientação do próprio técnico do IPHAN que não viesse com essa palavra termo de
1753 ajustamento de conduta. LEONARDO CASTRO MAIA, MINISTÉRIO PÚBLICO – eu sugeriria
1754 então a manifestação do IPHAN, porque a manifestação poderá ser um termo de ajustamento de
1755 conduta, uma portaria, uma Resolução, um termo lá da, então seria, voltando aqui, requerer a
1756 manifestação do IPHAN no intuito de regularizar a situação referente e prospecção arqueológica,
1757 vírgula, atendendo as exigências do órgão nos prazos por ele fixados. PATRÍCIA, SUPRAM



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Secretaria Executiva

1758 LESTE – Dr. Leonardo, o senhor me permite, eu acharia, me desculpe colocar, mas seria melhor pra
1759 gente, pra gente confirmar que foi feito, apresentar protocolo de requerimento, porque aí fica
1760 documentado no parecer, no processo. LEONARDO CASTRO MAIA, MINISTÉRIO PÚBLICO –
1761 bem como apresentar o protocolo à SUPRAM. JOSE ANTÔNIO ARRIAGA, COORDENADOR
1762 DA GASMIG – ok, perfeito, sem problemas. LAÍS FONSECA DOS SANTOS,
1763 SUPERINTENDENTE NORTE MINEIRO – mais alguma manifestação dos conselheiros? Então
1764 podemos colocar em votação a alteração da redação da condicionante 14 para em 60 dias ele
1765 requerer manifestação do IPHAN pra regularização de prospecção arqueológica devendo atender as
1766 exigências do órgão no prazo fixado apresentando na SUPRAM a cópia do documento protocolado
1767 na IPHAN, então quem estiver de acordo com a alteração da condicionante 14 permaneçam como
1768 estão, APROVADA a alteração da condicionante 14 e vamos colocar em votação a licença, cadê a
1769 GASMIG gente, ad’referendum né, então vamos colocar a LO em votação, a licença ad’referendum
1770 né, então vamos colocar LO em votação. LEONARDO CASTRO MAIA, MINISTÉRIO PÚBLICO
1771 – senhora presidente, SPE Paiol? LAÍS FONSECA DOS SANTOS, SUPERINTENDENTE
1772 NORTE MINEIRO - não, não, GASMIG. LEONARDO CASTRO MAIA, MINISTÉRIO
1773 PÚBLICO – a tá, desculpa. LAÍS FONSECA DOS SANTOS, SUPERINTENDENTE NORTE
1774 MINEIRO - colocado em votação o processo 5.3 da GASMIG, em votação, quem estiver de acordo
1775 permaneça como estão, APROVADA a LO da GASMIG. **Item 6. Processo Administrativo para
1776 exame de Licença de Operação e Adendo ao Parecer Único – Concedida “Ad referendum”:**
1777 **SPE Paiol Energia S.A / Barragens de geração de energia – Hidrelétricas – Frei Inocêncio e
1778 Mathias Lobato/MG – PA/COPAM/Nº 01364/2002/003/2009 – Classe 03 – Apresentação:
1779 Supram Leste Mineiro. RETORNO DE VISTAS pelo Conselheiro Odilon Machado Neto,
1780 representante da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais – FIEMG e pelo
1781 Conselheiro Walter Freitas de Moraes Júnior, representante da Procuradoria Geral de Justiça
1782 – PGJ. LEONARDO CASTRO MAIA, MINISTÉRIO PÚBLICO – (*problemas na gravação*)
1783 seguindo a tendência creio que, talvez nesse caso eu não estou suspeito, impedido, que embora seja
1784 empreendimento da Comarca não há nenhuma ação proposta pelo empreendedor, nós requeremos a
1785 conversão em diligência porque ficamos com dúvidas, até acreditávamos que essas dúvidas
1786 poderiam ser sanadas aqui mesmo e aí passaríamos a votar, essa era a nossa expectativa,
1787 sinceramente a primeira dúvida é com relação ao Pacuera, lendo esse Pacuera nós percebemos que
1788 ele, assim como outro, mas nos outros casos já haviam avançado naquela discussão da APP, Pacuera
1789 repetição das normas e etc, está um pouco vago e nós surgimos uma dúvida a cerca do termo de
1790 referência, o termo de referência é o ato que o órgão ambiental emite e a partir do qual deverá ser
1791 realizado o Pacuera, o Pacuera deve ser de acordo com esse termo de referência, até alguns casos pra
1792 registrar nós não temos deslumbrados esse termo de referência nos autos, mas ficamos com dúvidas
1793 também que nesse parecer não ficava determinado, não ficava explicitado se houve ou não a
1794 aquisição ou exigência da aquisição, ou desapropriação da APP, da área de preservação permanente,
1795 então nós ficamos sem saber se havia sido sequer exigido, então fizemos requerimento de conversão
1796 de diligência por esses motivos, eu vi que não era esse o parecer da FIEMG, mas seguindo a
1797 tendência, se o parecer for de conversão de diligência aí a conversão poderá sanar todas as dúvidas
1798 né, a do plano diretor e agora também essas daqui que nós estamos colocando, então nós estamos até
1799 de acordo com a conversão em diligência. LAÍS FONSECA DOS SANTOS, SUPERINTENDENTE
1800 NORTE MINEIRO – mais alguma manifestação de algum conselheiro da SUPRAM Norte, algum
1801 técnico quer se manifestar depois do pedido já de diligência? Gente, vocês me perdoam, desligar,**



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Secretaria Executiva

1802 desculpem gente, mas é difícil, vou tentar sair só SUPRAM, diretora Andréia. ANDRÉIA,
1803 SUPRAM LESTE – lendo o parecer do senhor conselheiro, nós entendemos que ele tem razão e
1804 visto que foi considerado hoje aqui em relação às outras pendências a gente também solicita que o
1805 processo seja baixado em diligência. LAÍS FONSECA DOS SANTOS, SUPERINTENDENTE
1806 NORTE MINEIRO – porque isso é importante, acho que é um consenso, a maneira que ao conselho,
1807 a URC Leste tende a criar a sua jurisprudência com justiça, ok, então o processo 6.1 BAIXADO EM
1808 DILIGÊNCIAS a pedido do representante da Procuradoria Geral de Justiça. Item 7. **Processo**
1809 **Administrativo para Exame de Licença de Operação para Pesquisa Mineral – Concedida “Ad**
1810 **referendum”**: 7.1 Geometa Ltda. – Lavra subterrânea sem tratamento ou com tratamento a
1811 **seco (pegmatitos e gemas) – Conselheiro Pena/MG – PA/COPAM/Nº 18730/2005/003/2010 –**
1812 **Classe 03 – Apresentação: Supram Leste Mineiro.** Em discussão. BRUNO VIANA DE
1813 CASTRO, FIEMG - eu tenho um destaque sobre as condicionantes, eu não sei se a gente fala agora
1814 ou deixa pra depois. LAÍS FONSECA DOS SANTOS, SUPERINTENDENTE NORTE MINEIRO
1815 – conselheiro, do jeito que o senhor quiser conselheiro, o senhor já viu que é o senhor que manda na
1816 reunião. MARCO ANTÔNIO ASTOLFI DINIZ RODRIGUES, INSTITUTO PRÓ-RIO DOCE –
1817 nós recebemos um documento ali fora endereçado à presidente do COPAM Leste, um assunto de
1818 uma denúncia quanta a empresa Geometa, com 7 itens pontuados aqui que eu acredito que a senhora
1819 deva ter recebido esse documento e a gente poderia analisar esse documento antes de entrar em
1820 qualquer discussão parece que pode ser uma coisa séria e conforme está apresentado aí é até passível
1821 de baixa diligência também pra esclarecer mais. BRUNO VIANA DE CASTRO, FIEMG – questão
1822 de ordem, esse documento ele não consta no documento, não tem protocolo, eu não sei se ele é
1823 válido pra qualquer análise aqui agora né, eu gostaria da manifestação do jurídico da SUPRAM aí,
1824 nem sei se tem alguém que é responsável por ele aí e quer se manifestar. LAÍS FONSECA DOS
1825 SANTOS, SUPERINTENDENTE NORTE MINEIRO – conselheiro, a SUPRAM, o órgão
1826 ambiental estadual ele aceita denúncia anônima, via telefone e por escrito, existe uma diferença, se o
1827 denunciante se identificar terá como ele ter um retorno, certo, agora, se for uma denúncia anônima
1828 ele que busque por outras vias acompanhar se nós estamos fazendo cumprir. MARCO ANTÔNIO
1829 ASTOLFI DINIS RODRIGUES, INSTITUTO PRÓ-RIO DOCE – presidente, parece que o nome, a
1830 pessoa se encontra presente parece, no ambiente e gostaria de se manifestar, caso fosse possível,
1831 acho que seria plausível a manifestação dessa pessoa, sendo que a pessoa que vai se manifestar, me
1832 parece que é um conselheiro também dessa casa. MARCOS NUNES DE MENEZES,
1833 CONSELHEIRO SUPLENTE, REPRESENTANTE DA SEDE – sou conselheiro do CODEMA
1834 dessa cidade aqui, sou diretor do Instituto Rio Doce e sou diretor também da ARPA, associação
1835 Regional de Proteção Ambiental, gostaria de esclarecer, dia 25/09 sábado passado, divergindo
1836 completamente das fotos apresentadas na página 17 do parecer único da SUPRAM que já não é a
1837 primeira vez que a nossa empresa reclama, inclusive temos em mãos respostas da SUPRAM de
1838 30/08/2009, da SEMAD de 30/07/2010 dizendo que as denúncias efetuadas no passado foram
1839 encaminhadas para o comitê de gestor de fiscalização integrada, o que nos intriga é que já se passou
1840 um ano sem resposta, que conforme deliberação normativa do COPAM 94/2006 a Geometa
1841 dependerá do julgamento da Câmara de Proteção à Biodiversidade para obtenção da licença
1842 subsequente à LP e LI já concedidas, portanto questiona-se o pedido de ad’referendum para a LO,
1843 letra E- que não acredita que uma empresa como a Geometa conseguiu licenças passadas LP e LI e
1844 agora requer ad’referendum para licença de operação estando a mesma já operando desde que se
1845 instalou em meados de 2006; F- se a Geometa está funcionando parcialmente um túnel dentro de



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Secretaria Executiva

1846 área da reserva legal averbada imóvel pertencente a empresa Arogemas o que configura crime o que
1847 não foi apurado pelos técnicos: G- que os paióis de explosivos estão instalados próximos da cerca do
1848 limite do Parque Estadual de Sete Salões, não tendo sido observado esta questão pelos analistas da
1849 SUPRAM conforme consta na página 6 do parecer único, por fim solicito a este conselho que
1850 requeira nova diligência no local para apuração dos fatos denunciados, evitando que seja concedido
1851 uma licença, uma empresa que se encontra instalada e operando desde meados do final do ano de
1852 2006, início de 2007, não cumprindo com controle ambiental, não respeitando o meio ambiente
1853 como se vê nas fotos, se pode ver nas fotos em poder, obrigado. LAÍS FONSECA DOS SANTOS,
1854 SUPERINTENDENTE NORTE MINEIRO – bom, o primeiro esclarecimento que eu tenho que
1855 prestar né, a título de comentários é o seguinte, as empresas de mineração, elas podem lavrar, entre
1856 aspas, embasadas numa guia de utilização, então uma empresa pode funcionar porque paralela à
1857 legislação federal com estadual, com alvará de pesquisa ele pede a pesquisa, a pesquisa lavra, ele
1858 apresenta o plano final de lavra no DNPM, ele vai receber o plano de aproveitamento econômico,
1859 que é o único documento que ele poderá formalizar a licença de instalação, essa licença de
1860 instalação ele apresenta no DNPM que vai virar portaria de lavra a qual, somente com a portaria de
1861 lavra que ele poderá formalizar a licença de operação, certo, então a documentação do estado com a
1862 união é muito vinculada, terá a validade acompanhada da guia de utilização, hoje o DNPM só emite
1863 a guia de utilização com a licença ambiental e nós temos que conceder a licença mediante a guia,
1864 ficou o impasse, então o quê que nós fazemos, esta AAF no caso só tem validade acompanhada da
1865 guia, então uma guia de utilização estabelece o volume que ele pode extrair, ponto, agora, deixei
1866 claro então que não seria órgão ambiental conivente com o empreendedor funcionando sem licença,
1867 ele está embasado por uma liberação da união com a poligonal e, sério é, se realmente ele estiver
1868 numa área de reserva legal, agora, nós temos uma vistoria recente da equipe pra qual eu passo a
1869 palavra pra prestar as informações. EMERSOM, SUPRAM LESTE – eu gostaria de fazer algumas
1870 considerações daquilo que foi apresentado no processo de licenciamento, com relação ao pedido de
1871 LO, conforme ele disse aqui, esse empreendimento encontra-se na área de amortecimento do parque
1872 estadual Sete Salões, a principio ele obteve uma autorização ambiental de funcionamento em 2006,
1873 após obtida essa AAF foi publicada a DN 138 COPAM que convocou todos os empreendimentos
1874 nas zonas de amortecimento de unidade de proteção integral a regularizar-se mediante licença de
1875 operação pra pesquisa mineral, colocando o empreendimento nesse caso em classe 3, então uma vez
1876 que o empreendedor teve a sua AAF já em fase de vencimento ao entrar com pedido de revalidação
1877 dessa AAF, a SUPRAM orientou o empreendedor de forma correta, conforme a legislação a
1878 formalizar um processo de licença ambiental no caso classe 3, conforme determina a portaria 138 do
1879 COPAM, munido no caso de guia de utilização pelo fato dele possuir guia junto ao DNPM, nesse
1880 caso é o procedimento correto conforme legislação estabelece. LAÍS FONSECA DOS SANTOS,
1881 SUPERINTENDENTE NORTE MINEIRO – existe uma outra solicitação de informação aqui que
1882 os paióis inclusive estão instalados próximo a cerca do limite do parque estadual de Sete Salões, não
1883 tendo sido observado essa questão pelos analistas da SUPRAM, conforme consta na página 6 do
1884 parecer único, existe esse paiol? EMERSOM, SUPRAM LESTE – veja bem, eu estive também lá na
1885 área junto com a equipe né, e pode se observar o seguinte, pelo fato dele estar na área
1886 amortecimento, faz necessário que no processo conste o termo de anuência de unidade gestora do
1887 parque, e lá consta a anuência do órgão gestor do parque Sete Salões concedendo a anuência ao
1888 empreendimento e toda sua infra-estrutura localizada, então. LAÍS FONSECA DOS SANTOS,
1889 SUPERINTENDENTE NORTE MINEIRO – inicialmente o empreendedor (*problemas na*



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Secretaria Executiva

1890 *gravação*) é lógico que ele vai aumentar a sua lavra, aí é onde a SUPRAM Leste está orientando,
1891 convocando ao licenciamento classe 3, pelo fato dele ter sido enquadrado a AAF anteriormente, não
1892 isenta de ter um controle ambiental, ele não tem que apresentar este projeto na SUPRAM, porque a
1893 AAF é um processo, documento vinculado, mas não está isento também de ser fiscalizado, agora,
1894 ele tem que ter um processo, método de lavra e recuperação, inclusive até um PRADE. SARGENTO
1895 EDSON LOPES, POLÍCIA AMBIENTAL – esse empreendimento vem de uma AAF, autorização
1896 ambiental de funcionamento, é uma licença, digamos assim, mais sumária, rápida, e depois que se
1897 descobriu que ele está na zona de amortecimento ele foi convocado para o licenciamento, diante
1898 dessas denúncias achamos que para dar mais lisúria ao processo, mais transparência, a polícia
1899 ambiental coloca a disposição pra estar comparecendo ao local e colhendo ponto a ponto a denúncia
1900 apresentada, aí poderia estar juntamente com o pessoal da SUPRAM ou demais órgãos
1901 representativos que queiram participar, é só isso. BRUNO VIANA DE CASTRO, FIEMG – eu
1902 gostaria de, se o empreendedor estivesse aí pra se manifestar e contestar o que está sendo dito. LAÍS
1903 FONSECA DOS SANTOS, SUPERINTENDENTE NORTE MINEIRO – tem representante do
1904 empreendedor? Identifique-se, por favor. QUENIA, GEOMETA – e Geometa funciona desde 2006,
1905 não operando porque ela não tem autorização pra operar, certo, ela tem uma guia de utilização
1906 emitida pelo DNPM e sim como a produção dela é bem pequena, ela foi, como ela tem AAF, e
1907 como ela está em zona de amortecimento do parque ela foi convocada ao licenciamento, certo, como
1908 procedimento nós procuramos o IEF pra solicitar as anuências, a anuência foi expedida pelo IEF por
1909 estar na zona de amortecimento, o que delimita o parque lá é um córrego que passa, o paiol está a
1910 100 metros desse córrego, ele não está na zona limítrofe do parque, em ralação a reserva legal não
1911 tem nenhuma edificação da Geometa que se encontra dentro da reserva legal, tanto que temos mapas
1912 e já apresentamos isso ao órgão ambiental, eles foram e analisaram, em relação a outra denúncia que
1913 tem aí que consta que o (*problemas na gravação*) ela já foi requerida a muito tempo, tanto que os
1914 túneis que estão abertos lá já tem mais de 100 metros de túneis, que foram executados por outras
1915 empresas, a Geometa está lá desde 2006, também não tem como a Geometa ter gerado tanto resíduo,
1916 tanta coisa que possa causar impacto ambiental pelo pequeno prazo que ela se encontra lá no
1917 empreendimento lá na região. MARCELO, ENGENHEIRO DE MINAS DA GEOMETA – a região
1918 que essa lavra está incerida, ela já vem sendo minerada desde a década de 1870, já são mais de 140
1919 anos, com certeza, eu vou chegar lá, é só um só um pré-âmbulo, quando a Geometa assumiu essa
1920 área, ela fez uma denúncia tanto na polícia ambiental, quanto no IEF e quanto na FEAM que na
1921 época era representada aqui pelo senhor Alexandre Magrinelli, isso aí deve estar também constado
1922 aqui, a empresa que nos denuncia hoje, na época ela teve a visita e a vistoria tanto do DNPM que é
1923 um órgão competente, onde se constatou a lavra clandestina por conta dessa empresa e da polícia
1924 ambiental também que eles foram autuados como lavra clandestina sem a devida, na época eles não
1925 tinha seque um processo do DNPM, só pra deixar claro aí que as denúncias agora parecem ser
1926 contra a empresa Geometa, que na verdade ela vem realmente tentando melhorar a parte ambiental
1927 lá daquela região, só isso. NÃO SEI QUEM FALOU – rapidamente senhora presidente, senhores
1928 conselheiros, existe um processo no Ministério Público Federal contra a empresa denunciante, pra
1929 quem o nosso amigo denunciante aqui está trabalhando, certo, por lavra clandestina, e todas essa
1930 denúncias que hoje são feitas, foram feitas também na 46ª seção desse órgão e foram ressarcidas
1931 aqui, isso tudo é mentira, eles não conseguiram fazer em momento algum o licenciamento em prol
1932 da Arogemas e todas as vezes em que algo da Geometa é votado eles vem aqui fazer denúncia
1933 mentirosas, eu queria até saber do nosso promotor se não seria caso de prisão em flagrante por



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Secretaria Executiva

1934 denunciação caluniosa, porque na outra reunião, eles contrataram um advogado pra vir falar
1935 bobagem aqui, hoje sequer um advogado eles conseguiram, colocaram um pobre coitado pra vir aqui
1936 fazer denúncias falsas novamente, muito obrigado. LAÍS FONSECA DOS SANTOS,
1937 SUPERINTENDENTE NORTE MINEIRO – eu gostaria só de esclarecimento da equipe técnica da
1938 SUPRAM Leste Mineiro considerando que em 27/08/2007, 2010 foi efetuada vistoria com nº
1939 073/2010 o relatório. MARCOS NUNES DE MENEZES, CONSELHEIRO SUPLENTE,
1940 REPRESENTANTE DA SEDE – no caso de poluição, assoreamento de córregos e agora pra gente
1941 conseguir monitorar o empreendimento além das condicionantes há vários programas que quis
1942 amenizar os impactos como planta de disposição de estéreis, o plano de recuperação de áreas
1943 degradadas, a gente vê inclusive no plano de erosão, inclusive no empreendimento as caixas secas,
1944 manutenção das caixas secas, manutenção da drenagem do empreendimento, então em vistoria
1945 ambientalmente que a gente está discutindo aqui, o empreendimento está ok. LAÍS FONSECA DOS
1946 SANTOS, SUPERINTENDENTE NORTE MINEIRO – alguma manifestação dos senhores
1947 conselheiros? SEBASTIÃO DOMINGOS DE OLIVEIRA, DNPM – com relação a essa questão
1948 especifica me parece que está havendo alguma coisa aí que se não me engano, é uma questão cível,
1949 é uma questão, digamos assim, particular entre uma empresa e outra onde uma tenta mostrar que
1950 está certa e a outra está certa, o que importa pra nós é o processo administrativo dentro da FEAM,
1951 em principio pelo relatório que eu vi em momento algum eu percebi e verifiquei qualquer coisa que
1952 levasse a dizer que os nossos técnicos, técnicos da SUPRAM cometeram qualquer falsidade
1953 ideológica dentro do relatório deles, mesmo porque se isso estivesse de fato acontecendo que eles
1954 estão aqui informando, eles não verificaram, estão acabando de declarar aqui no próprio relatório
1955 também, o que eu gostaria de destacar é o situação do processo junto ao DNPM que é o que pra nós
1956 do DNPM importa e pra vocês melhor balizarem a questão, atualmente a empresa Geometa se não
1957 me engano, só Geometa, não me lembro o nome dela completo, mas ela teve o requerimento de
1958 pesquisa, o alvará de pesquisa emitido pela união, teve a autorização pra fazer a pesquisa e teve a
1959 guia de utilização emitida em 2007 com validade em 2009, pediu a renovação dentro das normas
1960 legais, em principio é isso que a gente conhece, sabe também que está existindo um processo junto a
1961 Procuradoria da República em Governador Valadares onde tem uma ação de lavra clandestina onde
1962 nossos técnicos depararam e foram realizada anteriormente esse relatório que a gente no nosso
1963 processo, o que eu queria colocar era isso, se me permitem, não sei se ajudou mas é pra trazer que a
1964 Geometa dentro do DNPM, é uma empresa que está devidamente regularizada com relatório final de
1965 pesquisa apresentado sujeito a aprovação em análise, sujeito a aprovação com uma ou outra
1966 condicionante também que nós também temos as nossas condicionantes. LAÍS FONSECA DOS
1967 SANTOS, SUPERINTENDENTE NORTE MINEIRO – (*problemas na gravação*) em reserva legal,
1968 eu acho isso seriíssimo, tanto para o empreendedor, e a equipe ela não constatou isso, então eu acho
1969 que até a credibilidade da SUPRAM é colocada em dúvida em público, acho isso até perigoso.
1970 MARCOS NUNES DE MENEZES, CONSELHEIRO SUPLENTE, REPRESENTANTE DA SEDE
1971 – só esclarecer que nós estamos querendo dizer que podem ter havido falhas e aí nós pedimos pra
1972 ser revistados quando se diz aí que podem ter havido falhas, o que nós queremos é que seja
1973 constatado isso. LAÍS FONSECA DOS SANTOS, SUPERINTENDENTE NORTE MINEIRO – eu
1974 vou proceder a leitura se os senhores me dão licença, se a Geomata está funcionando parcialmente,
1975 um túnel dentro da área de reserva legal averbada, imóvel pertencente a nossa empresa Arogemas, o
1976 que configura crime que não foi apurado pelos técnicos, então o senhor me desculpa, mas eu acho
1977 que nós temos que defender a nossa equipe que é a moral dela, é a credibilidade dela, o trabalho



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Secretaria Executiva

1978 dela. MARCOS NUNES DE MENEZES, CONSELHEIRO SUPLENTE, REPRESENTANTE DA
1979 SEDE – o que eu estou repassando aqui que a gente gostaria que fosse revisto, que fosse observado
1980 novamente porque existem problemas lá, a empresa está em operação, a empresa está em operação,
1981 e eu quero deixar claro aqui pela ofensa que ele fez, que ele deve saber que eu sou um conselheiro
1982 da casa, então a ofensa que ele fez fica o meu registro aí de que o pobre coitado representa a casa
1983 também, não hoje, mas. LAÍS FONSECA DOS SANTOS, SUPERINTENDENTE NORTE
1984 MINEIRO – eu lembro do senhor na outra vez levantou o braço várias vezes, várias vezes, que o
1985 senhor era suplente, eu dei a palavra pro senhor. MARCOS NUNES DE MENEZES,
1986 CONSELHEIRO SUPLENTE, REPRESENTANTE DA SEDE – a senhora se enganou, é a primeira
1987 vez que eu tenho contato com a senhora. LAÍS FONSECA DOS SANTOS, SUPERINTENDENTE
1988 NORTE MINEIRO – o senhor ficou naquele cantinho ali, não. então o senhor deve ter um sózia
1989 muito parecido. Eu gostaria só que os técnicos da SUPRAM. PAULO, SUPRAM LESTE – so
1990 comentar que pelo que foi apresentado nos mapas, nos mapas apresentados áreas de lavras estão fora
1991 das áreas de reserva legal, em vistoria foi observado onde estão as lavras, então pelos mapas
1992 apresentados as áreas estão fora das áreas de reserva legal, as áreas de lavras. BRUNO VIANA DE
1993 CASTRO, FIEMG – pelo que foi dito aqui eu também não estou vendo motivo pra ser baixado em
1994 diligência, dar outro encaminhamento, acho que a empresa não deve aqui nesse conselho partir pra
1995 agressão, calúnia, em outra pessoa porque acho que esse não é um caminho bom pra gente tomar,
1996 aqui deve sempre manter a serenidade e o bom senso dentro do possível né, mas esse não é um bom
1997 caminho, eu não vejo motiva pra baixar em diligência visto que a vistoria foi recente, então sugiro aí
1998 pra pro senhor Marcos que protocolize essas informações e solicite uma fiscalização via denúncia a
1999 SUPRAM pra que isso seja respondido oficialmente aí apesar que no meu entendimento já está
2000 100% esclarecido, a aí voltando (*problemas na gravação*) talvez substituir por promover ações de
2001 educação ambiental para os funcionários, alguma coisa nesse sentido pra simplificar um pouco.
2002 PAULO, SUPRAM LESTE – isso já foi discutido varias vezes, a gente já pede em todos os
2003 pareceres, independente se for 4, 5, 10, 300 funcionários, 1 funcionário, porque também a gente
2004 entende que o problema de educação ambiental é importante pra qualquer pessoa, você passa pra
2005 uma pessoa que pode repassar pra família, então é importante sim ter o programa com 4, números de
2006 funcionários que for. BRUNO VIANA DE CASTRO, FIEMG – eu concordo que é importante as
2007 ações, a minha dúvida é só se ao amarrar com a Resolução CONAMA isso nos traz uma série de
2008 exigências e diretrizes que encareçam e complicam um pouco o processo que em virtude de ter só
2009 quatro funcionários, talvez não que o conteúdo não seja importante, mas talvez a forma pode ser
2010 simplificada, esse é o meu questionamento nesse sentido. LAÍS FONSECA DOS SANTOS,
2011 SUPERINTENDENTE NORTE MINEIRO – conselheiro, a condicionante 9 é só ele apresentar o
2012 programa, tem um programa, e na vigência. BRUNO VIANA DE CASTRO, FIEMG – conforme
2013 diretrizes estabelecidas no CONAMA, só quero saber se as diretrizes não são muito complexas, é
2014 essa a minha dúvida. LAÍS FONSECA DOS SANTOS, SUPERINTENDENTE NORTE MINEIRO
2015 – não, não, e a 10 é executar o programa durante a vigência da licença de operação de pesquisa, não
2016 é nenhum regime militar não, ele dá conta. ANDRÉIA, SUPRAM LESTE – senhor conselheiro, só a
2017 título de esclarecimento, essa questão de compensação ambiental deste programa já foi muito bem
2018 discutida aqui nesse conselho e já foi até um consenso da equipe da SUPRAM junto com esse
2019 conselho porque existe dois tipos de programa, nós solicitamos dois níveis de programa né, o
2020 programa de educação ambiental baseado na DN 110 seria pra empreendimentos de maior
2021 complexidade, realmente ele é mais complexo, caso de empreendimento classe 3 e algumas



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Secretaria Executiva

2022 tipologias, atividades, a gente solicita o programa baseado na CONAMA 422, se quiser a gente pode
2023 até trazer na próxima reunião, são só diretrizes, só pra poder ter uma referência pra análise e
2024 confecção desse programa. BRUNO VIANA DE CASTRO, FIEMG – perfeito o esclarecimento, eu
2025 retiro minha solicitação, concordo, era só uma dúvida, mais uma dúvida. LAÍS FONSECA DOS
2026 SANTOS, SUPERINTENDENTE NORTE MINEIRO – eu estou começando a achar que você está
2027 mudando, nós vamos dar certinho, você vai ver, é só conversar e explicar que ele entende, quem
2028 sabe a gente volta ainda, promotor, lá naquela história, lá da. Mais algum questionamento
2029 conselheiros? LEONARDO CASTRO MAIA, MINISTÉRIO PÚBLICO – naquele caso vai dar
2030 acordo, estou vendo o doutor ali, vamos fazer acordo lá na ação, aí vai ser 100 metros tranqüilo, mas
2031 com relação aqui ao nosso caso, eu acho assim, a notícia de fato eu concordo com o conselheiro,
2032 considerando que a vistoria foi recentíssima e que nada foi visto, que confirme esse fato, e
2033 considerando que as afirmações aí dos técnicos tenha até presunção de legitimidade né, nós teríamos
2034 que ter aqui uma prova em contrário já constituída, já totalmente ou cabalmente demonstrada,
2035 evidenciada pra que adotássemos um caminho diferente a essa altura, por outro lado, á reclamação, a
2036 notícia, ela deve ser averiguada sempre né, porque ela é muito relevante, nós estamos concedendo
2037 eventualmente uma licença e a pessoa se identificando e afirmando que não é assim, que é diferente,
2038 então eu creio que a questão deve ser apurada, então eu pediria, eu não sei, nós vamos votar o
2039 licenciamento, isso não é condicionante nada né. LAÍS FONSECA DOS SANTOS,
2040 SUPERINTENDENTE NORTE MINEIRO – ela já teve ad'referendum, a LO está aqui pra ser
2041 referendada, é já estivemos oferecimento do Sargento Edson pra proceder uma vistoria.
2042 LEONARDO CASTRO MAIA, MINISTÉRIO PÚBLICO – isso, eu pediria a policia ambiental que
2043 de fato fosse ao local, porque eu ouvi a fala da SUPRAM, da equipe técnica e foi falado assim, nos
2044 mapas foi indicado isso e nós fomos lá, pode haver uma divergência né, não estou falando aqui que
2045 haja, mas deve ser verificada até pra que fique uma coisa transparente, até o Doutor colocou ali,
2046 olha, será que não está havendo aqui uma denúncia caluniosa, pode ser, pode ser também né,
2047 então a questão tem que ser esclarecida, quem não deve não teme, então eu queria apenas reforçar
2048 esse pedido à policia ambiental pra que fosse ao local e verificasse sem prejuízo do voto pela
2049 concessão da licença. CARLOS DOMINGUES DE OLIVEIRA, SINDGEO – sou engenheiro de
2050 Minas, atua na área e conheço bem a região, conheço as empresas e conheço a área né, eu conheço a
2051 Geometa, a Geometa realmente trabalha acho que de acordo com as normas, etc e tal, só tenho uma
2052 ressalva a fazer, eles realmente adquiriam a área, essa área minerada é garimpada a décadas né, e
2053 quando eles assumiram a área realmente ela já tinha sido degradada, então tem que lembrar o
2054 empreendedor que na verdade quando ele assumiu a área ele assumi o passivo também.
2055 RAIMUNDO RODRIGUES PEREIRA, FAEMG – *(problemas na gravação)* principal daquela
2056 propriedade se por algum acaso está causando algum distúrbio, algum prejuízo à atividade da
2057 propriedade em si, eu gostaria desta informação. LAÍS FONSECA DOS SANTOS,
2058 SUPERINTENDENTE NORTE MINEIRO – equipe técnica da SUPRAM Leste. ANDRÉIA,
2059 SUPRAM LESTE – senhor conselheiro, a equipe não entendeu muito bem o questionamento, o
2060 senhor poderia repetir? RAIMUNDO RODRIGUES PEREIRA, FAEMG – sim, naturalmente que
2061 está ocorrendo a pesquisa numa propriedade rural que deve ter outras atividades, eu quero saber se
2062 esse empreendimento está colidindo, está prejudicando essas outras atividades que eu acredito que
2063 seja atividade principal da propriedade rural. EMERSON, SUPRAM LESTE – a área desse
2064 empreendimento abrange três propriedades, uma propriedade da Geometa requerente e duas
2065 propriedades de terceiros, sendo uma a Arogemas e a outra de uma pessoa que agora eu não me



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Secretaria Executiva

2066 lembro o nome mas que contém a carta de anuência por parte desse proprietário da instalação do
2067 empreendimento, com relação a parte da propriedade que a poligonal do DNPM abrange a
2068 propriedade da Arogemas, que é uma área pequena, foi dada pelo juízo a emissão de posse em favor
2069 da empresa Geometa a instalar suas atividades e operar seu empreendimento naquela parte, naquela
2070 área, então nas propriedades rurais um é da própria empresa Geometa, a outra é de um terceiro que
2071 tem, que possui a anuência e na terceira hipótese no caso, afirmativa existe um auto de emissão de
2072 posse favorável ao empreendedor. LAÍS FONSECA DOS SANTOS, SUPERINTENDENTE
2073 NORTE MINEIRO – bom, eu deixo a sugestão aqui pra apreciação dos senhores conselheiros nós
2074 colocarmos em votação a licença concedida ad’ referendum e contar com a contribuição do sargento
2075 Edson, só um minutinho, antes de colocar em votação, a equipe técnica quer se manifestar.
2076 ANDRÉIA, SUPRAM LESTE – considerando a gravidade das acusações, nós gostaríamos de
2077 solicitar que o processo fosse baixado, pra que dentro dos próximos dias a SUPRAM juntamente
2078 com o Polícia Ambiental pudesse fazer uma fiscalização mais minuciosa com mais garantia pra
2079 que nós possamos retornar numa próxima pauta com mais segurança. LAÍS FONSECA DOS
2080 SANTOS, SUPERINTENDENTE NORTE MINEIRO – os senhores conselheiros estão em acordo,
2081 porque inclusive também é o nome da equipe técnica da SUPRAM né, que foi envolvido e não vê
2082 determinadas situações relatadas numa denúncia, então a empresa já teve a ad’referendum.
2083 *(problemas na gravação)* MARIA HELENA, SUPRAM LESTE – *(problemas na gravação)* equipe
2084 técnica, eu gostaria de solicitar a policia ambiental na pessoa do nosso conselheiro sargento Lopes
2085 porque na verdade é o nome da SUPRAM que está envolvido e dessa forma nós não podemos deixar
2086 de fazer um levantamento até porque nossa equipe também leva esse nome e em nome da equipe eu
2087 não vou permitir que isso aconteça, então, reinteramos o pedido da equipe técnica e por gentileza
2088 sargento, o senhor, faz favor, acompanha a nossa equipe. SEBASTIÃO DOMINGOS DE
2089 OLIVEIRA, DNPM – antes do sargento se pronunciar, por gentileza, como o assunto envolve
2090 diretamente a mineração o DNPM se propõe com seus fiscais, um ou dois fiscais, em fazer o
2091 acompanhamento da vistoria se assim concordarem e os conselheiros entenderem que deve, a gente
2092 se oferece para participar, pra esclarecer principalmente, essas questões de cunho legal de mineração
2093 em si e assim por diante. LAÍS FONSECA DOS SANTOS, SUPERINTENDENTE NORTE
2094 MINEIRO – e se mais algum conselheiro quiser contribuir, entrar em contato com a diretora
2095 Andréia, então o item 7.1 da pauta, sugerido baixar em diligência, os senhores conselheiros, em
2096 votação, se alguém tiver algo contrário que permaneça, oh, desculpa, quem estiver de acordo
2097 permaneça como estão, processo 7.1 BAIXADO EM DILIGÊNCIA. **Passamos para o item 8 da**
2098 **pauta 8. Processo Administrativo para exame de Adendo a Licença de Instalação:** CARLOS
2099 DOMINGUES DE OLIVEIRA, SINDGEO – presidente, devido o adiantado da hora eu tenho um
2100 compromisso agora às 19:00hs, eu preciso me retirar, obrigado. LAÍS FONSECA DOS SANTOS,
2101 SUPERINTENDENTE NORTE MINEIRO – eu solicitaria que o pessoal no fundo conversasse um
2102 pouco mais baixo pra gente continuar a reunião. **8.1 Departamento de Estradas de Rodagem do**
2103 **Estado de Minas Gerais / LMG 788 – Trecho Alvarenga/Tarumirim – Pavimentação e/ou**
2104 **melhoramentos de rodovias – Tarumirim/MG – PA/COPAM/Nº 13583/2007/001/2008 – Classe**
2105 **03 – Apresentação: Supram Leste Mineiro.** Em discussão. Não tem discussão não? então
2106 colocando em votação quem estiver de acordo com o parecer da SUPRAM Leste (falhas na
2107 gravação). **9. Processo Administrativo para Exame de Licença de Instalação: 9.1 Peixe Energia**
2108 **S.A. / PCH Quinquim – Barragens de geração de energia – Hidrelétricas – São Sebastião do**
2109 **Rio Preto/MG – PA/COPAM/Nº 05985/2008/002/2010 – Classe 05 – Apresentação: Supram**



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Secretaria Executiva

2110 **Leste Mineiro.** Eu gostaria de passar a palavra à Superintendente Maria Helena. MARIA
2111 HELENA, SUPRAM LESTE – esse processo, nós vamos solicitar a retirada de pauta porque ele faz
2112 parte de duas SUPRAM' s e uma SUPRAM, no caso a SUPRAM Jequitinhonha, ela não apareceu,
2113 não manifestou o seu parecer em tempo hábil, então nós vamos pedir a retirada de pauta desse
2114 processo. LAÍS FONSECA DOS SANTOS, SUPERINTENDENTE NORTE MINEIRO – então o
2115 processo 9.1 RETIRADO DE PAUTA a pedido da SUPRAM Leste. Item **10. Processo**
2116 **Administrativo para Exame de Revalidação de Licença de Operação: 10.1 Zum Lavanderia**
2117 **Ltda. – Lavanderia industrial / Lavanderias industriais com amaciamento e outros**
2118 **acabamentos em roupas, peças do vestuário e artefatos diversos de tecidos – Ipatinga/MG –**
2119 **PA/COPAM/Nº 00027/2001/004/2010 – Classe 05 – Apresentação: Supram Leste Mineiro.** Em
2120 discussão com o pedido de destaque da SUPRAM Leste. ALICIELE, SUPRAM LESTE – eu
2121 gostaria de fazer uma pequena retificação no parecer, no anexo 2, programa de auto monitoramento,
2122 item 1 efluentes líquidos, na página 9 do parecer, eu gostaria de acrescentar o parâmetro coliformes
2123 totais no auto monitoramento de efluentes líquidos, a frequência é semestral, programa de auto
2124 monitoramento anexo 2, item 1, efluentes líquidos, gostaria de acrescentar o parâmetro coliformes
2125 totais, além dos que já constam no parecer. LAÍS FONSECA DOS SANTOS,
2126 SUPERINTENDENTE NORTE MINEIRO – então vamos colocar em votação a sugestão da
2127 alteração do anexo 2 com a acrescentação de mais uma análise, quem estiver de acordo com a
2128 sugestão da equipe técnica permaneçam como estão, APROVADA a alteração da condicionante e
2129 colocando em votação o item (falhas na gravação). **11. Processo Administrativo para exame de**
2130 **Prorrogação de Prazo para Atendimento de Condicionante da Licença Prévia concomitante**
2131 **com a Licença de Instalação: 11.1 Serviço Autônomo de Água e Esgoto / SAAE ETE 02**
2132 **Elvamar – Tratamento de esgotos sanitários – Governador Valadares/MG – PA/COPAM/Nº**
2133 **05071/2009/001/2009 – Classe 03 – Apresentação: Supram Leste Mineiro.** Em discussão. Então
2134 colocando em votação, quem estiver de acordo com o parecer da equipe técnica da SUPRAM Leste
2135 permaneçam como estão, APROVADA a prorrogação de condicionantes da LP e da LI do item 11.1
2136 do SAAE. Passamos para o **tem 12. Processos Administrativos para exame de Prorrogação de**
2137 **Prazo para Atendimento de Condicionante da Licença de Operação: 12.1 Cipalam Indústria e**
2138 **Comércio de Laminados Ltda. – Produção de laminados e trefilados de qualquer tipo de aço,**
2139 **sem tratamento químico superficial – Ipatinga/MG – PA/COPAM/Nº 00229/2000/004/2009 –**
2140 **Classe 03 – Apresentação: Supram Leste Mineiro.** Com uma solicitação de destaque feito pela
2141 equipe técnica da SUPRAM Leste. MARIA APARECIDA, SUPRAM LESTE – na página 2, item 2
2142 da discussão eu quero alterar, retificar na verdade, a condicionante 02 e não 05, na página 3 o prazo
2143 passa a ser 360 dias após a concessão da licença de operação corretiva. LAÍS FONSECA DOS
2144 SANTOS, SUPERINTENDENTE NORTE MINEIRO – então a solicitação da empresa de
2145 prorrogação na condicionante 2 e não a 5 e a recomendação da alteração do prazo para 360 dias.
2146 MARIA APARECIDA, SUPRAM LESTE – 360 dias após a concessão da licença de operação
2147 corretiva. LAÍS FONSECA DOS SANTOS, SUPERINTENDENTE NORTE MINEIRO – a
2148 recomendação da SUPRAM é pelo deferimento da solicitação da empresa, colocando em votação o
2149 parecer da SUPRAM, quem estiver de acordo permaneçam como estão, APROVADA a solicitação
2150 de prorrogação do prazo da condicionante da Cipalam, item 12.1. Passando para o item 12.2 da
2151 pauta **12.2 SANTHER – Fábrica de Papel Santa Therezinha S.A. – Aterro para resíduos não**
2152 **perigosos, Classe II, de origem industrial – Governador Valadares/MG – PA/COPAM/Nº**
2153 **00064/1986/013/2008 – Classe 05 – Apresentação: Supram Leste Mineiro.** WALESKA BRETAS



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Secretaria Executiva

2154 ARMOND MENDES, UNIVALE - (*problemas na gravação*) construir um aterro não BR 259 pra
2155 depósito de materiais não perigosos né, o processo de fabricação da Santher normalmente a matéria
2156 prima é a celulose, vão ser resíduos depois do processo de fabricação da celulose né. JULIANA,
2157 SUPRAM LESTE – sim. WALESKA BRETAS ARMOND MENDES, UNIVALE – porque eu
2158 fiquei preocupada o seguinte, porque nós tivemos uma vez um processo da Santher aqui e falava que
2159 ela tinha tipos diferentes de matéria prima pra fazer o papel, se não me engano, Aparas, material
2160 reciclado, alguma coisa assim e celulose, então eu gostaria de saber se existe alguma diferença no
2161 processo usar celulose ou papel reciclado, porque a minha preocupação é o seguinte, se o tipo de
2162 resíduo tanto de um processo como de outro, vão ser diferentes e, que tipo de material é esse que vai
2163 ser processado, que tipo de resíduo é esse, essa é uma questão que eu quero entender. A outra é o
2164 seguinte, qual vai ser, lá fala da média disposição de resíduos né, por meses e tudo, se esse resíduo
2165 for diferente pode misturar um resíduo com outro no processo de fabricação, e só questão de
2166 entendimento aqui, como não é a minha área, lá fala que é uma célula única né, executada em 5
2167 etapas, vai usando uma etapa, como se fosse, preencheu passa pra outra né, qual é o tempo de
2168 preenchimento dessas cinco etapas, dessa célula única e depois em questão as condicionantes,
2169 porque na condicionante 2 fala que os prazos são pedidos a partir de, anualmente a partir de 2011
2170 né, isso que eu queria entender aí, porque essa diferença, porque vai agora que está pedindo a
2171 licença e só ano que vem que vai começar a operar, alguma coisa nesse sentido, e na condicionante
2172 5, lá fala que vai fazer um monitoramento das águas superficiais e tem que identificar os postos por
2173 causa do fluxo do aquífero, não seria águas subterrâneas não, porque vai comprometer o aquífero, as
2174 águas subterrâneas. NÍVIO, SUPRAM LESTE – como se fabrica um papel, papel novo, é, papel é
2175 reciclável, você pega o papel velho que é conhecido como Aparas e o processo normal você coloca
2176 2/3 de papel e 1/3 de celulose pura né, um papel não vira outro papel novo 100%, você tem que
2177 reforçá-lo com 1/3 de celulose, evidentemente quanto mais celulose você usar, melhor é o processo,
2178 então sempre foi assim, antigamente a Santher trabalhava com 2/3 de papel velho, o chamado
2179 Aparas né, com 1/3 de celulose, só que nesse processo realmente gera muito resíduos sólidos,
2180 resíduos classe 2, quer dizer, aquela fibra dá uma geração muito grande, esse resíduo ia para aquele
2181 aterro da Santher lá de Periquito, há dois anos atrás aquele aterro estava quase saturando já,
2182 atingindo o final de vida útil, então quando entrou esse processo de fazer um novo aterro aqui junto
2183 a BR 259, aí veio a crise, quem fornecia celulose pra Santher era a Aracruz, com a crise de 2008 o
2184 quê que aconteceu, o preço da celulose caiu e nós lembramos, uma vez nós fomos na Santher, fora o
2185 material Aparas que a Santher vinha, talão de nota da SABESP, quer dizer, o papel que a Santher
2186 usava vinha de São Paulo, aí eu falei, oh gente, pera aí, sobra de papel vem de São Paulo pra aqui, aí
2187 falou, é, porque o pessoal aqui, o papel gerado aqui vai pro lixão, quer dizer, nós não temos uma
2188 estrutura na cidade que abasteça ele, quer dizer, ele usava papel que vinha lá de São Paulo, quer
2189 dizer, sobra de papel, tudo bem, aí com a queda do preço da celulose então aconteceu uma coisa que
2190 é até absurda, a celulose pura custa mais barato que papel velho, então já tem dois anos que a
2191 Santher está fazendo papel com celulose pura, o gente, isso é uma maravilha né, quer dizer, o
2192 processo foi ótimo pra eles né, quer dizer, a crise foi ruim pra eles, mas pra Santher ela foi ótima,
2193 resultado, quando você faz papel só com celulose pura a geração de resíduo é mínima, então aquele
2194 aterro do Periquito já existe em função de melhorias no processo aqui, então, quer dizer, se a crise
2195 foi ruim pra muita gente, pra Santher pelo visto foi ótima, pelo menos nessa aparte aí de, de, pelo
2196 menos eles estão usando matéria prima de primeira qualidade, então por isso que houve toda essa
2197 mudança, então todo esse programa que estava previsto aí pra aterro novo agora, vai ser empurrado



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Secretaria Executiva

2198 pra frente porque não há necessidade de construir esse aterro por enquanto, conforme era previsto
2199 anteriormente, então por isso que todas essas condicionantes foram empurradas pra frente, até que
2200 chegar a hora que a celulose voltar a subir, que eles voltarem a usar mais a Aparas, gerar mais
2201 resíduo então pode ser que, mas enquanto continuar essa situação, então pra Santher está muito bom,
2202 então todas as condicionantes foram todas empurradas pra frente, então é em função disso, além
2203 disso a Santher também está fazendo pesquisa de, por exemplo, utilizar outros materiais no
2204 processo, por exemplo, além esse resíduo também que é gerado, que é quantidade baixa, servir de
2205 matéria prima pra, fazer assim, tipo co-processamento né, segundo a informações que eles nos
2206 deram, foi até o pessoal da Univale tem trabalhado né, nisso aí, então essa condicionante é isso,
2207 tudo foi empurrado pra frente. LAÍS FONSECA DOS SANTOS, SUPERINTENDENTE NORTE
2208 MINEIRO – conselheira, satisfeita com as explicações, a de número 5, a 2 e 4 te atenderam. NÍVIO,
2209 SUPRAM LESTE – você quer saber porque está sendo feito o. LAÍS FONSECA DOS SANTOS,
2210 SUPERINTENDENTE NORTE MINEIRO – o que houve, a condicionante já foi aprovada quando
2211 da licença de operação e agora ela está solicitando prorrogação para apresentar esse relatório,
2212 conselheira. NÍVIO, SUPRAM LESTE – na verdade ele ainda não está sendo necessário fazer esse
2213 acompanhamento, porque isso aí refere-se ao aterro novo, o aterro novo ainda não foi construído.
2214 WALESKA BRETAS ARMOND MENDES, UNIVALE – não é nesse sentido não, porque la fala,
2215 olha só, apresentar a SUPRAM os resultados de monitoramento das águas superficiais com
2216 identificação dos poços, e da seqüência lá em baixo, existentes em raio de 500 metros da área
2217 limítrofe do aterro dos piezômetros a montante, jusantes e definição da direção e do sentido do fluxo
2218 do aquífero, então nom caso ali é monitoramento das águas subterrâneas, que você está falando em
2219 poços, em aquíferos subterrâneos. SEBASTIAO DOMINGOS DE OLIVEIRA, DNPM - tem que
2220 monitorar o artificial também porque senão ele pode contaminar o aquífero, então tem sentido sim.
2221 NÍVIO, SUPRAM LESTE – na verdade esse monitoramento, o aterro não deve fazer contaminação
2222 da água subterrânea pela impermeabilização dele, então esse monitoramento é só pra, espera-se que
2223 as análises montante e jusante. WALESKA BRETAS ARMOND MENDES, UNIVALE – eu
2224 entendi, só gostaria que fosse acrescentado ali, monitoramento das águas superficiais e subterrâneas,
2225 só isso. BRUNO VIANA DE CASTRO, FIEMG – eu gostaria de saber se a empresa quer se
2226 manifestar sobre as condicionantes. JAIR, REPRESENTANTE DA SANTHER – só pra esclarecer a
2227 dúvida da conselheira aí, a Santher, ela mesmo sem construir o aterro ainda, já faz esse
2228 monitoramento que é apresentado anualmente já à SUPRAM, superficial e a parte do aquífero
2229 também, piezômetros a montante, jusante, já existe, isso já é protocolado anualmente na SUPRAM,
2230 desde quando a gente obteve a licença pra construção do aterro, e quanto a mistura dos dois
2231 resíduos, eles são os mesmos, são parecidos, são resíduos orgânicos basicamente fibra de celulose
2232 que durante a fabricação no processo ele diminui no tamanho e esse tamanho não permite que se
2233 faça papel com ele devido algumas características físicas a resistência ou coisa assim. WALESKA
2234 BRETAS ARMOND MENDES, UNIVALE - mas por exemplo, se o papel estiver cor, não existe
2235 um outro tipo de tratamento pra retirar essa cor das Aparas. JAIR, REPRESENTANTE DA
2236 SANTHER – já sai, já sai, nós temos o tratamento primário, tratamento de influentes, aonde a gente
2237 elimina tudo isso antes de enviar isso para o aterro, existem processos. WALESKA BRETAS
2238 ARMOND MENDES, UNIVALE – então os produtos químicos usados pra celulose por
2239 branqueamento são os mesmos de papel reciclado? JAIR, REPRESENTANTE DA SANTHER – a
2240 gente não faz o branqueamento porque a gente já compra celulose branqueada, então isso aí já.
2241 WALESKA BRETAS ARMOND MENDES, UNIVALE – mas e o papel reciclado? JAIR,



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Secretaria Executiva

2242 REPRESENTANTE DA SANATHER – o papel reciclado numa mistura com a celulose a gente
2243 obtém as alvuras, os parâmetros que são necessários pra fabricação, que é basicamente papel
2244 higiênico que nós fabricamos. LAÍS FONSECA DOS SANTOS, SUPERINTENDENTE NORTE
2245 MINEIRO – mais algum questionamento dos senhores conselheiros, podemos colocar em votação o
2246 parecer da equipe técnica no qual ele recomenda prorrogação dos prazos das condicionantes 2, 4, e
2247 5, em votação, quem estiver de acordo permaneçam como estão, aprovada a prorrogação do prazo
2248 das condicionantes da empresa item 12.2. mais alguma coisa, algum destaque, assuntos gerais.
2249 LEONARDO CASTRO MAIA, MINISTÉRIO PÚBLICO - senhora presidente, foi acrescentada,
2250 eu fiquei com a dúvida, a conselheira parece que ela solicitou alteração da condicionante, então teria
2251 que ser votado. LAÍS FONSECA DOS SANTOS, SUPERINTENDENTE NORTE MINEIRO – a
2252 inclusão da palavra superficiais, não só análise subterrânea está só superficiais, incluir o
2253 monitoramento das águas subterrâneas, com a inclusão da palavra, da inclusão do relatório de
2254 monitoramento das águas subterrâneas, quem estiver de acordo permaneça como estão, INCLUÍDO
2255 também no item 12.2 desta pauta. Obrigada pela lembrança, conselheiro. **Assuntos gerais.**
2256 LEONARDO CASTRO MAIA, MINISTÉRIO PÚBLICO – eu queria, em assuntos gerais, na
2257 verdade era pra fazer no inicio mas acabei atrasando na abertura, conciliação de agenda que é muito
2258 difícil, agora então impossível, que estou substituindo outro órgão do Ministério Público que
2259 Infância e Juventude tem que ficar lá o dia inteiro, então amanhã mesmo estarei lá, consegui hoje
2260 felizmente trocar com colega, na 57º reunião essa regra, digamos, ou essa prática foi alterada e na
2261 ocasião nós oficiamos o Secretário Ajunto comunicando, pedindo a ele que fosse definido, na
2262 verdade nós não queremos que seja terça-feira ou quarta-feira, pode ser qualquer dia, apenas que
2263 haja um padrão, já foi aliás na sexta-feira, já foi na segunda-feira e por fim, por solicitação da
2264 própria SUPRAM então passamos a fazer às terças-feiras e era na sexta, nós mudamos, pedimos a
2265 juíza, por favor não marca audiência na sexta –feira, na ocasião, juíza do juizado especial, onde nós
2266 atuamos, ela marcou, aí passou pra segunda, nós pedimos a ela, olha, na segunda-feira, por favor,
2267 remarca, isso lógico sempre adiando audiência, porque marcava em cima da hora, então aquela já
2268 estava marcada, senhora juíza, infelizmente as audiências do dia tal não comparecerei porque eu irei
2269 ao COPAM e sempre dando importância primeiro ao conselho, ao COPAM, por final passamos a
2270 fazer as audiências no juizado especial de manhã, às quartas-feiras de manhã e assim vem sendo
2271 feito a muito tempo, mas ainda sim acontece esses desencontros porque há audiências a tarde via de
2272 regra, então eu gostaria apenas de reforçar o pedido pra que fosse mantido na terça-feira e que não
2273 sendo este o caso, sendo alterado outro dia, fosse comunicado diante mão e mantido pelo menos
2274 uma certa regularidade, com uma reunião apenas por mês, via de regra, creio que não seja
2275 impossível manter um dia certo da semana né, porque se não for na primeira terça, faz na segunda
2276 terça, mas mantenha, eu acho que isso na ocasião vários conselheiros colocaram as suas
2277 dificuldades, inclusive vários conselheiros que vêm de fora, vem pra vem pra Valadares e estão lá
2278 em Ipatinga e etc, então é isso, não é uma reclamação contra ninguém, é apenas um requerimento
2279 pra que seja mantido um padrão qualquer dia que seja e seja previamente avisado. LAÍS FONSECA
2280 DOS SANTOS, SUPERINTENDENTE NORTE MINEIRO – está certo, conselheiro, antes de
2281 passar a palavra para a Superintendente Maria Helena, eu gostaria de informar que eu faço minha as
2282 palavras do senhor, porque ontem eu passei o meu domingo na estrada, de Montes Claros aqui, são
2283 600 km conselheiro, então faço minhas as suas palavras, terça-feira é mais cômodo pra mim que eu
2284 posso viajar na segunda e ter meu domingo. MARIA HELENA, SUPRAM LESTE – quando eu for
2285 pra lá eu vou reclamar, oito dias sem sistema e ainda não estamos com o sistema de forma regular,



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Secretaria Executiva

2286 nós estamos de forma muito precária e foi por isso mesmo que aconteceu esse imprevisto, e outra
2287 coisa, nós fizemos questão de realizar esta reunião no dia de hoje pra não prejudicar os
2288 empreendedores e eles não fiquem sem os seus processos julgados nesse mês, porque tendo em
2289 vista o processo eleitoral que vem no domingo, então muita gente não poderia vir, outros teriam
2290 compromissos, a própria SUPRAM então pro isso mesmo que a gente sacrificou alguns, mas em
2291 prol da cidadania de todos nós e também em prol da qualidade do serviço ambiental que a gente faz
2292 questão de prestar, de qualquer forma a SUPRAM Leste pede desculpa a todo mundo por esse
2293 imprevisto, mas foi uma coisa assim, que não tivemos prazo pra poder comunicar como de praxe, foi
2294 uma coisa assim que aconteceu de repente, nós ficamos sem dois HD's e o que comprometeu
2295 seriamente o nosso processo, nosso gerente de informática está aqui e pode confirmar o que eu estou
2296 dizendo e, o senhor fique tranquilo Dr. Leonardo, que nossas reuniões, o calendário delas é nas
2297 terceiras terças-feiras, então isso aí vai continuar sendo mantido, eu espero que nem o sistema e nem
2298 outro problema venha comprometer nossa reunião, lembrando também aos senhores conselheiros
2299 que em janeiro, nós começamos outro processo de eleição do COPAM, vão se preparando porque
2300 nós gostaríamos que o COPAM tivesse uma participação em peso no curso de conselheiros, esse
2301 curso é importante, é imprescindível, e ninguém está duvidando da competência, pelo contrário, mas
2302 todo mundo tem que seguir o estatuto, as normas que são de praxe de acordo com o regimento do
2303 COPAM, então é bom que façam curso, saber não ocupa lugar, não é mesmo, então nós
2304 agradecemos pela paciência de todos aqueles que permaneceram aqui conosco, pedimos desculpas
2305 pelo avançado da hora, mas toda discussão que vem em prol do bem estar de todos nós vale a pena
2306 um sacrifício, muito obrigada. LAÍS FONSECA DOS SANTOS, SUPERINTENDENTE NORTE
2307 MINEIRO – mais alguma manifestação dos senhores conselheiros, algum assunto, então tendo em
2308 vista que não há mais nenhuma manifestação dos senhores conselheiros, damos por encerrada a 60ª
2309 Reunião Ordinária da URC Leste Mineiro.